SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 2893

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 262/2021

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER a Srª **JEANE GERTRUDE DA COSTA PEREIRA,** 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção para uma viagem a cidade de Marabá – PA, nos dias 21 a 24 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá protocolar e solicitar documentação junto ao Instituto Nacional de Seguro Social e Delegacia da Receita Federal na cidade de Marabá – PA.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA ao dia 20 de dezembro de 2021.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DD1A6F12

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 263/2021

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER **NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARAES,** 01 (uma diária), no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção para uma viagem a cidade de Marabá – PA, no dia 23 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá atender demandas do gabinete do Vereador Dinilson José dos Santos na cidade de Marabá – PA.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA ao dia 20 de dezembro de 2021.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C8E43FB7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ANÁLISE DE RECURSO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021-CMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP

Trata-se de resposta à interposição de recurso por A. POSTO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.138.565/0001-72, com fundamento no item 11.2-e e 11.4-a do edital em epígrafe, em face da decisão desta Comissão que habilitou a empresa AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.550.246/0001-04, referente ao Processo Licitatório nº 024/2021-CMCC-CPL, Pregão Eletrônico Nº 004/2021/SRP, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS

VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade, tendo em vista que a interposição do recurso fora apresentada em sessão pública eletrônica.
O licitante apresentou as razões recursais dentro do prazo estipulado, passamos a análise.

DAS RAZÕES

Insurge-se a licitante em face da assinatura digital apresentadas nas declarações da recorrida.
Da apresentação da certidão negativa de débitos federais vencida.

FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista que a legislação sobre assinaturas eletrônicas no Brasil se restringia a uma lei de 2001. Depois disso, em 2020, o tema foi atualizado através da Lei nº 14.063, art. 3º, inciso III:
"Art. 3° Para os fins desta Lei, considera-se:
III - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;".

A LEI LEGITIMA A VALIDAÇÃO JURÍDICA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS EM GERAL, INCLUSIVE NO CASO DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS NÃO QUALIFICADAS, COMO É O CASO DA SIMPLES E DA AVANÇADA. Isso, inclusive, nas transações realizadas com as entidades governamentais. Assim, mesmo as formas de verificação que não contam com os certificados do ICP-Brasil também têm amparo de validade jurídica desde que os termos sejam devidamente acordados entre as partes como prevê o próprio conceito de assinatura eletrônica. A Lei amplifica o uso da assinatura eletrônica, oferecendo as bases legais para sua legitimação e dando autonomia aos signatários para aderir ao tipo cabível.

Assim dispõe o Estatuto da Micro e Pequena Empresa:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.** (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso).

Tendo em vista que a empresa apresentou a certidão dentro do prazo estipulado pela lei, não encontramos óbice no seguimento processual.

Por fim, relatamos que se suscitássemos dúvidas em relação as declarações apresentadas pela recorrida, demandaríamos em solicitar diligências em fase anterior, porém entendemos que não há necessidade, e esta equipe de pregão tem por bem ratificar o entendimento já adotado anteriormente, em respeito ao princípio da isonomia.

CONCLUSÃO:

Diante da interposição de recurso apresentada, tem-se por bem apresentar a presente análise nos seguintes termos:
Julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a intenção alegada, mantendo a empresa AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI, **HABILITADA.**

Canaã dos Carajás, 22 de dezembro de 2021.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria. 164/2021

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E56B6CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Processo Licitatório n.º 024/2021-CMCC
Pregão Eletrônico n.º 004/2021/SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, no exercício regular de seus direitos, tem por bem em receber a análise proferida nos presentes autos pela Comissão Pregão quanto aos pleitos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa A. POSTO ARAGUAIA LTDA.

Apurando sua regularidade, formalidade e tempestividade, tenho por bem em declarar como **VÁLIDA** e **TEMPESTIVA** a peça de **RAZÕES DE RECURSO** apresentada pela empresa acima.

Como forma de economia e celeridade acato os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação como relatório do presente procedimento passando, de imediato, a sua análise, apurando a presente segundo o seu **MÉRITO**, na seguinte forma:

Manter a decisão que promoveu a **HABILITAÇÃO** da empresa AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI, nos termos especificados no edital de licitação;

Determina-se a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em especial o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:81E1D3F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás - PA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 024/2021-CMCC, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2021/SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

Vencedor do Certame:

• **AUTO POSTO NOVO BRASIL EIRELI (CNPJ: 15.550.246/0001-04),** vencedor dos itens 0001 e 0002.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:65336CEB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021-CMO01

Origem: Contrato Nº. 005/2021-CMO

Processo Licitatório: INEX-005-CMO/2021

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA

Contratada: ALCIANA DOS SANTOS LOBATO-ME, CNPJ: 13.191.502/0001-99

Objeto: Contratação de empresa com o fornecimento de materiais e mão de obra para prestação de serviços na divulgação ao vivo no sistema de comunicação, através de caixas de som em pontos estratégicos na cidade de Oriximiná, das sessões realizadas na Câmara Municipal de Oriximiná.

Vinculação: Este Termo Aditivo fica vinculado ao processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº INEX-005-CMO/21, do Contrato Administrativo nº 005/2021-CMO e seus anexos, e a proposta da contratada referente a prorrogação, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

Da dotação orçamentária: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310003.2.002 Manutenção da Comunicação Oficial do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 44.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo firmado entre as partes, entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022, extinguindo-se dia 30 de Novembro de 2022, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com a lei

Da fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2021

Oriximiná-Pa, 22 de dezembro de 2021

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:8D205DDC

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2021-CMO01

Origem: Contrato Nº. 011/2021-CMO

Processo Licitatório: CONVITE Nº 004-CMO/2021

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA

Contratada: LEONARDO INACIO SILVA DE ALMEIDA 053809090280, CNPJ: 40.225.037/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de produção e publicidade televisiva e radiofônica, geração de filmagens, captura de imagens, edições de vídeos e texto para cobertura das sessões e outras ações desenvolvidas no ambiente interno e externo pela Câmara Municipal de Oriximiná.

Vinculação: Este Termo Aditivo fica vinculado ao processo administrativo na modalidade de CARTA CONVITE Nº 004-CMO/2021, do Contrato Administrativo nº 011/2021-CMO e seus anexos, e a proposta da contratada referente a prorrogação, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

Da dotação orçamentária: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310003.2.002 Manutenção da Comunicação Oficial do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R$ 60.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo firmado entre as partes, entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022, extinguindo-se dia 31 de Outubro de 2022, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com a lei

Da fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2021

Oriximiná-Pa, 22 de dezembro de 2021

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:547B6B03

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2021-CMO01

Origem: Contrato Nº. 012/2021-CMO

Processo Licitatório: CONVITE Nº 006-CMO/2021

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA

Contratada: PARA OESTE TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP (MATRIZ), CNPJ 23.399.220/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo leve tipo caminhonete, cabine dupla, traçada 4x4, a diesel ou gasolina, sem motorista, com Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado perante o DETRAN/PARÁ, contendo todos os itens de segurança conforme normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, para locomoção de agentes políticos, servidores e transporte de cargas leves, na zona rural e na zona urbana do Município de Oriximiná-Pará, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná.

Vinculação: Este Termo Aditivo fica vinculado ao processo administrativo na modalidade de CARTA CONVITE Nº 006-CMO/2021, do Contrato Administrativo nº 012/2021-CMO e seus anexos, e a proposta da contratada referente a prorrogação, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

Da dotação orçamentária: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.12 Locação de veículos, no valor de R$ 60.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo firmado entre as partes, entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022, extinguindo-se dia 31 de Outubro de 2022, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com a lei

Da fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2021

Oriximiná-Pa, 22 de dezembro de 2021

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:AD83A40A

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2021-CMO01

Origem: Contrato Nº. 013/2021-CMO

Processo Licitatório: CONVITE Nº 005-CMO/2021

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA

Contratada: PAULINO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME), 17.501.309/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de materiais e suporte técnico de um link de 40 MBPS (quarenta megabits por segundo) mínimos, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com Internet Protocol – IP Dedicado, para atender o prédio da Câmara Municipal de Oriximiná, conforme anexo I deste edital.

Vinculação: Este Termo Aditivo fica vinculado ao processo administrativo na modalidade de CARTA CONVITE Nº 005-CMO/2021, do Contrato Administrativo nº 013/2021-CMO e seus anexos, e a proposta da contratada referente a prorrogação, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

Da dotação orçamentária: Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações: Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação Exercício 2021, Classificação Econômica 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação/Comunicação – Pessoa Jurídica, Subelemento de despesas 3.3.90.40.79 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo firmado entre as partes, entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022, extinguindo-se dia 31 de Outubro de 2022, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com a lei

Da fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2021

Oriximiná-Pa, 22 de dezembro de 2021

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná**Origem:** Contrato Nº. 013/2021-CMO

Processo Licitatório: CONVITE Nº 005-CMO/2021

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA

Contratada: PAULINO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME), 17.501.309/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de materiais e suporte técnico de um link de 40 MBPS (quarenta megabits por segundo) mínimos, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com Internet Protocol – IP Dedicado, para atender o prédio da Câmara Municipal de Oriximiná, conforme anexo I deste edital.

Vinculação: Este Termo Aditivo fica vinculado ao processo administrativo na modalidade de CARTA CONVITE Nº 005-CMO/2021, do Contrato Administrativo nº 013/2021-CMO e seus anexos, e a proposta da contratada referente a prorrogação, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

Da dotação orçamentária: Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações: Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação Exercício 2021, Classificação Econômica 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação/Comunicação – Pessoa Jurídica, Subelemento de despesas 3.3.90.40.79 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo firmado entre as partes, entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022, extinguindo-se dia 31 de Outubro de 2022, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com a lei

Da fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 23 de dezembro de 2021

Oriximiná-Pa, 22 de dezembro de 2021

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:E31ADF3A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EDITAL DE Nº 001/2021

EDITAL DE Nº 001/2021

II CONVOCAÇÃO DE PROBATÓRIO

1 – A Câmara Municipal de Prainha, através de seu Presidente **Orivaldo Oliveira Ferreira,** CONVOCA todos os funcionários classificados/aprovados em 2018 concursados no ano de 2019 e 2020, para I e II avaliações do Estágio Probatório, de acordo com o período de admissão de cada funcionário, que será realizado conforme cronograma abaixo:

LOCAL DATA HORÁRIO
Câmara Municipal de Prainha 27/12/2021 10:00 h

Funcionários que irão realizar a I Avaliação do Estágio Probatório:

Joseane Pereira Viana – Agente Administrativa;
Keit Minelle Guedes de Moraes – Auxiliar de Serviços Gerais;

Funcionários que realizarão a II Avaliação do Estágio Probatório:

Alessandra Viegas de Oliveira - Auxiliar de Serviços Gerais;
Dara Souza dos Santos – Auxiliar Administrativo;
Eduardo de Oliveira Souto – Agente de Operações (vigilante);
Gilvano de Souza dos Reis - Agente de Operações (vigilante);
Glacirene Moraes de Carvalho - Agente de Operações (vigilante);
Ilana Giselle Castor da Rocha - Auxiliar Administrativo;
José Kilker da Silva Azevedo - Agente de Operações (vigilante);
Marcos Leonardo Oliveira Lacerda - Auxiliar Administrativo;
Maria Rayane dos Santos Miranda - Auxiliar de Serviços Gerais;

2 – A Avaliação realizar-se-á conforme o estabelecido no Decreto nº 003/2021 CMP, em obediência ao 4 § do art. 41º da Constituição Federal e art. 6º da EC 19/98.

3 – Todas as Chefias da Unidade, mesmo os que não sejam concursados, deverão estar presentes no local onde serão realizadas as avaliações.

Prainha/PA, 01 de dezembro de 2021;

ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CMP/PA

Publicado por:
Darlen Miranda da Rocha
Código Identificador:6900FED4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Distrato do Contrato Administrativo firmado entre a Câmara Municipal de Santarém e Servidor Temporário.

DISTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 0004/2021.

Distrato do Contrato Administrativo nº 0010/2021 do Servidor Público Temporário, que celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e MARCELO DA SILVA SANTOS, como abaixo se infere.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu titular o **Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente o **DISTRATANTE e MARCELO SILVA SANTOS**, residente e domiciliado(a) na Rua Moura Carvalho, 257, Perola do Maica, nesta cidade, portador(a) do RG n° 2797092 PC/PA e CPF n° 457.810.872-49, denominado o **DISTRATATO**, para efeitos deste ato ajustam e concordam:

CLÁUSULA I – OBJETO: Fica o Distratado o Contrato nº 0010/2021, a função temporária de **AUXILIAR OPERACIONAL II,** conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA II - Com a celebaração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de Pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

E, por estarem firmados,

Santarém(PA), 13 de dezembro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presedente da Câmara Municipal de Santarem
Distratante

MARCELO DA SILVA SANTOS
Distratado

TESTEMUNHAS:

1* _____ CPF: _____

2* _____ CPF: _____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:BFC6CB32

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 020/2021 – CMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: U F AGUIAR EIRELI, CNPJ: 63.833.883/0001-30;

VALOR GLOBAL: R$ 32.865,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINTO REAIS)

VIGÊNCIA: 25/11/2021 a 25/11/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DECORRENTE DESTE INSTRUMENTO CORRERÁ À CONTA DOS ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM QUE SERÁ CONSIGNADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO A SER CELEBRADO FUTURAMENTE.

ORDENADOR DE DESPESA: RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Santarém, 25 de novembro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:10B97D2D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 021/2021 – CMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 26.587.635/0001-20;

VALOR GLOBAL: R$ 8.320,00 (OITO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 25/11/2021 a 25/11/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DECORRENTE DESTE INSTRUMENTO CORRERÁ À CONTA DOS ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM QUE SERÁ CONSIGNADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO A SER CELEBRADO FUTURAMENTE.

ORDENADOR DE DESPESA: RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR

Santarém, 25 de novembro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:1F57773B

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93. Contratante: Instituto de Previdência do Município de Capanema/PA. Contratada: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, sediada na Avenida Tabelião Passarella, nº 288-A, bairro Centro, Mairiporã/SP, CNPJ n° 28.841.760/0001-51. Valor de R$ 6.200,00. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL. Processo Dispensa de Licitação n.° 006/2021. Valor total: R$ 6.200,00, o qual será pago com recursos financeiros do Município. Ratificação: em 30/11/21, pelo ORDENADOR DE DESPESAS DO IPMC, Sra. IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA – PRESIDENTE.

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:F7DEAFBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 008/2021-IPMC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA. CONTRATADA: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 28.841.760/0001-51. OBJETO: Prestação de serviços técnicos para a realização de avaliação atuarial 2022 para atender às necessidades do IPMC. VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 31/03/2022. VALOR GLOBAL: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais). LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 2021/290721-001. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

Capanema-PA, 01/12/2021.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente IPMC.

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:EC835E37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-037-2021

A Prefeitura Municipal Abaetetuba/PA, com interveniência das Secretarias Municipais de Administração, Secretarias Municipal De Educação, Cultura E Desporto E Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Abaetetuba/PA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021. Objeto: Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Parcelada De Materiais Permanentes (Materiais De Tecnologia Da Informação – Ti, Materiais Eletrodomésticos E Industriais, Materiais De Apoio Administrativo E Materiais Para Comunicação Social) Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Abaetetuba, Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto E Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Abaetetuba/Pa., Empresa Vencedora; REGINA C R COUTINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.514.150/0001-56- Total do Vencedor: R$ Valor: R$ 852.273,88 e VILHENA E FERREIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.224.907/0001-59 - Total do Vencedor: R$ 7.479.312,76. Data da Homologação: 22/12/2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:B69A48ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558 /2021

PORTARIA Nº 558 /2021

Dispõe sobre a nomeação de agente de contratações e equipe de apoio do município de Abaetetuba/Pa, em atendimento ao disposto na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 9° da Lei Municipal n° 39/1991 c/c Art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/PA e considerando a previsão dos artigos 7°, 8° e 176° da lei 14133/21
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** e **EQUIPE DE APOIO** na condução dos processos de contratação do Município de Abaetetuba/PA.

– **AGENTE DE CONTRATAÇÕES - JOÃO BOSCO MAGNO NETO**, Assessor Especial;

– **EQUIPE DE APOIO - ELISÂNGELA DA SILVA BRITO**, Assessor Especial – Símbolo PMA – CC – AES – 01; **- MÁRCIO TOURÃO AFONSO**, Assessor Especial – Símbolo PMA – CC – AES – 01

Art. 2º - O servidor designado **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** deverá atuar nos processos instruídos pela Lei nº 14.133/21, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Fica Nomeada a Sra. **ELISÂNGELA DA SILVA BRITO,** como primeira Agente de Contratações Suplente, o qual responderá Agente de Contratações na ausência do Agente de Contratações Titular;

Art. 4° - Fica Nomeado o Sr. **MÁRCIO TOURÃO AFONSO,** como segundo Agente de Contratações Suplente, o qual responderá Agente de Contratações na ausência do Agente de Contratações Titular;

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 21 de dezembro de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:9521B11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO-2021-198-PE-PMA

A Secretaria Municipal de Educação/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 21.763.283/0001-01, torna pública a Retificação do Extrato de Retificação do Contrato Nº 2021/198-PE-PMA - TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA, CNPJ 23.829.190/0001-50, publicado no dia 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Estado-DOE (pág. 132), Diário Oficial da União- DOU (Seção 3, nº 234, pág. 250), diário do Pará e FAMEP. ONDE SE LÊ: Valor Global de R$ 6.321.072,91. LEIA-SE: Valor global de R$ 4.158.600,60. As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:E4659FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO-2021-176-PE-PMA

A Secretaria Municipal de Educação/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 21.763.283/0001-01, torna pública a Retificação do Extrato de Contrato Nº 2021/176-PE-PMA - TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA, CNPJ 23.829.190/0001-50, publicado no dia 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Estado-DOE (pág. 132), Diário Oficial da União- DOU (Seção 3, nº 234, pág. 250), diário do Pará e FAMEP. ONDE SE LÊ: Valor Global de R$ 1.996.128,29. LEIA-SE: Valor global de R$ 4.158.600,60. As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:B215B64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTROS DE PREÇOS-ADESÃO-015-2021-SEMEC

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, nº 004-PMSJP Referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 002/2021-SRP-PMSJP realizada pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e de materiais, para atender os prédios administrativos e escolas municipais pertencentes a secretaria municipal de educação, cultura e desporto, sendo vencedora a empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.916.786/0001-85, no valor de R$ 3.431.928,20 (Três milhões, quatrocentos e trinta e um reais, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Autorizo a Adesão à Ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.
Ordenador de Despesas
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:3E9DAE23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que
No processo Licitatório, Modalidade Pregão eletrônico, publicado em 22/12/2021, onde se lê; **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-001-PNAE, lê-se, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-001-PNAE.**

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:8BB4087B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0828/GPMAAN/2021

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0419/SEMED-GAB da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0358/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 292/2021-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria Conceder Licenças sem Renumeração para Tratar de Interesse Particular a servidora efetiva, Srª ELIZANGELA RIBEIRO MACIEL, Matricula nº 00 0010, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA, 21 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:1B1E49BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0829/GPMAAN/2021

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0419/SEMED-GAB da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0358/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 292/2021-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria Conceder Licenças sem Renumeração para Tratar de Interesse Particular a servidora efetiva, Srª KLAUBENIA TENORIO COSTA, Matricula nº 00 0015, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 21 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:D5D42101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0830/GPMAAN/2021

"DISPÕESOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0419/SEMED-GAB da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0358/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 292/2021-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria Conceder Licenças sem Renumeração para Tratar de Interesse Particular a servidora efetiva, Srª MARIA SILVA SANTANA OLIVEIRA, Matricula nº 00 0020, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA, 21 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:F357CD7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0831/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0419/SEMED-GAB da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0358/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 292/2021-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria Conceder Licenças sem Renumeração para Tratar de Interesse Particular a servidora efetiva, Srª MARIA RAIMUNDA BARROS DE SOUSA, Matricula nº 00 0019, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 21 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:6115359F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0832/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0419/SEMED-GAB da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0358/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 292/2021-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria Conceder Licenças sem Renumeração para Tratar de Interesse Particular a servidora efetiva, Srª MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Matricula nº 00 0017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 21 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:66D4DEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0833/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0419/SEMED-GAB da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0358/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 292/2021-PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria Conceder Licenças sem Renumeração para Tratar de Interesse Particular a servidora efetiva, Srª LEILA RESENDE SOARES, Matricula nº 000016, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 21 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:E722511B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0834/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 1109/SEMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 362/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 0293/2021/PJ/AJ/PJAAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Prêmio a servidora efetiva Srª. **WERICA MOTA DA SILVA,** matrícula nº 0396-2, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Administração, tendo ingressado neste através de concurso público, de acordo com o que estabelece o Artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 26/03/2012 a 26/03/2017, o benefício será nos meses de 01 de Janeiro a 31 de Março de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.
Registre- publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 21 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:23731C05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI MUNICIPAL 323/2021

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº **003/2021** da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**, apresentado e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei **nº323/2021** (anexa), a qual "**INSTITUI OS JOGOS ESTUDANTIS DO MUNICÍPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 09 de setembro de 2021

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 323/2021

INSTITUI OS JOGOS ESTUDANTIS DO MUNICÍPIO DE ANAPU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**, aprovou e a **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, em caráter permanente, os Jogos Escolares na rede Municipal de ensino fundamental e médio do Município de Anapu.

Art. 2º. Os jogos serão realizados anualmente e dirigidos aos alunos que cursem o ensino fundamental e ensino médio, e aos assistidos das entidades que trabalhem com pessoas com deficiências, sob a organização do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Terão direito à participação os alunos regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio municipais, estaduais, federais e particulares, sediadas no Município de Anapu, uma vez satisfeitas as exigências desta Lei, do seu regulamento e dos demais regulamentos da competição e seus boletins oficiais.

Art. 3º. Os Jogos Estudantis têm por objetivos:
I – oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo;
II – proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;
III – planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;
IV – favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática;

V – propiciar a interação entre os participantes e a comunidade local;
VI - ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;
VII – estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a unidade escolar;
VIII – favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte;
IX – promover, por meio da prática esportiva a inclusão, o intercâmbio e a
confraternização dos participantes das unidades escolares;

Art. 4º. Os Jogos Escolares Municipais serão realizados em duas categorias, Infantil - Módulo I - de 12 a 14 anos e Infanto-Juvenil - Módulo II - de 15 a 17 anos, para ambos os sexos.

§ 1º. É livre a participação do atleta em quantas modalidades quiser, sendo de inteira responsabilidade da Escola que o inscreveu caso haja coincidência nas tabelas (data, horário).

§ 2º. O atleta poderá participar em qualquer modalidade, somente por uma única escola, a duplicidade de participação acarretará na desqualificação do atleta e da entidade da competição, sendo o caso encaminhado à Comissão Disciplinar da competição.

§ 3º. Os atletas somente poderão participar em uma das categorias determinada no "*caput"* do artigo 4º desta Lei.

Art. 5º. Jogos Escolares Municipal (JEM) serão constituídos das seguintes Modalidades Esportivas nesta ordem:
I – Individuais: Corrida, Jogos de Xadrez, Tênis de Mesa e Dama;
II- Coletivas: Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Voleibol.

§ 1º. A corrida será disputada nas seguintes distâncias:
I – em cem metros;
II – em duzentos metros;
III – em oitocentos metros.

§ 2º. As distâncias estipuladas no § 1º serão reduzidas à metade para as disputas da categoria Módulo I - Infantil a que se refere o art. 4º.

Art. 6º. A Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderão instituir novas modalidades de competição.

Art. 7º. A Secretaria de Educação, determinará para cada região os locais de realização das competições e, posteriormente, os locais onde serão realizadas as finais dos Jogos Escolares.
Art. 9º. Cada modalidade terá seu regulamento próprio, constituindo parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 10. As competições serão arbitradas pelas federações e/ou associações competentes.

Art. 11. Os uniformes dos atletas deverão obedecer ao regulamento oficial da modalidade disputada.

Art. 12. Ficam permitidos os patrocínios particulares de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos Jogos escolares.

Art.13. A realização dos Jogos Escolares Municipal (JEM) deve constar no calendário oficial de eventos do município de Anapu- PA.

Art. 14. Qualquer competição, com finalidade ou dispositivo semelhante aos desta Lei, existente quando de sua publicação, passam a seguir as disposições desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em nove de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:9FECE14A

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI MUNICIPAL Nº 324/2021

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº **005/2021**, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, contendo as emendas propostas presentes no parecer **005/2021** da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento- CPFO.
Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 324/2017 (anexa), a qual "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE ANAPU, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025."

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 324/2021, de 30 de Agosto de 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PrefeitO municipal de Anapu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei do Plano Plurianual - PPA Quadriênio de 2022-2025:

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Anapu, para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao §1º do Art.165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas os programas de duração continuada, compreendendo no seu conteúdo;
I – A Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo;
II – Apresentação e Orientação Estratégica de Governo;
III – O Texto da Lei;
IV – Anexo da estimativa da Receita e Despesa Total por períodos e Receita Corrente Liquida;
V – Anexo da Previsão de Despesas de Pessoal, Aplicação em Educação e Saúde e Transferências ao Legislativo;
VI – Anexo dos Programas de Trabalho e Ações de Governo do PPA 2022-2025;
VII – Anexo dos Programas, Metas e Prioridades da LDO/2022 incluídos no Primeiro Exercício deste PPA 2022-2025.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES, DOS OBJTIVOS E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública, estão estabelecidos de forma regionalizada para as despesas de capital, para outras despesas decorrentes das despesas de capital e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, compreendendo:
I – Oferta e disponibilidade de serviços públicos de qualidade ao cidadão, em termos de educação, saúde, meio ambiente, saneamento básico em geral, coleta e disposição de resíduos sólidos, segurança, abastecimento, lazer, desporto, assistência e promoção social;
II – Investimento na infraestrutura urbana e na zona rural;
III – Preservação dos mananciais hídricos e do meio ambiente;
IV – Incentivo à regularização fundiária urbana e garantia do direito de acesso aos programas de habitação à população de baixa renda;
V – Fomento à estrutura e às atividades de produção e abastecimento; fica o Poder Executivo obrigado a utilizar 50% do valor destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para adquirir gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Com a seguinte progressão: em 2022 35%; em 2023 40%; em 2024- 45% e em 2025- 50%.
VI – Manutenção de programas de promoção e assistência a crianças e adolescentes de modo geral e, assim, contribuir para a criação de condições com vistas à formação de cidadãos saudáveis, produtivos e felizes;
VII – Garantia de educação básica de qualidade assegurando aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino e aprendizagem;
VIII – Oferta e disponibilidade de assistência médico-ambulatorial e hospitalar à população do Município;
IX – Combate à fome, à miséria e ao desemprego;
X – Garantia de melhores condições de trabalho aos servidores municipais de ambos os poderes constituídos;
XI – Modernização e aparelhamento da estrutura administrativa do Município, com vista a implementação dos objetivos, diretrizes e metas estabelecidos na presente Lei e Legislação que lhe sejam pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS, DOS PROJETOS E DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Os programas, projetos e atividades da administração pública municipal, que estão inseridos nos anexos desta Lei, serão executados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, de cada exercício do período, e serão inter-relacionados pelos mesmos códigos aplicados a esses instrumentos de planejamento.

Art. 4º - O plano plurianual foi elaborado e estruturado a partir de diagnósticos da realidade municipal, divido em programas finalísticos e administrativos; programas com seus respectivos objetos, no âmbito da administração pública municipal; indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de caráter continuado, na forma dos anexos dessa lei, observando as diretrizes para a atuação do governo, com base em programas direcionados aos Poderes Legislativos e Executivos e demais órgãos constitucionais independentes, harmonizados com as diretrizes estratégicas de governo:
I – Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, inclusive com o aumento do nível de emprego e melhor distribuição de renda;
II – Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados através desse instrumento de planejamento;
III – Integrar através de investimentos ou melhoramentos a área rural, e áreas periféricas, ao desenvolvimento urbano;
IV – Integrar os programas municipais de trabalho com os do Estado, da União ou demais entes federativos brasileiros;
V- Articular para a elevação dos resultados econômicos e sociais dos investimentos, através da realização de parcerias com os demais entes governamentais, como a iniciativa privada e sociedade civil organizada;
VI – Contribuir para a melhoria dos indicadores sociais.

Art. 5 º - O plano plurianual será desenvolvido de forma integrada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Anual, compreendendo programas finalísticos e de apoio administrativo, e convergindo suas ações com objetivos setoriais por área de produção, gestão, governo, defesa social, proteção social e promoção social.
I – Os programas finalísticos articulam ações de atividade-fim que resultam em produtos compreendidos de bens e serviços ofertados à população;
II – Os programas de apoio administrativo que, por serem únicos, compreendem ações da atividade-meio, de natureza administrativa, incluindo despesas com pessoal e encargos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, manutenção de serviços administrativos, manutenção de serviços de transporte, ações de informática, etc.

Art. 6º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o plano plurianual, e para efeito desta lei, entende-se por:
I – Diagnóstico: o conhecimento da realidade municipal, capaz de permitir a identificação, a caracterização, a mensuração e a compreensão dos principais problemas e necessidades sociais locais, para a determinação dos programas;
II – Objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos programas;
III – Diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento de gestão governamental;
IV – Estratégia e Metas: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;
V – Programa: conjunto articulado de ações visando a concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a) Programa Finalístico: que resulta bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b) Programa de Gestão de Políticas Públicas Municipais: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas;
c) Programa de Prestação de Serviço: resultante em bens e/ou serviços ofertados diretamente ao município por instituições criadas para esse fim específico;
d) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

VI – Indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;
VII – Ação: operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;
b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c) Outras ações: ações caracterizadas como atos normativos; e
d) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 7º - As ações que não contribuem para o ciclo produtivo da Administração Pública Municipal, não integram o plano plurianual:
I – Ações relativas ao pagamento da dívida pública;
II – Cumprimento de decisões judiciais;
III – Outras ações que representam agregações neutras para o alcance dos objetivos do Governo Municipal.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

Art. 8º - Sob fiscalização e acompanhamento do Chefe do Poder Executivo, serão responsáveis pelos programas definidos nesta lei e nas que alterarem e constituírem as unidades básicas de gestão do plano plurianual, os Chefes de cada Poder, dos Órgãos ou Secretarias, que na qualidade de gestores dos programas, são responsáveis pelo monitoramento em tempo real, pela gestão e restrições, pela avaliação e revisão.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - A avaliação do plano plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção de resultados.
Parágrafo Único – O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e nas alterações do plano plurianual.

Art. 10 – A avaliação dos programas constantes do plano plurianual será divulgada até o último dia do mês após cada exercício financeiro.
Parágrafo Único – A avaliação dos programas deverá ser efetivada a partir da análise:
I – Da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do orçamento de investimento das empresas eventualmente constituídas;
II - Da execução física e financeira das parcerias;
III – Do gerenciamento;
IV – Do impacto das estratégias setoriais utilizadas no conjunto de programas;
V – Da repercussão do programa nos objetivos de governo e das áreas de atuação constantes do art. 2º desta lei; e
VI – Dos resultados alcançados.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO

Art. 11 – Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais, podendo os programas e ações do plano plurianual serem revistos e alterados anualmente e, necessariamente, mediante proposta de lei específica do Poder Executivo ao Legislativo, quando ocorrerem as seguintes situações:
a) modificações na realidade social, econômica e financeira do município e, consequentemente, na estruturação dos gastos públicos; e
b) alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 12 – As propostas de inclusão, alteração, exclusão e revisão de programas e ações de governo que contemplem despesa obrigatória de caráter continuado, deverão apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do plano plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias, devendo ser propostas através de projetos de leis específicas do Poder Executivo.
§ 1º - A inclusão a que se refere o caput deste artigo fica condicionada à evidência de problema que se pode enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as condições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e conter, no mínimo:
I – Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II – Demonstração de compatibilidade com os objetivos, desafios e diretrizes definidas no plano plurianual;
III – Denominação e objetivo do programa;
IV – Indicadores de avaliação;
V – Ações e metas a serem atingidas; e
VI – Indicação das fontes dos recursos que financiarão o programa.
§ 2º - As leis que alterarem os programas que constituem o plano plurianual deverão justificar e especificar as alterações;
§ 3º - A inclusão de ações nos programas do plano plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos adicionais, nos seguintes casos:
a) Desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes de um mesmo programa, ou de diferentes programas, desde que sejam complementares;
b) Novas ações, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, estejam em consonância com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste parágrafo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 13 – A inclusão, a alteração e a exclusão de ações e de suas metas, constantes dos programas do plano plurianual, que envolverem recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento, serão realizadas a cada exercício, por meio da LDO e da LOA e de seus créditos adicionais.
§ 1º - A inclusão e a alteração de que se trata o caput deste artigo realizar-se-ão em conformidade com os objetivos e o público-alvo dos programas e com observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§2º - As ações de requeiram investimento que ultrapasse um exercício, deverão constar simultaneamente neste plano, na LDO e na LOA de cada exercício financeiro, em observância ao disposto nº §5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no §1º do art. 206 da Constituição estadual.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado mediante autorização legislativa da maioria de seus membros, a incluir como anexo do PPA 2022-2025 do primeiro exercício, os programas de trabalho, os programas de trabalho, as ações de governo, os projetos e as atividades, metas e prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 15 – Fica permitido ao Poder Executivo, mediante autorização legislativa de maioria de seus membros:
I – Efetuar as adequações nos indicadores dos programas;
II – Alterar, incluir ou excluir programas de trabalho e ações de governo que envolva recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas que vierem a ser constituídas, e de períodos de duração superiores a um exercício financeiro.

Art. 16 – O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada em audiências públicas semestralmente, para avaliar o cumprimento de metas da LDO e relatórios da Lei Fiscal, e anualmente até o final de janeiro do exercício financeiro seguinte, para dar ampla divulgação de sua gestão à sociedade, sobre prestação de contas ao Tribunal, revisão ou modificações no plano plurianual e LDO; avaliação do cumprimento de metas previstas nos instrumentos de planejamento e relatórios da Lei Fiscal, inclusive através da imprensa oficial, jornal de circulação local ou pela internet.

Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos orçamentários e financeiros a partir do exercício de 2022 até 2025.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:0734A597

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI MUNUCIPAL Nº 325/2021

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 011/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº325/2021 (anexa), a qual **"ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO III DA LEI 287/2018 PARA INSTITUIR TAXA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, NECESSÁRIO PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, BEM COMO PELO ACOMPANHAMENTO E SERVIÇOS DOS TÉCNICOS"**.

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 16 de dezembro de 2021

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNUCIPAL Nº 325/2021
ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO III DA LEI 287/2018 PARA INSTITUIR TAXA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, NECESSÁRIO PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, BEM COMO PELO ACOMPANHAMENTO E SERVIÇOS DOS TÉCNICOS.

A Câmara Municipal de Anapu aprova e eu, **AELTON FONSECA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III da Lei 287/2018, o qual dispõe que: *"A SEMAPA fornecerá ao produtor rural que se enquadrar no Programa, de forma gratuita, no dia da inseminação todo o restante do material necessário: luvas, botijões de armazenamento, nitrogênio, descongelador, bainhas, aplicadores utilizados para a realização da inseminação artificial, bem como, os serviços dos técnicos."*

Art. 2º O inciso III da Lei 287/2018 passa a conter o seguinte texto legal: III - *A SEMAPA fornecerá ao produtor rural que se enquadrar no Programa, de forma gratuita, no dia da inseminação todo o restante do material necessário: luvas, botijões de armazenamento, nitrogênio, descongelador, bainhas, aplicadores utilizados para a realização da inseminação artificial, **COM EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS DOS TÉCNICOS, OS QUAIS DEVERÃO SER PAGOS PELO PRODUTOR RURAL NO VALOR DE 3 UFM POR ANIMAL INSEMINADO.***

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:BAF16189

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI MUNICIPAL Nº 326/2021

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 012/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 326/2021 (anexa), a qual **"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 296/2018 PARA INSTITUIR TAXAS E SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA VOLTADO PARA AQUICULTURA E PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO"**.

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 16 de dezembro de 2021

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 326/2021
ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 296/2018 PARA INSTITUIR TAXAS E SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA VOLTADO PARA AQUICULTURA E PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

A Câmara Municipal de Anapu aprova e eu, **AELTON FONSECA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 296/2018, o qual dispõe que: *"Art. 3º. O preço público para execução dos serviços com máquinas e equipamentos obedecerão à tabela do anexo único, que é parte integrante da presente Lei."*

Art. 2º O artigo 3º da Lei 296/2018 passa a conter o seguinte texto legal: III - *O preço público para execução dos serviços com máquinas e equipamentos, **bem como os serviços de análise de água voltada para aquicultura e produção de mudas no viveiro da SEMAPA,** obedecerão à tabela do anexo único, que é parte integrante da presente Lei*

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA
Prefeito Municipal De Anapu

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 296/2018

Mudas simples:

Descrição da Muda	Valor da muda em UFM
Cacau	0.20
Cupuaçu	0.20
Açaí	0.20
Acerola	0.20
Manga	0.40
Limão	0.20
Laranja	0.20

Tangerina	0.20
Jambu	0.40
Jabuticaba	0.40
Pitanga	0.40
Graviola	0.40
Goiaba	0.40
Abacate	0.40
Coco	0.40
Bacaba	0.40
Pimenta do reino	0.40
Café	0.40
Pitaya	0.60
Jaca	0.40
Murici	0.40

Serviços voltados para a análise de água – aquicultura

Parâmetro	Valor de mercado R$ (aproximado)	Valor da análise em UFM
Temperatura	R$ 15,00	0,2
Turbidez	R$ 25,00	0,5
Transparência	R$ 15,00	0,2
Potencial hidrogeniônico (pH)	R$ 25,00	0,5
Alcalinidade	R$ 35,00	1,2
Dureza	R$ 25,00	0,5
Oxigênio Dissolvido (OD)	R$ 40,00	1,8
Amônia	R$ 35,00	1,2
Nitrito	R$ 40,00	1,8

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:F0B1192E

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI MUNICIPAL Nº 327/2021

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 010/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 327/2021 (anexa), a qual **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANAPU/PA A DOAR UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 16ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR EM ANAPU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 20 de dezembro de 2021

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 327/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANAPU/PA A DOAR UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 16ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR EM ANAPU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de ANAPU aprova e eu, AELTON FONSECA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por doação, um terreno de 1.286,97 m² (um mil, duzentos e oitenta e seis metros e noventa e sete centímetros quadrados), localizado na rua Santo Agostinho, Centro, Anapu/PA para a construção da 16ª Companhia de Polícia Militar.

Parágrafo primeiro: O terreno descrito no *caput* deste artigo possui uma área total de 1.286,97 m² (um mil, duzentos e oitenta e seis metros e noventa e sete centímetros quadrados, sendo 20,00 (vinte) metros de frente; 20,00 (vinte) metros de fundo; 66,26 (sessenta e seis metros e vinte e seis centímetros) na lateral esquerda e 63,45(sessenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros)na lateral direita.

Parágrafo segundo: a doação do terreno destina-se exclusivamente à construção da 16ª Companhia de Polícia Militar.

Art. 2º - A 16ª Companhia da Polícia Militar compromete-se a construir sua sede própria no terreno acima mencionado.

Art. 3º - É condição para a doação do terreno descrito no artigo primeiro que a 16ª Companhia da Polícia Militar assuma as despesas de regularização do terreno bem como todas as que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A doação será formalizada através de procedimento administrativo próprio, o qual definirá os termos da doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal de Anapu

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:1FB99431

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 629/2021 SEMAD/PMA,

PORTARIA N° 629/2021 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR o servidor **AMADILSON FARIAS DA SILVA,** portador do RG nº 78965 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 844.027.332-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação , como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo de Licitação nº 019/2021-01 FME com o objeto : Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a prestação de serviços em plataforma de gestão educacional desenvolvida exclusivamente para o setor público para a implantação, treinamento e concessão de licença de uso do Sistema de Gestão Escolar, que integra todos os departamentos e profissionais da rede Municipal de Ensino do município de Anapu/PA.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2021.
Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 10 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:180CAB51

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 630/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 630/2021 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a exoneração da Sra. VERICIA CASTRO SILVA PINHO, do cargo de SUPERVISORA EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Fica exonerada do cargo de **SUPERVISORA EDUCACIONAL**, a Sra. **VERICIA CASTRO SILVA PINHO,** portadora do RG n° 7273067 SSP/PA e inscrita no CPF sob o n° 142.528.867-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021
Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 14 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:A4D6FBE9

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 631 /2021 SEMAD-PMA

Portaria N° 631 /2021 SEMAD-PMA

O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora Sra. **AUDENES DIAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** 001/2011, nomeada através do Decreto de 02 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA** é de 03 (três) meses, período de 01/11/2021 a 31/01/2022.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 14 de dezembro de 2021.

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

Portaria N° 631 /2021 SEMAD-PMA

O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora Sra. **AUDENES DIAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** 001/2011, nomeada através do Decreto de 02 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA** é de 03 (três) meses, período de 01/11/2021 a 31/01/2022.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 14 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:089CA931

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 632/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 632/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JADER MEDEIROS ALVES**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 14 de dezembro de 2021
Destino.....: Tucuruí/PA
Objetivo da Viagem: Deslocamento do Paciente RN de Joane Nascimento de Souza até o Hospital Regional de Tucuruí para atendimento.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 14 de dezembro de 2021.

Antônio Pego
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

JADER MEDEIROS ALVES
CPF 616.364.362-34
RG n° 2907438 SSP/PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:499BBB0E

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 633 /2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 633 /2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **PEDRO OSMAR PINHEIRO**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Chefe dos Transportes e Serviços Gerais,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Período de .....: 15 de dezembro de 2021,
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: O servidor se deslocará ao município supracitado paa a retirada de insumos na rede de frios.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para a cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 14 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2021

Recebi em ____/_____/2021.

PEDRO OSMAR PINHEIRO
CPF:260.674.982-00
RG: 5536080
AG: 107
CC: 7428596

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:05E91969

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 634/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 634/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **MILLY DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** aprovada no Concurso Público 01/2016, nomeada através do Decreto de n°033/2017 SEMAD - PA, de 1º de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – O período de **LICENÇA MATERNIDADE** é de 180 (cento e oitenta) dias, período de 24/10/2021 a 23/04/2022.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:80CA3CB2

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 635/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 635/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **ANTONIEL CARVALHO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** aprovado no Concurso Público Municipal C-01/2000, nomeada através do Decreto de nº 04/2000, de 03 de janeiro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 23/11/2021 a 22/12/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:EA246958

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 636/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 636/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **MARKSUEL SANDRO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA,** aprovado no Concurso Público Municipal 01/2011, nomeado através do Decreto de 01 de agosto de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art.4º. – Registra-se. Publica-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 636/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **MARKSUEL SANDRO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA,** aprovado no Concurso Público Municipal 01/2011, nomeado através do Decreto de 01 de agosto de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art.4º. – Registra-se. Publica-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:F6715A66

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 637/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 637/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **RAIMUNDO DA SILVA SOARES JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeado através do Decreto de 02 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art.4º. – Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:15718A09

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 638/2021 SEMAD-PMA

Portaria n° 638/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sra. **TATIANE DE SOUZA COUTINHO**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** empossada em 10 de janeiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 01 (um) mês, período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:6EFF1A5B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 639/2021 SEMAD-PMA

Portaria n° 639/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **ITAMAR NERI ANACLETO**, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** empossado em 04 de setembro de 2020, através do decreto 072/2020 lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 01 (um) mês, período de 15/12/2021 a 14/01/2022.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:4DBDD188

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 640/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 640/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a Sra**. RAYNARA COELHO PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, portadora do RG nº 8812003 PC/PA, e inscrita no CPF sob o nº 047.694.741-30, aprovada no Concurso Público Municipal 01/2019.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 08/11/2021 a 07/12/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:109CBDAB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 641/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 641/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **WELINGTON MARTINS MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** aprovado no Concurso Público Municipal 001/2004, nomeado através do Decreto de nº 189/2004 – GP, de 01 de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 15/12/2021 a 14/01/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:7736EDCE

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 642/2021 SEMAD-PMA

Portaria N° 642/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **ALEXANDRE RAMOS TORRES**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA – ZONA URBANA,** aprovado no concurso C-01/2011, nomeado através do Decreto de 05 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA PRÊMIO** é de 90 (noventa) dias, período de 03/11/2021 a 02/01/2022.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 4º.- Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:C623FE39

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 643/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 643/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA MATERNIDADE à servidora OZILENE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através do Contrato nº 063/2021 SEMAD - PA, de 1º de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – O período de LICENÇA MATERNIDADE é de 180 (cento e oitenta) dias, período de 25/10/2021 a 23/04/2022.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:4A8C39BB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 644/2021 SEMAD-PMA

Portaria n° 644/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **CLAUDINELE LOUDES DE PAULA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO,** aprovado no Concurso Público Municipal 001/2004**,** nomeado através do Decreto nº 103/2004-GP, de 01 de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:FF79B85E

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 645/2021 SEMAD-PMA

Portaria N° 645/2021 SEMAD-PMA

O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora Sra. **MEIRE DE SOUSA ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE – ZONA URBANA,** aprovada no concurso público 02/2000, nomeada através do Decreto de Nº 075/2000, de 03 de janeiro de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA SAÚDE** é de 03 (três) meses, período de 30/11/2021 a 29/01/2022.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 15 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:EDBECF64

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 646/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 646/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **LAYANE SANTOS SOUSA**

Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Secretária Municipal de Saúde
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 16 de dezembro de 2021
Destino.....: Altamira/ PA
Objetivo da Viagem: A servidora participará da reunião da Comissão Intergestores Regional – CIR.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
CPF 992.403.943-20
RG n° 2208467 SSP/PI

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:F9447071

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 647/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 647/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Mirivaldo Farias do Carmo**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Agente Administrativo
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde /SEMASA
Período de .....: 16 de dezembro de 2021
Destino.....: Altamira/ PA
Objetivo da Viagem: O servidor participará da reunião da Comissão Intergestores Regional – CIR.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PEGO
Secretário De Administração
Dec.001/2021

Recebi em ____/_____/2021.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
CPF 628.295.802-49
RG n°54574

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:79A630B2

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 648 /2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 648 /2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **WANDERLEI BILA NEVES**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Enfrentamento do COVID
Período de .....: 17 de dezembro de 2021,
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem.: O servidor irá fazer o translado da paciente Vanusa de Jesus Santos para tratamento Psicológico.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2021

Recebi em ____/_____/2021.

WANDERLEI BILA NEVES
CPF:302.661.812-87
RG: 6876796
AG: 029
CC: 211705-3

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:8FB31F0F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 649/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 649/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JADER MEDEIROS ALVES**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 19 de dezembro de 2021
Destino.....: Tucuruí/PA
Objetivo da Viagem: Deslocamento do Paciente RN de Jesus dias até o Hospital Regional de Tucuruí para atendimento na UTI Neonatal.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.
Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 20 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

JADER MEDEIROS ALVES
CPF 616.364.362-34
RG n° 2907438 SSP/PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:38A74137

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N°650/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N°650/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **DARLE PEREIRA ALVES**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Técnico de Enfermagem,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde,
Período de .....: 19 de dezembro de 2021
Destino.....: Tucuruí/PA
Objetivo da Viagem: Acompanhar o deslocamento do Paciente RN de Jesus dias até o Hospital Regional de Tucuruí para atendimento na UTI Neonatal.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 20 de dezembro de 2021.

.

ANTÔNIO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2021

Recebi em ____/_____/2021.

DARLE PEREIRA ALVES
CPF:.055.572.972-94
.RG: 4953784 SSP/PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:EF37923B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 651/2021 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 651/2021 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Sr.: **RAIARA RODRIGUES DA SILVA**
Quadro de pessoal....:Contratada,
Cargo de .....: Técnica de enfermagem,
Lotação.....: Secretaria Municipal Saúde,
Período de .....: 17 de dezembro de 2021,
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem.: A servidora acompanhou o translado da paciente Vanusa de Jesus Santos para tratamento Psicológico.(A solicitação da presente diária foi feita fora de horário oportuno, assim, o pagamento está para a data atual, próximo dia útil.)

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 20 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

RAIARA RODRIGUES DA SILVA
RG n° 7769093
CPF:03348283256
AG: 107
CC: 738486-6

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:385F40D1

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 652/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 652/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.
CONSIDERANDO a necessidade de revogação de portarias de diárias, pois os servidores não puderam se deslocar para o evento o qual as diárias custeariam;
CONSIDERANDO que os servidores fizeram o estorno dos valores recebidos;

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar as Portaria nº 621/2021, 623/2021 e 624/2021, de 07 de dezembro de 2021;
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de dezembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:6F73AC2A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Município de Belterra-PA, através Comissão Permanente de licitação, Portaria nº 010 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará reabertura de licitação FRACASSADA conforme resumo: **INTERESSADO:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (CRECHE), TIPO 02 SALAS NA COMUNIDADE DE SÃO JORGE, KM 92 DA BR-163, BELTERRA-PA.** O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br. A partir de 23/12/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.
Data de reabertura: 11/01/2022 às 09h na sala de licitação da Prefeitura de Belterra.

Belterra (PA), 22 de dezembro de 2021.

CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:AAECCC25

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 086/2021 SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 086/2021 SEMED

Na matéria do Extrato do 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 086/2021 SEMED publicado no dia 22 de dezembro de 2021, ANO XIII |Nº 2892, Código Identificador:858682ED

Onde se lê "[...} O valor do presente termo aditivo é de R$ 39.145,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais)"

Leia-"[...} O valor do presente termo aditivo é de R$ 39.425,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)"

Belterra (PA), 22 de dezembro de 2021

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED/FUNDEB

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:15DD5D5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2021 DA CHAMADA PUBLICA 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2021 DA CHAMADA PUBLICA 001/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA, CNPJ: 11.186.410/0001-95 CONTRATADO: **RIBEIRO, SOUZA & COMPANHIA LTDA**, inscrita no **CNPJ do MF sob nº 22.995.212/0001-99**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO.** Adita o contrato tendo em vista o 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO QUANTITATIVO, nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. Passando sua vigência a ser prorrogada para **01 de janeiro de 2022** a **31 de dezembro 2022**. O valor do presente termo Aditivo é de **R$ R$144.00,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº010/2021, de 25 de março de 2021, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/12/20221.

Belterra (PA), 22 de dezembro de 2021.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:C0ACCD0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020 DA TOMADA DE PREÇO 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020 DA TOMADA DE PREÇO 001/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB**, CNPJ: 29.578.944/001-22 CONTRATADO: **EMPRESA CONSTRUTORA MACAMBIRA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ sob o nº 19.710.932/0001-56, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 3(TRÊS) ESCOLAS, TIPO QUATRO SALAS, NA COMUNIDADE DE PIQUIATUBA, COMUNIDADE DE PRAINHA E NA ALDEIA DE TAQUARA, TODAS ÀS MARGENS DO RIO TAPAJÓS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA.** Aditam o contrato tendo em vista o 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. Passando sua vigência a ser prorrogada para **08 de janeiro de 2022** a **08 de maio 2022**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº001/2021, de 10 de agosto de 2020, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21/12/2021.

Belterra (PA), 22 de dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação – FUNDEB

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:87EC392D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20210358 – PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-045 PE – Contratante – Fundo Municipal de Saúde -FMS– Contratado M. PESSOA SOARES - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática e material permanente para atender as secretarias e fundos do município de Bom Jesus do Tocantins – Valor Global R$ 87.870,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta reais), –

Vigência do Contrato –21/12/2021 a 21/12/2022 – Data da assinatura do Contrato – 21/12/2021

Contrato nº 20210342 – PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-046 PE – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado: AUTO POSTO HALEN EIRELI -ME. - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível tipo óleo diesel S-10 para o abastecimento de patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins– Valor Global R$ 285.557,10 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) – Vigência do Contrato – 03/12/2021 a 25/03/2022 – Data da assinatura do Contrato – 03/12/2021

Contrato nº 20210357 – PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-047 PE – Contratante – Fundo Municipal de Saúde-FMS – Contratado: GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES - Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global R$ 1.004.000,00 (um milhão, quatro mil reais) – Vigência do Contrato – 13/12/2021 a 13/12/2022 – Data da assinatura do Contrato – 13/12/2021

Contrato nº 20210331 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-007 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins– Contratado: CONSTRUPAV ASFALTO EIRELLI - Objeto Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em CBUQ na Vila São Raimundo – Valor Global R$ 2.115.253,74 (dois milhões, cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais setenta e quatro centavos) – Vigência do Contrato – 19/10/2021 a 19/01/2022 – Data da assinatura do Contrato – 19/10/2021

Contrato nº 20210300 – CONVITE Nº 1/2021-011 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado CONSTRUTORA ANDORINHA EIRELI EPP. - Objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de ponte de concreto na Vila Bacabal – Valor Global R$ 328.376,14 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) – Vigência do Contrato – 24/09/2021 a 31/01/2022 – Data da assinatura do Contrato – 24/12/2021

Contrato nº 20210328 – CONVITE Nº 1/2021-012 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado SUL ELETRICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI -EPP. - Objeto Contratação de empresa de engenharia para construção do estacionamento, guarita e arquibancada da quadra society do município de Bom Jesus do Tocantins – Valor Global R$ 238.022,69 (duzentos e trinta e oito mil, vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) – Vigência do Contrato – 15/10/2021 a 28/02/2022 – Data da assinatura do Contrato – 15/10/2021

Contrato nº 20210257A – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-012 – Contratante – Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA – Contratado M. C. CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELLI. - Objeto Contratação de consultoria para elaboração da política e do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB, bem como do plano do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos –PMGIRS do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA, com base no artigo 51 do Decreto Federal nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 – Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Vigência do Contrato – 01/09/2021 a 01/11/2021 – Data da assinatura do Contrato – 01/09/2021

Contrato nº 20210334 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-013 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - Objeto Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública para atender as necessidades do município de Bom Jesus do Tocantins-PA – Valor Global R$ 5.661,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais) – Vigência do Contrato – 20/10/2021 a 20/01/2022 – Data da assinatura do Contrato – 20/10/2021

Contrato nº 20210338 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-014 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado NÁGUIA BRASIL DE AGUIARI. - Objeto Contratação de show artístico da cantora Náguia Brasil no dia 31/12/2021 no município de Bom Jesus do Tocantins– Valor Global R$ 20.934,27 (vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) – Vigência do Contrato – 19/11/2021 a 03/01/2022 – Data da assinatura do Contrato – 19/11/2021

Contrato nº 20210339 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-015 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. - Objeto Contratação de empresa especializada em recuperação de valores do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério –FUNDEF que deixaram de ser repassados aos cofres dessa administração pela União, do valor mínimo anual por aluno VMAA– Valor Global R$ 1,00 (um real) – Vigência do Contrato – 25/11/2021 a 25/11/2022 – Data da assinatura do Contrato – 25/11/2021

Contrato nº 20210354 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-016 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado CASA DA TERRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e peças de motosserras, motores e serviços de manutenção– Valor Global R$ 77.083,15 (setenta e sete mil, oitenta e três reais e quinze centavos) – Vigência do Contrato – 06/12/2021 a 06/12/2022 – Data da assinatura do Contrato – 06/12/2021

Contrato nº 20210355 – Contratante Fundo Municipal de Meio Ambiente – Contratado CASA DA TERRA PRODUTOS AGROPECUARIAS LTDA – Valor Global R$ 36.707,50 (trinta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos) Vigência do Contrato 06/12/2021 a 03/12/2022

Contrato nº 20210332 – DISPENSA Nº 7/2021-032 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social – Contratado DE PNEUS COMERCIO LTDA-EPP. - Objeto Contratação de empresa para aquisição de pneus– Valor Global R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) – Vigência do Contrato – 20/10/2021 a 31/12/2021 – Data da assinatura do Contrato – 20/10/2021

Contrato nº 20210332 – DISPENSA Nº 7/2021-033 – Contratante – Fundo Municipal de Educação – Contratado FADESP-FUNDO DE AMPARO E DESENVOLMENTO DA PESQUISA. - Objeto Organização e realização do processo seletivo público (vestibular) para seleção de alunos de graduação para formação da universidade federal do sul e sudeste do Pará (UNIFESSPA)– Valor Global R$ 1,00 (um real) – Vigência do Contrato – 08/11/2021 a 31/03/2022 – Data da assinatura do Contrato – 08/11/2021

Contrato nº 20210337 – DISPENSA Nº 7/2021-034 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde – Contratado ADILSON VASCONCELLOS JESUS. - Objeto Contratação de locação de imóvel urbano para funcionamento da casa de apoio localiza no município de Belém-PA– Valor Global R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais) – Vigência do Contrato – 16/11/2021 a 31/12/2022 – Data da assinatura do Contrato – 16/11/2021

Contrato nº 20210356 – DISPENSA Nº 7/2021-035 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado WASHINGTON LUIZ LUCENA NOLETO. - Objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Setor de Identificação Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA– Valor Global R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) – Vigência do Contrato – 06/12/2021 a 30/12/2022 – Data da assinatura do Contrato – 06/12/2021

Contrato nº 20210335 – CARONA Nº A/2021-004– Contratante – Fundo Municipal de Educação – Contratado ASAN MARINO ONIBUS LTDA. - Objeto Adesão a ata de registro de preços proveniente do pregão eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de registro de preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) e ônibus escolar acessível (ONUREA), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino do estado, distrito federal e municípios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos – Valor Global R$ 361.080,00 (trezentos e sessenta e um mil, oitenta reais) – Vigência do Contrato – 08/10/2021 a 08/08/2022 – Data da assinatura do Contrato – 08/10/2021

Contrato nº 20210340 – DCARONA Nº A/2021-005 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde – Contratado RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE - Objeto Adesão a ata de registro de preços proveniente do pregão eletrônico nº 008/2021 PMCP_PE_SRP, cujo objeto é o registro de prelo para contratação de empresa(s) visando o fornecimento de materiais técnicos e odontológicos, destinados atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Cachoeira do Piriá-PA– Valor Global R$ 388.494,82 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) – Vigência do Contrato –

26/11/2021 a 31/12/2021 – Data da assinatura do Contrato – 26/11/2021

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:76C95331

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 082, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME 036/MDR, DE 04 DE DEZEMBRO 2020.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, Sr. João da Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO, o período do Inverno Amazônico, geralmente começa em Dezembro, este ano Bom Jesus do Tocantins tem sido atingindo por chuvas intensas e tempestades com ventos fortes desde de Novembro do corrente ano. No último sábado (18/12) recebemos o alerta do INMET com registro previsto da região com chuvas intensas, e na madrugada do dia **19/12 iniciou uma forte chuva**, segundo o Pluviômetro instalado no Município a essa chuva foi a maior que já ocorreu em Bom Jesus, aonde teve o acumulo de 215 milímetros. Em função da intensidade da chuva que atingiu uma boa parte do Município, tivemos as seguintes áreas atingidas: **Zona Urbana** os bairros: Centro, Santa Maria, Bela Vista, União, Amazonas, Sossego, Novo Horizonte e Nunes. **Zona Rural** os maiores problemas foram: BR-222 (Igarapé Jacarezinho), Vicinal Arara, PA Macaxeira, PA Bacuri, PA Ralim, PA Brasileira, Vicinal Água Boa Que Liga Ao Município De São Pedro D'água Branca, Vila Gaúcha 1 E 2, Distrito São Raimundo (Km40), Vila Casca Seca, Égua Morta, Deus Tá Vendo, Vicinal Palestina, Vicinal Jaó, Vicinal Cajaíba, Vicinal Km 75, Vicinal Macaxeira, Vicinal Bacuri, Vicinal Mãe Maria, Vicinal 51, 53, Vicinal Jaqueira

CONSIDERANDO, a interrupção do acesso aos serviços essenciais (segurança pública e saúde) e do trafego de pessoas e veículos de pequeno e grande porte, impossibilitando o acesso dos alunos da zona rural para as escolas, impactando também a economia do Município, causando a interrupção do fornecimento na produção de leite e produção da agricultura familiar, além do escoamento da produção. Ocasionado pela força da água, arrastando pontes, aterros, bueiros, pontilhões e causando atoleiros;

CONSIDERANDO, que o Município de Bom Jesus do Tocantins é um município do estado do Pará com extensão territorial, distribuídos em 2.816 km², com aproximadamente 3.000 Km de estradas vicinais, e em decorrência dos danos causados cerca de **2500 dois mil e quinhentas pessoas** que residem na zona urbana rural foram afetadas diretamente e indiretamente pelo evento adverso;

CONSIDERANDO, a interrupção do acesso de técnicos, médicos, odontológicos, enfermeiros nos locais de atendimento na área rural nas localidades citadas, outros sim suspensão nas ações e campanhas nas regiões afetadas.

CONSIDERANDO, o prejuízo por serviços essenciais não prestados à população afetada;

CONSIDERANDO, o não atendimento da cobertura de vacinas na área rural para crianças, gestantes e grupos prioritários vacinal da quadra infantil, gestantes e grupos prioritários e de campanhas de combates à proliferação do mosquito transmissor da febre amarela, zika e chikungunya;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4 conforme IN/MDR nº 36/2020.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contado a partir da caracterização do desastre, fica vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:20AAD63E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.739/2021.

Dispõe sobre o Reajuste da remuneração dos Servidores Públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Bragança.

O **Prefeito Municipal de Bragança**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Inativos da Câmara Municipal de Bragança, no percentual de 12% (doze por cento), nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º Os reajustes implicados nesta Lei alteram o anexo I da Lei nº 4.701/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança/PA, em 16 de dezembro de 2021**.**

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica

do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:F4128D45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADO – GUILHERMY FERNANDES FILLVOCK. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 162/2021 FMS de Contratação de enfermeiro para atendimento no hospital municipal maria josé biancardi na ala do covid, em atendimento a Secretaria Municipal de Brasil Novo, objeto da Inexigibilidade N° 1001/2021 FMS, com base no 57, § 1º, II, artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 31/01/2022. Valor total atualizado do contrato: R$ 26.950,00 (Vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 22/12/2021. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – TALITHA MENDES BIOGIONI COVRE. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 164/2021 FMS de Contratação de odontóloga para atendimento no centro de especialidade odontológicas - CEO, em atendimento a Secretaria Municipal de Brasil Novo, objeto da Inexigibilidade N° 1003/2021 FMS, com base no 57, § 1º, II, artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 31/01/2022. Valor total atualizado do contrato: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Data da assinatura: 22/12/2021. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – LETICIA ALMEIDA BOA. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 165/2021 FMS de Contratação de enfermeira para atender na unidade de saúde da família - grande esperança, em atendimento a Secretaria Municipal de Brasil Novo, objeto da Inexigibilidade N° 1004/2021 FMS, com base no 57, § 1º, II, artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 31/01/2022. Valor total atualizado do contrato: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Data da assinatura: 22/12/2021. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADO – JOSÉ VALDI DA SILVA JUNIOR. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 166/2021 FMS de Contratação de enfermeiro para atendimento no hospital municipal maria josé biancardi na ala do covid, em atendimento a Secretaria Municipal de Brasil Novo, objeto da Inexigibilidade N° 1005/2021 FMS, com base no 57, § 1º, II, artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 31/01/2022. Valor total atualizado do contrato: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Data da assinatura: 22/12/2021. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 167/2021 FMS de Contratação De Odontóloga Para Atendimento No Centro De Especialidade Odontológicas - CEO, em atendimento a Secretaria Municipal de Brasil Novo, objeto da Inexigibilidade N° 1006/2021 FMS, com base no 57, § 1º, II, artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 31/01/2022. Valor total atualizado do contrato: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Data da assinatura: 22/12/2021. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SOARES. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 169/2021 FMS de Contratação de psicóloga para atendimento no centro de apoio psicossocial - CAPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Brasil Novo, objeto da Inexigibilidade N° 1008/2021 FMS, com base no 57, § 1º, II, artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 31/01/2022. Valor total atualizado do contrato: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Data da assinatura: 22/12/2021. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – VANIA SILVA DOS SANTOS. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 207/2021 FMS de Contratação de enfermeira para atendimento na USF - Unidade Saúde da Família - São José, em atendimento a Secretaria Municipal de Brasil Novo, objeto da Inexigibilidade N° 1014/2021 FMS, com base no 57, § 1º, II, artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 31/01/2022. Valor total atualizado do contrato: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Data da assinatura: 22/12/2021. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – MICHELE CABRAL BARBOSA. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 220/2021 FMS de Contratação de enfermeira para atendimento no hospital municipal maria josé biancardi em atendimento a Secretaria Municipal de Brasil Novo, objeto da Inexigibilidade N° 1017/2021 FMS, com base no 57, § 1º, II, artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 31/01/2022. Valor total atualizado do contrato: R$ 19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 22/12/2021. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – SARAH DA SILVA RIBAS. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 221/2021 FMS de Contratação de enfermeira para atendimento na unidade de saúde da família - Cidade Alta, em atendimento a Secretaria Municipal de Brasil Novo, objeto da Inexigibilidade N° 1018/2021 FMS, com base no 57, § 1º, II, artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 31/01/2022. Valor total atualizado do contrato: R$ 26.950,00 (Vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 22/12/2021. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – THAMIRIS MELO DE OLIVEIRA. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 222/2021 FMS de Contratação de Médica para atendimento na Unidade de saúde da família - São Jose, Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Brasil Novo, objeto da Inexigibilidade N° 1019/2021 FMS, com base no 57, § 1º, II, artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 31/01/2022. Valor total atualizado do contrato: R$ 66.647,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais). Data da assinatura: 22/12/2021. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADO – JOÃO PAULO AGUIAR PESSOA. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 223/2021 FMS de Contratação de odontólogo para atender na unidade de saúde da família - Carlos pena filho, em atendimento a Secretaria Municipal de Brasil Novo, objeto da Inexigibilidade N° 1020/2021 FMS, com base no 57, § 1º, II, artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 31/01/2022. Valor total atualizado do contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data da assinatura: 22/12/2021. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:86F06604

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211147**.**
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021/FUNCEL-CPL, PREGÃO ELETRONICO N°013/2021-SRP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
0
CONTRATADA(O): Samavi Construtora LTDA, CNPJ n° 05.966.294/0001-24

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis planejado em MDF, para mobiliar o Prédio da Biblioteca Municipal, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R$ 299.787,88 (Duzentos e noventa e nove Mil Setecentos e oitenta e sete Reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 22 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021

Canaã dos Carajás/PA, 22 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 500/2021 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:ACCDE11F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211235

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2021-FUNCEL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: LEAL SILVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI**;** C.N.P.J. nº 32.044.358/0001-02

OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada na construção de pista de skate, para edificação de duas pista de skate, uma localizada na praça da Bíblia, no Bairro Novo Horizonte e outra na praça Virgem de Guadalupe no Birro Jardim das Palmeiras, ambas na Zona Urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

VALOR TOTAL.....:R$ 342.055,30 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ÓRGÃO: 19 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19.29 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 1340 1.039 Construir, Ampliar e Reformar Espaços Desportivo (Quadra, Ginásio, Campos, Etc.)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.
FONTE DE RECURSO: 15610000 Trans. União Royalties Rec. Minerais.

VIGÊNCIA.....: 20 de dezembro de 2021 a 20 de junho de 20221

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de dezembro de 2021

FISCAL DE CONTRATO: Nelcilene Barbosa Dias (Portaria Nº 0053/2021-FUNCEL).

Canaã dos Carajás, Pará, 20 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 500/2021 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:AEC876C9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE CANAÃ DOS CARAJÁS PARA A 3º PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 4º FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL, Sr. Antônio Carlos da Silva Ribeiro, no uso de suas atribuições convoca todos os representantes de entidades culturais, coletivos, artistas, fazedores de cultura e demais representantes da sociedade civil que atuem na cultura, a participarem da 3º pré-conferência Municipal de Cultura e 4º Fórum Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, integrante

do Sistema Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás, de composição paritária entre Sociedade Civil e Poder Público, propõe a promoção da participação social na análise e elaboração de indicativos de políticas públicas culturais para o biênio 2022/2023, apresentação e eleição dos candidatos que irão concorrer as vagas setoriais do CMPC, eleição dos membros da Comissão Eleitoral e eleição dos Delegados que irão compor os grupos de trabalho de apreciação das reformas e aprovação do Plano Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Objetivo deste Chamamento Público consiste em promover a articulação cultural disposta no texto normativo da Lei Municipal 684/2015, como preparativo para a realização da III Conferência Municipal de Cultura a ser realizada no **dia 30 de janeiro de 2022.**

2.2 A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tem a obrigação legal de promover bienalmente a Conferência Municipal de Cultura, devendo assim reunir os interessados nas promoções das políticas culturais do Município de Canaã dos Carajás, para que deliberem sobres as diretrizes que nortearam a gestão pública para os anos de 2022 e 2023.

2.3 A Pré-conferência, irá deliberar exclusivamente sobre:

I- Apresentação dos indicativos dos Setoriais do CMPC, para serem deliberados, votados e inclusos nos planos de ação da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nos anos de 2022 e 2023.

II- Apresentação dos Candidatos que irão pleitear uma vaga na eleição de conselheiros representantes da sociedade civil nos setoriais do CMPC.

III- Votação do Membros da Comissão Eleitoral da III Conferência Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás.

IV- Votação nos Delegados dos Setoriais, para representar os setoriais na III Conferência Municipal

de Cultura

2.4 A III Conferência Municipal de Cultura, irá deliberar exclusivamente sobre:

I- Aprovação do Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura;

II- Deliberação e votação dos indicativos para compor o Plano de Ação de Políticas Públicas Culturais, a serem executados no biênio 2022/2023;

III- Votação dos Candidatos a Conselheiro representantes dos Setoriais do CMPC;

IV- Apresentação dos Conselheiros Governamentais do CMPC

V- Deliberação e aprovação da revisão do Plano Municipal de Cultura para os próximos 4 (quatro) anos;

3. DA REALIZAÇÃO DA PRÉ-CONFERÊNCIA

3.1 A Pré-conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 29 de janeiro de 2022, no horário

das 8 horas com a abertura do credenciamento. Com o seu encerramento as 17 horas, podendo ter um acréscimo de 1 hora. Tendo como local de sua realização o Centro Cultural de Canaã dos Carajás, localizado na rua Benedito Costa, nº 421, centro – Canaã dos Carajás – Pará.

3.2 Em decorrência do período pandêmico que passamos, qualquer suspenção por meio de Decreto Municipal, Estadual e/ou Federal, a Pré-conferência irá manter a sua data de realização, ocorrendo de forma virtual em plataforma indicada pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

4. DA REALIZAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.1 A Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 30 de janeiro de 2022, no horário

das 09 horas com sua abertura, tendo o seu encerramento as 18 horas, podendo ter um acréscimo de 1 hora. Tendo como local de sua realização o Centro Cultural de Canaã dos Carajás, localizado na rua Benedito Costa, nº 421, centro – Canaã dos Carajás – Pará.

4.2 Em decorrência do período pandêmico que passamos, qualquer suspenção por meio de Decreto Municipal, Estadual e/ou Federal, a Pré-conferência irá manter a sua data de realização, ocorrendo de forma virtual em plataforma indicada pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a participação da Pré-conferência e III Conferência Municipal de Cultura ocorrerão de forma ONLINE através da solicitação do formulário virtual a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Ou PRESENCIALMENTE na Diretoria de Cultura da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, localizada no Centro Cultural de Canaã dos Carajás, localizado na rua Benedito Costa, nº 421, centro – Canaã dos Carajás – Pará.

5.2 As inscrições deverão ser somente realizadas por pessoas físicas, devendo as entidades, grupos e coletivos culturais solicitarem individualmente a inscrição de seus membros.

5.3 O período de inscrição se dará do dia 22 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, onde as inscrições presencias deverão respeitar o horário de funcionamento do Centro Cultural (8h as 17h).

5.4 O participante que pretender participar da Pré-conferência e da III Conferência Municipal de

Cultura, apresentando alguma intervenção cultural, deverá encaminhar o seu portifólio e a descrição de sua apresentação/intervenção cultural, caso seja uma apresentação/intervenção coletiva, informar

o nome de todos os membros envolvidos.

5.5 Somente poderão participar da III Conferência Municipal de Cultura, os cidadãos que realizaram o seu credenciamento na Pré-conferência.

6. DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.1 A plenária da Pré-conferência, será aberta as 13:30 horas do dia 29 de janeiro de 2022, com encerramento as 17 horas do dia 29 de janeiro de 2022, permitindo a prorrogação por 1 hora.

6.2 A plenária terá como pauta:

I- Apresentação dos indicativos para politicas públicas de cada setorial;

II- Apresentação dos Candidatos a Conselheiro representantes dos Setoriais o CMPC;

III- Votação para a composição da Comissão Eleitoral para eleição dos Conselheiros Setoriais do CMPC Biênio 2022/2023;

IV- Votação nos Delegados setoriais, para representar os setoriais culturais na III Conferência Municipal de Cultura

6.3 Os participantes interessados em fazer uso da palavra na plenária, deverão se inscrever, no momento de realizarem o seu credenciamento na Pré-conferência. Sendo permitido 5 (cinco) representantes por cada setorial, tendo um tempo máximo de fala de 3 (três) minutos.

6.4 Os setoriais que tiverem mais que 5 (cinco) representantes, serão submetidos a sorteio, ficando os

participantes excedentes em um cadastro de reserva, caso exista tempo restante para a fala dos setoriais, estes representantes serão novamente submetidos a sorteio para ocupar o tempo restante.

6.5 Os participantes que colocarem seu nome como candidato a uma vaga de conselheiro, não

poderão concorrer as vagas de Delegados, nem compor a Comissão Eleitoral.

6.6 Os participantes que tiverem interesse em se candidatar a vaga de Conselheiro ao Setorial do CMPC, deverão comprovar no ato de sua candidatura atuação cultural em seu setorial, apresentando os documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, juntamente com a ficha de candidatura preenchida e assinada.

6.7 Os participantes que tiverem interesse em se candidatar a vaga de Delegado ou a Membro da Comissão Eleitoral, deverão apresentar os documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, juntamente com a ficha de candidatura preenchida e assinada.

6.8 Os participantes da Pré-conferência que quiserem apresentar indicativos de políticas públicas aos seus setoriais, devem solicitar a cédula de indicativos de políticas públicas na hora do credenciamento.

6.9 Somente serão apresentadas a plenária da Pré-conferência as cédulas de indicativos de políticas públicas devidamente preenchidas.

6.10 Somente terão direito a voto da matéria referente ao inciso III e IV do item 6.2, os participantes que solicitarem na hora do credenciamento da Pré-Conferência a inclusão de seus nomes na lista de votantes e tiverem atuação na área cultural dentro do território nacional.

7. DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.1 A plenária da III Conferência Municipal de Cultura, será aberta as 14 horas do dia 30 de janeiro de 2022, com encerramento as 18 horas do dia 30 de janeiro de 2022, permitindo a prorrogação por 1 hora.

7.2 A plenária terá como pauta:

I- Aprovação do Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura;
II- Deliberação e votação dos indicativos para compor o Plano de Ação de Políticas Públicas Culturais, a serem executados no biênio 2022/2023;
III- Votação dos Candidatos a Conselheiro representantes dos Setoriais do CMPC;
IV- Apresentação dos Conselheiros Governamentais do CMPC
V- Deliberação e aprovação da revisão do Plano Municipal de Cultura para os próximos 4 (quatro)
anos;

7.3 Os Delegados interessados em fazer uso da palavra na plenária, deverão se inscrever quando for aberta a Plenária da III Conferência Municipal de Cultura, tendo um tempo máximo de fala de 3 (três) minutos.

7.4 Os participantes da Conferência que quiserem apresentar por escrito, indicativos de revisão do Plano Municipal de Cultura, devem solicitar a cédula de indicativos na hora do credenciamento.

7.5 Somente serão apresentadas a plenária da Conferência as cédulas de indicativos devidamente preenchidas.

7.6 Somente terão direito a voto das matérias referente aos incisos II e V do item 7.2 os Delegados dos setoriais do CMPC eleitos na Pré-conferência.

7.7 Somente terão direito a voto da matéria referente ao inciso III do item 7.2, os participantes que solicitarem na hora do credenciamento da Pré-Conferência a inclusão de seus nomes na lista de votantes e tiverem atuação na área cultural dentro do território nacional.

8. DO PROCESSO DE CANDIDATURAS PARA CONSELHEIRO, DELEGADO E MEMBR DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 Não se estabelecerá limite máximo para as candidaturas de Conselheiro, devendo se estabelecer um quórum mínimo de 2 (dois) candidatos para que o setorial tenha representatividade no CMPC para o biénio 2022/2023.

8.2 Os interessados em se candidatar aos cargos de Conselheiro, Delegado e Membro da Comissão Eleitoral, deverão solicitar ficha de candidatura na hora do credenciamento da Pré-conferência, sendo exigido aos candidatos a vaga de Conselheiro uma comprovação de atuação cultural na área do setorial que representará.

8.3 Os candidatos à vaga de conselheiro não poderão se candidatar e nenhum das demais vagas (Delegados – Membros da Comissão Eleitoral).

8.4 Os candidatos à vaga de conselheiro só poderão concorrer por um setorial, caso exista dupla candidatura, deverá definir qual dos setoriais representará.

8.5 Cada Setorial poderá escolher até 4 (quatro) Delegados para o representar na III Conferência Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás.

8.6 A Comissão Eleitoral será formada por um contingente mínimo de 3 (três) membros e máximo de até 10% (dez por cento) do número de candidatos à vaga de conselheiro.

8.7 Os Delegados atuaram também como fiscais do processo eleitoral dos Conselheiro Setoriais.

8.8 Os participantes da Pré-conferência que desejarem o direito a voto, deveram solicitar a cédula de votação na hora do credenciamento.

9. DA COMISSÃO DE ELEITORAL

9.1 A Comissão Eleitoral será composta por um número mínimo de 3 (três) membros e no máximo 10% (dez por cento) do número de candidatos ao CMPC, sendo todos os membros devidamente

eleitos na Plenária da Pré-conferência Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás.

9.2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ter qualquer vinculo com os candidatos a vaga de Conselheiro Setorial.

9.3 A Comissão Eleitoral que realizará a devida análise dos candidatos, apresentado na abertura da III Conferência Municipal de Cultura a lista com os nomes dos candidatos aptos a concorrerem as eleições.

9.4 A Comissão Eleitoral que processará e julgará qualquer recurso de impugnação ou demais
Recurso interpostos. Sendo o CMPC o órgão de última instância recursal.

9.5 A Comissão Eleitoral será o órgão legitimo para mediar o processo eleitoral, devendo sempre
manter a ordem e retirar do processo de eleição quem não guardar a ordem e compostura devida ou estiver praticando qualquer ato atentatório da liberdade eleitoral.

9.6 A Comissão Eleitoral irá apurar o resultado geral e proclamar os eleitos.

9.7 A Comissão Eleitoral deverá produzir um relatório final da Conferência, a ser encaminhado ao CMPC.

9.8 A Comissão Eleitoral decidirá sobre todos os casos referentes a Eleição.

10. DO PROCESSO ELEITORAL

10.1 Os candidatos a Conselheiro Representante de Setorial do CMPC já apresentados na Pré-conferência, deverão ser chamados a se apresentarem pelo tempo máximo de 2 (dois) minutos.

10.2 Os Conselheiros Representantes do Governo, serão apresentados de acordo com ofício nomeado pelos secretários municipais das respectivas secretarias que possuem cadeira no CMPC.

10.3 Os Setoriais que possuem representatividade no CMPC são:
I- Setorial de Artesanato;
II- Setorial de Audiovisual e Arte Digital;
III- Setorial de Artes Visuais e Designer;
IV- Setorial de Música;
V- Setorial de Teatro;
VI- Setorial de Dança;
VII- Setorial de Cultura Popular e Folclore;
VIII- Setorial de Cultura Afro-brasileira;
IX- Setorial de Cultura Indígena e Campo;
X- Setorial de Literatura;
XI- Setorial de Cultura Urbana;
XII- Setorial de Patrimônio Histórico.

10.4 As secretarias Municipais que possuem representatividade no CMPC
I- Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com 04 (quatro) representantes;
II- Secretaria Municipal de Educação, com 02 (dois) representantes;
III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com 02 (dois) representantes;
IV- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com 01 (um) representantes;
V- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com 01 (um) representante;
VI- Secretaria Municipal da Mulher e Juventude, com 02 (dois) representantes.

10.5 Aberta a eleição pela Comissão Eleitoral, os Delegados Setoriais serão chamados a mesa para o recolhimento das cédulas de votação e se procederá a chamada de cada participante com direito a voto, para exercer o seu direito.

10.6 O participante com direito a voto, deverá apresentar um documento com foto e assinar a lista de votantes, recebendo da Comissão Eleitoral uma cédula de votação, a qual o participante votará em seu candidato e depositará na urna de votação.

10.7 Somente poderá exercer o direito a voto o participante da Conferência que na hora do credenciamento da Pré-Conferência solicitar a sua inclusão na lista de votantes e tenha atuação cultural no território nacional.

10.8 O participante que não solicitar a sua inclusão na lista de votantes, e quiser fazer uso do direito
ao voto, deverá solicitar sua inclusão na lista à Comissão Eleitoral, devendo esta ser autorizada por maioria dos Delegados presentes.

10.9 Após finalizada a votação a Comissão Eleitoral irá realizar a separação e conferencia das cédulas, descartando as cédulas invalidas, brancas ou nulas.

10.10 Após a conferencia das cédulas e contabilizado os votos válidos se proclamará os Conselheiros eleitos.

10.11 O conselheiro que obtiver o maior número de votos válidos assumirá a titularidade e o segundo com maior número de votos válidos assumirá a suplência do CMPC.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Divulgação da Lista de Candidatos as vagas de Conselheiros Setoriais, dos Delegados Eleitos e da composição da Comissão Eleitoral se dará na abertura da III Conferência Municipal de Cultura
11.2 O prazo para as respostas dos recursos encaminhados a Comissão Eleitoral serão de 5 (cinco) minutos, se estabelecendo a suspenção temporária da III Conferência Municipal de Cultura.
11.3 A Comissão Eleitoral e o CMPC somente receberão recursos encaminhados pelos Delegados eleitos.
11.4 As dúvidas referentes a Este Edital de Chamamento Público serão dirimidas pelo CMPC.
11.5 As deliberações constantes neste Edital de Chamamento Público passão a valer da data de sua Assinatura.

Canaã dos Carajás, 22 de dezembro de 2021

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Presidente do CMPC

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:A1A840EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará a Abertura de propostas das empresas habilitadas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, do Processo Licitatório nº 297/2021/PMCC – Modalidade: Concorrência N° 016/2021/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial, profunda, calçadas e piso tátil no Bairro Carajás I e parte do Alvorada I Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no dia24 de dezembro de 2021 ás 09: 30hs.

Canaã dos Carajás, 22 de dezembro de 2021.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da CPL
Decreto. Nº 1262/2021-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:44452572

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20202171

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20202171

ORIGEM: CONTRATO N.º 20202171
DECORRENTE: Concorrência n.º 002/2019-SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA:KEMIA FAB DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA
CNPJ: 24.517.378/0001-25
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 8.231.421,84 (oito milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 43.441.572,13(quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos) e a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Agosto de 2022, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO PTERCEIRO ADITIVO: R$ 8.231.421,84 (oito milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS TERCEIRO ADITIVO:20 de dezembro de 2021 extinguindo-se em 22 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:09519CCE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20219465

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20219465

ORIGEM: CONTRATO N.º 20219465
DECORRENTE PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: FABRO & VIDAL LTDA
CNPJ: 10.640.945/0001-21
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 292.440,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.462.200,00(um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos reais) e a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2022, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO: R$ 292.440,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: 20 DE DEZEMBRO DE 2021 A 30 de Março de 2022.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:941698A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20212234

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20212234

ORIGEM: CONTRATO N.º 20212234
DECORRENTE: PROCESSO N.º 017/2021 E ADESÃO 004/2021-SAAE
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: VAC - VERDE AMBIENTAL CARAJAS EIRELI
CNPJ: 19.786.624/0001-04
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 143.397,10 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 716.988,80(setecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: Inalterado

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:1EF49168

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 705, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

REVOGA O DECRETO 702/2021 E INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARA A POLÍTICA DE INCENTIVO À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a polícia sanitária dispõe de um elastério muito amplo e necessário à adoção de normas e medidas especificas, requeridas por situações de perigo presente ou futuro que levem ou ameacem lesar a saúde e a segurança dos indivíduos e da comunidade;

CONSIDERANDO, então, que o Poder Público dispõe de largo discricionarismo na escolha e imposição de limitações de higiene e segurança, em defesa da população;

CONSIDERANDO que o art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal e que o inciso Ill, alínea "d" da mencionada lei preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do corona vírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os servidores e empregados devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública;

CONSIDERANDO, por fim, que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5°, 6° e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso ll e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de incentivo à Vacinação contra a covid-19, a qual tem como objetivos:

I - garantir a possibilidade de imunização no Município de Capanema - PA de toda a população elegível, de acordo com a autorização expedida pela ANVISA e Ministério da Saúde;

II - possibilitar a retomada total de todas as atividades culturais, religiosas,
econômicas, esportivas e sociais no âmbito do Município de Capanema;

Ill - diminuir o ônus resultante da adoção de medidas não-farmacológicas voltadas para o combate ao contágio da covid-19 e;

IV - Normalizar as estruturas de atendimento do Sistema Único de Saúde e da rede privada de saúde.

Art. 2°. São instrumentos da Política Municipal de incentivo à Vacinação contra a covid-19:

I - a aplicação da vacina, adquirida pelo Estado do Pará, na forma da Lei Federal n° 14.124, de 10 de março de 2021;

II - a realização de campanhas de esclarecimento sobre a importância da imunização;

Ill - o estabelecimento de protocolos específicos de vacinação para servidores públicos municipais e profissionais da saúde;

IV - o licenciamento condicionado para funcionamento de estabelecimentos e eventos em virtude da vacinação, nos limites de sua competência.

Art. 3º. O licenciamento condicionado em virtude da vacinação, nos limites da competência municipal, é a liberação para o funcionamento de estabelecimento e realização de eventos, ao passo que, para o exercício de suas atividades é necessário que os presentes (nos estabelecimentos e eventos) tenham feito o esquema vacinal completo (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante), com uma das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a covid-19.

§1°. Estão sujeitos ao disposto neste artigo os seguintes estabelecimentos e/ou eventos, independentemente do número de pessoas e da capacidade de lotação:

I - shows, casas noturnas e boates;

II - clubes, balneários, teatros, bares, restaurantes, academia de ginastica e afins e equipamentos turísticos;

IV - realização de eventos esportivos amadores ou profissionais;

V - demais reuniões, eventos e festas, realizadas em espaços públicos ou comerciais, ainda que abertos, excetuadas as atividades de natureza educacional.

§2°. A comprovação da vacinação será feita pela apresentação do cartão de vacinação, por certificado emitido pelo Ministério da saúde ou pelo aplicativo "Conecte SUS", associado ao documento de identidade oficial com foto, que deverá ser mantido na posse de todos, de forma permanente para fins de circulação, por meio físico ou eletrônico.
§3°. A presença de pessoa não vacinada poderá ser possível, desde que comprovado, por atestado médico, a impossibilidade de administração de quaisquer das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a covid-19, necessária a apresentação de exame rT-Pcr negativo, realizado nas últimas 48 horas.

Art. 4°. Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito do Município de Capanema, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19 deverão submeter-se à vacinação.

§1°. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor, passível das sanções dispostas, respectivamente, no Estatuto do Servidor Público Municipal c/c Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como pode vir a ser enquadrada nos crimes previstos no artigo 268 e 330 do Código Penal.

§2°. Caberá as Secretarias de Saúde e Administração a realização de levantamento dos servidores que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5°. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste Decreto, com suporte da Assessoria Jurídica.

Art. 6°. Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pelos titulares dos demais entes da Administração Indireta, cabendo, ainda, aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam observados pelos prestadores de serviços.

Art. 7°. O profissional de saúde, em atuação na rede pública ou privada, que não atender ao protocolo especifico de vacinação, deve ser objeto de representação, pela Prefeitura Municipal de Capanema, junto ao órgão de fiscalização profissional correspondente.

Art. 8°. Os estabelecimentos e/ou eventos que não se encontram inseridos no rol previsto no art. 3º, §1° do presente decreto, estão sujeitos à fiscalização de natureza educativa.

Art. 9°. Permanece determinado, até que haja mais de 80% da população municipal com a vacinação completa, que somente é permitida a circulação de pessoas nas ruas, avenidas e logradouros públicos do Município, como também, a circulação de pessoas nos comércios essenciais, não essenciais e informais de Capanema, **se essas estiverem portando máscaras de proteção individual de qualquer espécie ou elaboração**, de modo que o descumprimento da presente determinação configurará prática de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 10. Ficam suspensas, até ulterior deliberação:

I - as festas de natal, final de ano e carnaval realizadas pelo Poder Público;
II - quaisquer outros eventos festivos realizados pelo Poder Público.

Parágrafo único. As demais festas e eventos de natal e final de ano realizadas em bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas, boates e similares, assim como a realização de festas e confraternizações de qualquer natureza em clubes, condomínios, hotéis, igrejas, além de shows musicais e pirotécnicos, em ambientes abertos ou fechados, com ou sem cobrança de ingresso, deverão observar, para a sua realização, o protocolo sanitário Municipal/Estadual e exigir de **TODOS** os presentes/convidados/públicos o comprovante de vacinação completo (duas doses ou dose único, a depender do imunizante, sob pena de interdição, fechamento, aplicação de multas e outras medidas sancionatórias cabíveis no presente decreto.

Art. 11. As instituições de ensino que confirmarem a contaminação de algum funcionário ou estudante, devem ter suas atividades suspensas por um período de 7 (sete) a 14 (quatorze) dias, informando, ato continuo, a Secretaria Municipal de Saúde sobre a confirmação de casos e medidas adotadas, devendo estabelecer, nesse período, atividades remotas para não prejudicar o ano letivo.

Art. 12. O Prefeito Municipal, a Secretária de Saúde, os membros da vigilância sanitária, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - Advertência;

II - Multa diária de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e

III - Multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência,

IV - Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções administrativas acima especificadas possuem baliza subsidiária na Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 13. Os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), para o cumprimento das medidas assinaladas neste Decreto, deverão aplicar as sanções previstas no art. 10 do Decreto Estadual n° 2.044, de 03 de dezembro de 2021, caso sejam necessárias.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município, o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus na população.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Capanema, Estado do Pará, 17 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1518E39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 498, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 853/2021-SEMED, de 1º de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, o ofício nº 921/2021-SEMAS/GAB, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, a Portaria **nº 400/2021**, que concede a cessão para a Secretaria Municipal de Educação, da servidora efetiva **Antonia do Socorro Otero da Silva**, matrícula nº 142200-6, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF/MF nº 633.054.102-72 e RG n° 3696163 PC/PA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 07 / 12 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D712E8E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Pregão Eletrônico nº 014/2021 – PMC)
A Prefeita Municipal de Colares, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica e o parecer de conformidade do Controle Interno, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do pregão eletrônico nº 014/2021 e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n° 014/2021 - PMC, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática objetivando a informatização das equipes de saúde da família e de atenção primária do município de colares, para implementação de prontuário eletrônico, conforme portaria nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, tendo por adjudicatária as seguintes empresas:

CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.142.525/0001-88, com sede, na Rodovia Prefeito João Liz Da Silva, nº 68, Bairro: Costa da Mampituba – Passos de Torres/SC, CEP 88.980-000, Telefone: (51) 37317233 - 998114712, e-mail: clebergori@hotmail.com, foi vencedora do item 08 com valor do item R$ 800,00, **com valor total do item R$ 1.600,00.**
R. DOS SANTOS NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.441/0001-77, com sede na Alameda Dr. Bragança, nº 3095, Bairro: Caiçara, no Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.740-001, Telefone: (91) 98421-1117, e-mail: r.nogueira27@hotmail.com, foi vencedora dos itens 01 com Valor total do item R$ 2.290,45, 02 com Valor total do item R$ 4.115,00, 03 com Valor total do item R$ 2.246,00, 04 com Valor total do item R$ 682,09, 05 com Valor total do item R$ R$ 350,00, 06 com Valor total do item R$ 28,47, 07 com Valor total do item R$ 900,00, 09 com Valor total do item R$ 445,00, Va**lor total dos itens R$ 109.455,00.**
ANDEROX COMÉRCIO AUDIOVISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.348.536/0001-02, com sede, na rua Firmino costa nº 68 sala c, Bairro: Jardim Montanhes Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30750-050, Telefone: (31) 999073198, e-mail: licitacao.anderox@outlook.com, foi vencedora do item 10 com valor do item R$ **2.356,20**, **com valor total do item R$ 4.712,40.**
VALOR GLOBAL DA ATA **R$ 115.767,40** (cento e quinze mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Colares/PA, 22 de dezembro de 2021.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:7F788035

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2021 FMS
O Fundo Municipal de e Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizou no dia **07 do mês de Dezembro de 2021 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, PARA O EXERCICIO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Tendo como vencedora a seguinte empresa: GARRA TELECOM LTDA, CNPJ:12.523.391/0001-08.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D4CCB559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

resultado de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2021
A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **20 do mês de Dezembro de 2021 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **Menor preço por item**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" PARA ATENDER A DEMANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HIDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA DURANTE O EXERCICIO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL. Tendo como vencedora as seguintes empresas: ARIALDO LEMOS DE MACEDO CIA LTDA-ME, CNPJ:06.094.695/0001-02, P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA-ME, CNPJ:24.679.761/0001-80 e a empresa JR DE OLIVEIRA GRAFICA EIRELI, CNPJ:33.656.617/0001-19**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:97E0AB78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 0102/2021 **FMS,** firmado em 21/12/2021, entre **O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA,** e a empresa **C. P DE SOUSA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.530.309/0001-60.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA E CORREÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, Nº 001/2021 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA –PA, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021-SEMUS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: **LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
d) Vigência: A vigência será a partir de 21/12/2021 até 30/06/2022.
e) Funcional Programática:
MANUTENÇÃO DA SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0037.2.107
3.1.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica)
(12110000) fonte
f) **Valor Contratual:** R$ 15.000,00 **(Quinze Mil Reais).**
g) Signatários: Pela contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. **Clodoaldo Pereira de Sousa.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:BD17F8A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2021, referente ao processo licitatório (Tomada de preço 001/2021), firmado entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **CONE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.548.455/0001-71;**
b) Objeto: Objeto do presente termo é a prorrogação da Vigência do Contrato nº 011/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-GEOVAMIRA ATE PA 449-21,5KM, LIGAÇÃO LOTE 5 ATE O LOTE 06-7,5KM, PA 449 ATE RIO ARAGUAIA-14KM, PA 449 ATE SERRA VERDE-26KM, PAMONHA ATE A PONTE DO CHICÃO-42KM, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR Nº906145/2020-OPERAÇÃO1073037-25, EM**

CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO AO PROCESSO.
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 21/01/2022 até 19/05/2022.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratada a Sra. **Laiza Lucas dos Santos Barros.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3201828E

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

Extrato de Termo de Supressão

a) Espécie: Termo de Supressão ao Contrato nº. **030/2018**, firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia - PA**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano e a empresa **Virginia Duarte Lopes Nascimento Eireli**, CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02.
b) Objeto: O presente Termo tem por objeto a supressão no valor total do contrato 030/2018 SEMIDU, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TSD, NA RUA MACAPA, BAIRRO VILA NOVA, MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS.**
c) Fundamento Legal: Fundamento legal § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
d) Da supressão: Fica suprimido do valor global do contrato n° 030/2018, a importância de R$ 14.486,88 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), passando a constar como valor global contratado o montante de R$ 290.502,86 (Duzentos e Noventa Mil e Quinhentos e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela contratada a Sra. Virginia Duarte Lopes Nascimento.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CDFDD0A4

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

Extrato de Termo de Supressão

a) Espécie: Termo de Supressão ao Contrato nº. **009/2019**, firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia - PA**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano e a empresa **Virginia Duarte Lopes Nascimento Eireli**, CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02.
b) Objeto: O presente Termo tem por objeto a supressão no valor total do contrato 009/2019 SEMIDU, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA VILA CHAPÉU DE PALHA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 843544/2017/ MINIST. DO ESPORTE/ CAIXA E PLANILHAS EM ANEXO.**
c) Fundamento Legal: Fundamento legal § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
d) Da supressão: Fica suprimido do valor global do contrato n° 009/2019, a importância de R$ 1.860,26 (Um Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte e Seis Centavos), passando a constar como valor global contratado o montante de R$ 306.400,37 (Trezentos e Seis Mil e Quatrocentos Reais e Trinta e Sete Centavos).
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela contratada a Sra. Virginia Duarte Lopes Nascimento.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:9706D058

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 025/2021, 029/2021, 030/2021 FME (P.E 001/2021), firmado em 22/12/2021.
b) Contratante: **Secretaria municipal de Educação e Cultura e Cultura de Conceição do Araguaia – PA,** representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira.**
c) Contratadas: **COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.916.267/0001-17 (025/2021); **VALTEIR CAMPOS DE SOUSA 97601365204,** CNPJ/MF nº 35.981.126/0001-79 (029/2021); **WS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI,** CNPJ/MF nº 36.130.301/0001-87 (030/2021).
d) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARA O CALENDARIO ESCOLAR DE 2021.**
e) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
f) Vigência: tem como vigência de 31/12/2021 até 01/03/2022.
g) Signatários: pela Contratante a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelas Contratadas: **COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI,** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. DORIVAL COSTA DA SILVA; VALTEIR CAMPOS DE SOUSA 97601365204,** neste ato representada por seu representante legal o Sr. ***VALTEIR CAMPOS DE SOUSA;*** **WS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI,** neste ato representada por seu representante legal o Sr. ***WILLIAN DA SILVA CHAGAS.***

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8B759B33

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 043/2021, 045/2021, 046/2021, 047/2021, 048/2021, 049/2021 FME (P.E 010/2021), firmado em 22/12/2021.
b) Contratante: **Secretaria municipal de Educação e Cultura e Cultura de Conceição do Araguaia – PA,** representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira.**
c) Contratadas: **JOAQUIM BARBOSA DE ASSIS 39653536249**, CNPJ/MF nº 17.577.854/0001-38 (043/2021); ***JC LOPES EIRELI,*** CNPJ/MF nº 14.506.086/0001-33 (045/2021); ***DEMÉTRIO TAVARES DOS ANJOS***, CNPJ/MF nº 30.038.559/0001-71 (046/2021); ***FERNANDO FERREIRA ALVES 94919674287***, CNPJ/MF nº 35.882.609/0001-16 (047/2021); ***ML TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA***, CNPJ/MF nº 32.706.589/0001-34 (048/2021); JOSE ***EUSTAQUIO ALVES 30371295653***, CNPJ/MF nº 22.340.589/0001-00 (049/2021).
d) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARA O CALENDARIO ESCOLAR DE 2021.**
e) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
f) Vigência: tem como vigência de 31/12/2021 até 01/03/2022.
g) Signatários: pela Contratante a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelas Contratadas: **JOAQUIM BARBOSA DE ASSIS 39653536249,** neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM BARBOSA DE ASSIS;** ***JC LOPES EIRELI,*** neste ato representada por seu Procurador o Sr. **JALES CORREA LOPES;** ***DEMÉTRIO TAVARES DOS ANJOS,*** neste ato representada por seu representante legal o Sr. ***DEMÉTRIO TAVARES DOS ANJOS; FERNANDO FERREIRA ALVES 94919674287,*** neste ato representado por seu representante legal o Sr. ***FERNANDO FERREIRA ALVES; ML TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA,*** neste ato representada pelo Sr**. LUIZ ALTAMIR FIDERIS;** JOSE ***EUSTAQUIO ALVES 30371295653,*** neste ato representada por seu representante legal o Sr. ***JOSE EUSTAQUIO ALVES.***

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:12B0F343

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
a) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2020 FME, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA** e a Sra. **Rosy Mary Fernandes Siqueira**;
b) Objeto: Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação e o acréscimo de 16% no contrato 001/2020, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE COM UTILIZAÇÃO MONOUSUÁRIA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Do valor: O valor do CONTRATO 001/2021, sofrerá um acréscimo no valor mensal de R$ 2.004,48 (Dois Mil e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), o que corresponde a um aumento de 16% sobre o valor inicial do contrato supracitado. Sendo assim seu valor mensal passará a ser de R$ 14.532,48 (Quatorze Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos) e o valor global será de R$ 174.389,76 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).
f) Signatários: pela Contratante a Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratada a Sra. **Rosy Mary Fernandes Siqueira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:45E41544

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 004/2018 FME, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA** e o Sr. **Divino Gonçalves Pereira;**
b) Objeto: Objeto do presente termo aditivio é a prorrogação é o acréscimo de 16% do contrato nº 004/2018, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA OFICINA MECÂNICA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022.
e) Do valor: O valor do CONTRATO 004/2018, sofrerá um acréscimo no valor mensal de R$ 400,89 (Quatrocentos Reais e Oitenta e Nove Centavos), o que corresponde a um aumento de 16% sobre o valor inicial do contrato supracitado. Sendo assim seu será valor mensal passará a ser de R$ **2.906,49** (Dois Mil e Novecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) e o valor global será de R$ **34.877,88** (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).
f) Signatários: pela Contratante a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr. **Divino Gonçalves Pereira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AE2173A2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 143/2021. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os Termos das Portarias nº 133/2021, 134/2021, 135/2021, 141/2021, 142/2021. Publicado no dia 07 dezembro de 2021, no âmbito dos Processos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 22 de dezembro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021.

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:ABF944DF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 144/2021. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Termo da Portaria 138/2021, de 16/12/2021, que designou o servidor **Wellington dos Reis Mendes**, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato no âmbito do Processo nº1605/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 22 de dezembro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021.

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:CB7FBE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 793 - 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando falecimento do servidor no dia 14.05.2021;

RESOLVE:
Art.1º - Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr **JOSE DOUGLAS RODRIGUES OLIVEIRA,** para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.05.2021.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 20 de maio de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:58CD791E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 010/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS REPOLHO.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 03/05/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 03 de maio de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 03 de maio de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:72188FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 001/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **HELITON DE CASTRO SENA.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 05 de abril de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de abril de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:21F0EF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 011/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **ITACYMARA MORAES IGREJA REPOLHO.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 05 de abril de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de abril de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:C3EDB8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 003/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **JARLENE CORREA CARVALHO.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 05 de abril de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS.
Ordenador Responsável

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de abril de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:ABBEDC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 009/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **MAIRA LETÍCIA BENTES DA SILVA.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 05 de abril de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS.
Ordenador Responsável

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de abril de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:36F8C432

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 006/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **MARTINHO MACIEL DIAS FILHO.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 05 de abril de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS.
Ordenador Responsável

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de abril de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:AE5A2DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 002/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **RODRIGO JESUS PALMA SILVA.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 05 de abril de 2021

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Ordenador Responsável

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de abril de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:44839A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 002/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **SIRLAN DE ALMEIDA NUNES.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 05/07/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 05 de julho de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de julho de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:98344CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 004/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **VANILDA PINHO LOPES.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 05 de abril de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de abril de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:22432CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 005/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **VERONICA PANTOJA PALMA.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 05 de abril de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 05 de abril de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:07257D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 021/2021 – SEMED/PMC
Partes: Secretaria Municipal de Educação e **ZEVALDO CARVALHO DO NASCIMENTO.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Educação, em vaga do cargo de PROFESSOR , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 02/08/2021 à 31/12/2021.
Salário base: R$ 1.443,12 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2021.
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 02 de agosto de 2021.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:084AEC05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 064/2021

Portaria nº 064/2021/GP, Dom Eliseu, de 22 de dezembro de 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais fundamentado pelo inciso I, art. 83, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no inciso IV, art. 3, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Resolve:
Art. 1º - Ficam designados, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro e equipe de apoio:
Pregoeiro:
FELIPE GABRIEL CORREA BARROS
Equipe de apoio:
Veronica Silva da Costa;
Antônio Ejoildo Alves de Souza;
Elder Carlos Santos Silva.

Art. 2º - O Pregoeiro será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por um dos membros da equipe de apoio.

Art. 3º - Fica revogado a portaria de n° 052 de 07 de outubro de 2021, bem como outras disposições contrárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2021.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu/PA, 22 de dezembro de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:142593FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 065/2021

Portaria nº 065/2021/GP Dom Eliseu, 22 de dezembro de 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL:
Presidente:
Veronica Silva da Costa

Membros titulares:
Felipe Gabriel Correa
Antônio Pereira da Conceição
João da Cruz Alves dos Santos

Membros suplentes:
Juracy Sacramento dos Santos

Art. 2º - A Presidente da Comissão será substituída, em seus impedimentos legais e eventuais, por um dos membros titular.

Art. 3º - Ficam revogados o Decretos e Portarias pertinentes a matéria, bem como, outras disposições contrárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu/PA, 22 de dezembro de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:7CA44DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021–SEMUS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria nº 005/2021–SEMUS, de 20 de dezembro de 2021.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.068/0001-58, com sede na Av. Antonio Jesus de Oliveira, S/N, Dom Eliseu - PA, 68633-000, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUÍS LIMA DE ARAÚJO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o RECESSO DE NATAL E ANO NOVO:
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido recesso de 20 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, para as Unidades de Saúde da Família (ESF), CAPS, SEMUS, NASDE. No dia 03 de janeiro de 2022 as atividades retornam normalmente.
Art. 2º Nesse período descrito no artigo antecedente, funcionarão apenas os serviços essenciais, em regime de plantão ou sobreaviso, para que a população não sofra prejuízos em seus direitos.
Parágrafo único. A vacinação contra influenza (GRIPE) e contra COVID-19 estarão disponíveis na Secretaria de Saúde (UPA) nos dias 20 a 23 e 27 a 30 de dezembro de 2021, nos horário de 08 às 12h.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA.

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:14E1B13E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 048/2021 SAAE

Portaria n° 048/2021-SAAE

Dispõe sobre os dias de funcionamento administrativo do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021, estabelece paralisação das atividades administrativas do serviço público e dá outras providências.

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo fechamento do 3º quadrimestre das contas públicas;

CONSIDERANDOa necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDOa necessidade de que os servidores desenvolvam trabalhos internos de levantamento de dados que permitam fechar o exercício de 2021;

CONSIDERANDOser imprescindível assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo desta Autarquia Municipal, com a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDOfinalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal e administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º.Não haverá expediente de atendimento ao público nos prédios sede do SAAE em Dom Eliseu e Vila Bela Vista, nos dias 24/12/2021 e no dia 31/12/2021, mantendo-se os serviços internos, operacionais e essenciais inadiáveis à população.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dom Eliseu (PA), em 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Saae
Decreto N° 012/2021-gp

Publicado por:
Fabio Francisco dos Santos
Código Identificador:7767CDCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
A Prefeitura Municipal de Inhangapi, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que a partir do dia 23 de dezembro de 2021, até o dia 31 de janeiro de 2022, estará realizando o Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de transporte mediante fretamento de veículo tipo passeio com motorista e combustível por conta do credenciado, para transporte de pessoas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhangapi e suas Secretarias. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura de Inhangapi, situada na Av. Hernane Lameira, Nº 925, Vila Nova, Inhangapi-Pa, no horário de 09h00min as 13h00min, bem como nos sites www.inhangapi.pa.gov.br e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.////

MIDORI OKI IGACIHALAGUTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:F73A28F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0021-TP

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de construção de 44,00 metros de pontes em madeira de lei com estacas cravadas em estradas vicinais de acesso ao projeto de assentamento Candiru, localizado no município de Ipixuna do Pará, em conformidade com convênio nº 23/2021-incra, projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.
Abertura: 12/01/2022, às 09h00. Integra dos editais e informações disponíveis na PMIP, sala da CPL sito na TV. Cristóvão Colombo, s/n, centro, Ipixuna do Pará/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00. E no site: www.ipixunadopara.pa.gov.br

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:BC0C0C67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMEDIATA Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Irituia, Estado do Pará, MARCOS DE LIMA PINTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cumprimento de Decisão Judicial Liminar, **CONVOCA o candidato JOÃO BATISTA SILVA E SILVA,** inscrição nº **024481e 37ªclassificação**, aprovado no concurso Público nº 001/2017, a se apresentar **IMEDIATAMENTE** na Secretaria Municipal de Administração (Rua Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia/Pará), munido da documentação exigida para sua Nomeação e POSSE no cargo de VIGIA – ZONA URBANA.

Irituia/Pará, 22 de dezembro de 2021.

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMEDIATA Nº 008/2021
"Convoca candidato aprovado em concurso público e dá outras providências..."

Documentos necessários à admissão em cópia autenticada ou mediante apresentação do original para autenticação:

I. Documento de identidade;
II. 02(duas) fotos 3x4, coloridas, com fundo claro e recentes;
III. Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF). Obs.: Esse documento será dispensado se a informação constar do documento de identidade ou de motorista, ou de outro que tenha essa validade.
IV. Título de Eleitor e os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral fornecido pela Justiça eleitoral; Obs.: Essa certidão pode ser obtida no site http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
V. Carteira PIS ou PASEP (quando possuir);
VI. Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;
VII. Carteira de Motorista, quando for exigência do cargo;
VIII. Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se do sexo masculino;
IX. Comprovante de escolaridade e habilitação exigidas para o cargo, na forma prevista no edital de abertura do concurso público, através de diploma do curso devidamente emitido por instituição autorizada pelos órgãos competentes;
X. Certidão de Nascimento e Caderneta ou carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
XI. Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada em exame médico pré-admissional, a ser realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Irituia, devendo o candidato apresentar durante a consulta os resultados dos seguintes exames:
1. Hemograma Completo;
2. Dosagem de Colesterol;
3. Dosagem de Glicemia;
4. Atestado médico de sanidade mental (emitido por psiquiatra);
5. VDRL;
6. Radiologia do Tórax – PA (com Laudo Médico); e,
7. Eletrocardiograma (com Laudo Médico).
Observação: A validade dos exames médicos aceitos são:
3 (três) meses – Hemograma, Dosagem de Colesterol, Dosagem de Glicemia, VDRL e Eletrocardiograma (com Laudo Médico); e,
6 (seis) meses – Atestado de Sanidade Mental e Radiologia do Tórax – PA (com Laudo Médico);

XII. Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (no caso de candidato portador de deficiência);
XIII. Declaração de bens com descrição, valor estimado e localização, até a data da posse, ou declaração do imposto de renda do último exercício onde os mesmos constem (ver modelos);
XIV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público. Está existindo o candidato deve demonstrar enquadrarem-se nas exceções previstas no art. 37, XVI, "a", "b" e "c", da Constituição Federal, bem como de que não existe incompatibilidade de horário para o exercício dos cargos (ver modelos);
Obs.: No caso de existir o acumulo, ainda que de forma terceirizada, trazer declaração emitida pelo outro órgão público, onde conste o CNPJ, o nome do órgão, o ente público a que se encontra vinculado, a discrição do cargo ou função pública, a carga horária, o turno e a remuneração.
Se verificada a impossibilidade de acumulação, o candidato deverá apresentar comprovante de ter pedido demissão do outro cargo no prazo previsto neste edital.
XV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de 1º e 2º Graus, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos, emitido pela Comarca onde reside, a ser obtida com comparecimento no fórum ou então pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar os fóruns das Comarcas de sua residência, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre a inexistência de condenações transitadas em julgado pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, ou ainda que não se encontra em cumprimento de pena pela prática de qualquer crime em regime que impeça o comparecimento ao serviço.
XVI. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos emitido pela seção da Justiça Federal com jurisdição sobre o Município da residência, a ser obtida no site do Tribunal Regional Federal da 1º região no http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar a sede da seção ou subseção judiciária nas cidades de Belém, Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, para obtê-la, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre a inexistência de condenações transitadas em julgado pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, ou ainda que não se encontra em cumprimento de pena pela prática de qualquer crime em regime que impeça o comparecimento ao serviço. Igualmente em relação aos processos cíveis, em especial os de Improbidade Administrativa ou outra modalidade, deve-se obter certidão que demonstre a inexistência de decisão que impeça o exercício de cargo público.
XVII. Certidão Negativa do Cartório distribuidor cível da Justiça Estadual de 1º Grau, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos, em relação a existência de ações de improbidade administrativa ou outras semelhantes;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar o fórum das Comarcas de Municípios onde tenha residido nos últimos 05 anos, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre, em especial os de Improbidade Administrativa ou outra semelhante, deve-se obter certidão que demonstre a inexistência de decisão que impeça o exercício de cargo público.
XVIII. Certidões Negativas dos Tribunais de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado - TCE e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM**obrigatória**apenas para aqueles candidatos que já tenham ocupado cargos públicos onde detiveram a condição de Ordenadores de Despesa ou ainda que tenha sido dirigente de Associação que tenha firmado convênio ou parceria com algum Ministério, Órgão Público ou Secretarias de Estado ou Município no qual tenha ocorrido repasse de recursos e que tenha sido o responsável pela apresentação de prestação de contas.
Obs. Deverá ser apresentada a certidão do tribunal de acordo com o cargo que foi ocupado. Se no Município, do TCM; se no Estado do TCE e se no governo federal do TCU. Além dessa, se durante ocupar o cargo tiver formalizado convênio com outro ente público em que tenha sido responsável pela apresentação de prestação de contas, deverá também apresentar certidão do Tribunal de Contas responsável pela apreciação da mesma ou pela fiscalização da aplicação dos recursos. Essa informação vale também para o dirigente de entidade.

O mesmo deverá apresentar certidão de cada Tribunal da esfera administrativa onde a mesma tiver formalizado o convênio e recebido os recursos.
A certidão do TCU pode ser emitida pela internet no site https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;
A do TCE deverá ser solicitada no site do TCE no www.tce.pa.gov.br/SecretariaNet/Inicial.aspx?Modulo=SOLICITAR CERTIDAO. Essa certidão é paga é custa R$ 42,00. Você emite o boleto, paga e eles informam no e-mail quando a mesma fica pronta. Leva uns dois dias. Para recebê-la tem de ir à sede do TCE em Belém, pessoalmente ou através de terceiro que porte uma procuração. Já a certidão do TCM tem de ser requerida e recebida na sede do Tribunal em Belém.
XIX. Comprovante de endereço residencial;
XX. Carteira ou documento de registro no conselho profissional, caso exigido para o exercício do cargo;
XXI. Certidão de casamento (se for casado);

Observações finais:
1. O candidato que não entregar qualquer exame relacionado neste anexo, não será admitido, sendo eliminado da relação de classificados/aprovados;
2. Será automaticamente eliminado o candidato que, quando da realização do exame médico, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo;
3. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames médicos e documentos solicitados neste Anexo, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Irituia;
4. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão dessas informações;
5. Os exames entregues serão avaliados pela equipe médica designada pela Prefeitura Municipal de Irituia, que após a realização dos exames clínico e apreciação dos exames apresentados pelos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, conforme os ditames da Ética Médica;
6. Eventuais informações, documentos ou exames falsos apresentados pelo candidato motivarão a abertura de procedimento disciplinar sumário que poderá resultar na sua exclusão antes de sua nomeação;
7. Todos os documentos e exames apresentados farão parte da pasta funcional do servidor, ou serão devolvidos ao candidato no caso do mesmo não ser nomeado

MODELO 01 – DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que possui os seguintes bens e valores:**
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES

O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que não possui bens e valores.**
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.
_____

MODELO 02 – ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

O (a) abaixo-assinado (a) _____
Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que não ocupa outro cargo ou função pública.**
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.
_____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO PERMITIDA DE CARGO PÚBLICO

O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que ocupa o cargo (ou função pública) de**_____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas no (a) _____, juntando em anexo os documentos que demonstram esse exercício.
Declara, ainda, que tem conhecimento da vedação de acumulação de cargo público prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do mesmo dispositivo e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a ficar comprovada a prática de acumulação ilegal de cargo público, durante o exercício do cargo para o qual serei empossado.
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.
_____

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito Municipal de Irituia

MANOEL DA C. SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo André da Silva Pinho
Código Identificador:FED1E032

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021. Ordem de Serviço. **CONTRATADA: MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI. CNPJ. 20.910.330/0001-21**. Pela presente ORDEM DE SERVIÇO

autorizamos a Empresa acima a executar o objeto contratado: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA (EM VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATUAL)**, devendo ser tudo executado de acordo com o discriminado no Edital e seus Anexos. Vale ressaltar que a **CONTRATADA** examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da respectiva licitação e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto Básico e nas documentações presentes no processo de licitação da Tomada de Preços n° 002/2021, realizada sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, devidamente homologada e adjudicada pela **CONTRATANTE** e com Contrato celebrado em 22 de dezembro de 2021, entre **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA /PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº. 10.221.281/0001-66**, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº 419, Bairro Centro, CEP 68.180-020. Itaituba/PA e a empresa **MAGEPLAN SERVICE & LOGS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do **CNPJ nº 20.910.330/0001-21**, com sede na Rua Francisco Macedo, nº 935, B, Bairro Santo Antônio, Cidade de Itaituba/Pa. **LOCAL:** Os serviços serão executados na sede da contratante, área urbana do Município de Itaituba/Pa. **VALOR GLOBAL:** Dá-se a este contrato o preço global **R$1.523.677,01 (um milhão e quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e um centavo).** e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, nos limites da lei n° 8.666/93. O prazo para início dos serviços para Contratada é de 03 dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Terá vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura - podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será conforme estabelecidos em clausulas contratuais. Publique-se e Cumpra-se.

Itaituba/Pa 23 de dezembro de 2021.

DIRCEU BIOLCHI.
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/Pa.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:80165BA4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, realizado em 14 de dezembro de 2021 às 09h. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,** CNPJ nº 10.221.281/0001-66. Contratado: **MAGEPLAN SERVICE & LOGS EIRELI**, CNPJ nº 20.910.330/0001-21. Contrato: **Nº 030/2021**. Valor do Contrato: **R$1.523.677,01 (um milhão e quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e um centavo).** Objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA (EM VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATUAL)**. Vigência: 330 (trezentos e trinta) Dias.

Itaituba-PA, 22 de dezembro de 2021.

Ordenador:
DIRCEU BIOLCHI
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:FC71AC11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Jacareacanga/PA torna público que Homologou o Processo Licitatório na Modalidade **PP/2021.007-PMJ SRP**, Objeto: Registro de preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento de Coffee-Break e Lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga - PA. Vencedores: **F R DE ARAUJO SILVA EIRELI**, inscrita sob CNPJ n. 32.338.340/0001-13, vencedor dos itens: 03, 04, 05, 06, 10 e 11 com valor total **R$ 67.470,00** (Sessenta e Sete mil, Quatrocentos e Setenta Reais**), G. COUTO PEREIRA**, CNPJ 40.090.277/0001-77 vencedor nos itens: 2 e 7 com o valor total **R$ 59.720,00** (Cinquenta e Nove mil, Setecentos e Vinte Reais) e a empresa **WALTERLANES MOURA ARAUJO 96939958215**, CNPJ nº. 37.917.446/0001-95, vencedora nos itens: 1,8 e 9 com valor total de R$ 60.320,00 (Sessenta mil, Trezentos e Vinte reais). Acima classificadas e vencedoras para realizar o objeto desta Licitação.
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA.
Ordenador de Despesas.
Equipe de Apoio

Publicado por:
Athos Celio Oliveira Souza
Código Identificador:448CC5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO nº **1117002/2021**, ORIGEM: **PP/2021.007-PMJ SRP**, Objeto: Registro de preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento de Coffee-Break e Lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga - PA. Vencedores: **F R DE ARAUJO SILVA EIRELI**, inscrita sob CNPJ n. 32.338.340/0001-13, vencedor dos itens: 03, 04, 05, 06, 10 e 11 com valor total **R$ 67.470,00** (Sessenta e Sete mil, Quatrocentos e Setenta Reais**), G. COUTO PEREIRA**, CNPJ 40.090.277/0001-77 vencedor nos itens: 2 e 7 com o valor total **R$ 59.720,00** (Cinquenta e Nove mil, Setecentos e Vinte Reais) e a empresa **WALTERLANES MOURA ARAUJO 96939958215**, CNPJ nº. 37.917.446/0001-95, vencedora nos itens: 1,8 e 9 com valor total de R$ 60.320,00 (Sessenta mil, Trezentos e Vinte reais). Acima classificadas e vencedoras para realizar o objeto desta Licitação. Vigência: 12 Meses após assinatura da Ata. Data da assinatura: 17 de Novembro de 2021.
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Athos Celio Oliveira Souza
Código Identificador:3AC1871F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005-FME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO DE 04 (QUATRO) SALAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ. Termo Aditivo de prorrogação ao **CONTRATO nº 20200355**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.** CONTRATADA: **CONSTRUFORT - CONSTRUTORA FORTE LTDA – CNPJ nº 05.395.632/0001-15.** Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 19/11/2021. Vigência: 19/11/2021 a 19/01/2022.

Jacundá-PA, em 19 de novembro de 2021

IARA ALVES MEIRELES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:0EB2C913

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-002-PMJ**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JACUNDÁ, ELABORANDO ORÇAMENTO, PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL), BALANÇO GERAL, SIOPE (EDUCAÇÃO), SIOPS (SAÚDE), SISTN (CAIXA), ALÉM DAS PRESTAÇÕES DE CONTA DO FUNDO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, ALIMENTANDO O PORTAL SPE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO. CONTRATO nº 20210002**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** JORGE LUIS DE OLIVEIRA-ME – CNPJ sob nº 09.511.315/0001-78, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-003-PMJ**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADA ÀS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEDIADA NA CAPITAL DO ESTADO, A FIM DE TRATAR DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NOS DIVERSOS SEGMENTOS DA JUSTIÇA, DEFESAS JUDICIAIS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS, PRESTANDO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM ALTO NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA CAPITAL DO ESTADO E NA CAPITAL DA REPÚBLICA JUNTOS AOS TRIBUNAIS JUDICIAIS, TRIBUNAIS DE CONTAS, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DENTRE OUTROS. CONTRATO nº 20210008**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S – CNPJ sob nº 13.293.197/0001-46, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **CARONA Nº A/2021-001-PMJ**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONTRATO nº 20210008**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ sob nº 21.651.403/0001-70, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **CARONA Nº A/2021-002-FMS**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUBSTÂNCIAS DE CONTROLE ESPECIAL E MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES E DA FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTARES, PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONTRATO nº 20210028**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81. **CONTRATADA:** D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ sob nº 03.602.727/0001-37 e **CONTRATO nº 20210029. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ sob nº 03.460.198/0001-84, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **CARONA Nº A/2021-003-PMJ**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. CONTRATO nº 20210222**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** EDSON B DA SILVA EIRELI – CNPJ sob nº 36.530.783/0001-62, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **CARONA Nº A/2021-004-PMJ**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA. CONTRATO nº 20210260**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ sob nº 21.651.403/0001-70 e **CONTRATO nº 20210261. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81. **CONTRATADA:** TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ sob nº 21.651.403/0001-70, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **CARONA Nº A/2021-005-FMS**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE. CONTRATO nº 20210310**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ sob nº 01.195098/0001-42, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **CARONA Nº A/2021-008-PMJ**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. CONTRATO nº 20210332**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA TRITTON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ sob nº 24.492.002/0001-03.
CONTRATO nº 20210333. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 11.528.843/0001-81.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRITTON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ sob nº 24.492.002/0001-03. **CONTRATO nº 20210334. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ sob nº 11.714.510/0001-47. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP - CNPJ sob nº 10.173.858/0001-01. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.
Jacundá-PA, 21 de dezembro de 2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:E5C2DAEE

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **CONVITE Nº 1/2021-001-PMJ**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA. CONTRATO nº 20210195**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME – CNPJ sob nº 19.166.632/0001-58 e **CONTRATO nº 20210196. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob nº 02.288.268/0001 -04, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **CONVITE Nº 1/2021-002-FMS**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACUNDÁ-PA. CONTRATO nº 20210183**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81. **CONTRATADA:** MEGA AUTO CENTER LTDA – CNPJ sob nº 22.101.048/0001-29, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **CONVITE Nº 1/2021-003-PMJ**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PA. CONTRATO nº 20210207**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** JACUNDA COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ sob nº 36.731.155/0001-45, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **CONVITE Nº 1/2021-003-PMJ**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PA. CONTRATO nº 20210208**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** GEORGE DE SOUZA SANTOS 02922489205 – CNPJ sob nº 34.636.060/0001-17, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **CONVITE Nº 1/2021-004-PMJ**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PNEUS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. CONTRATO nº 20210331**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** MESQUITA PNEUS RECAPAGENS EIRELI – CNPJ sob nº 25.344.255/0001-00, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.
Jacundá-PA, 21 de dezembro de 2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:45B8B612

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
Prefeitura Municipal de Jacunda-Pa, através de seu Pregoeiro torna público que a sessão pública do ***Pregão Eletrônico nº 9/031-2021-PE***, agendado para 23/12/2021, será ***prorrogado*** para o dia 04.01.2022 as 8:00 hs.

Jacundá, Pará 22/12/2021

JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:7B92BA68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISOS DE TOMADAS DE PREÇO/AVISO DE PREGÃO ELETRONICO/TERMO DE RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-00012

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma do ginásio poliesportivo Dr. Silas Freitas no município de Mãe do Rio-Pa, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. Para atender as necessidades do município de Mãe do Rio - PA. Abertura: 10/01/2022. Às 08:30h**.**

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-00013

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma do terminal rodoviário do município de Mãe do Rio-Pa, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. Para atender as necessidades do município de Mãe do Rio - PA. Abertura: 11/01/2022. Às 08:30h**.**

JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00048-SRP/SMS

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio, ar medicinal e cilindros. Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. Para o exercício de 2022. Abertura: 06/01/2022. Às 09:00h, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da(o) Freitas Guimaraes & Cia LTDA - EPP. Referente à Dispensa de Licitação nº 0/2021-00023, cujo objeto é aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do município de Mãe do Rio-PA. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 21 de dezembro de 2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação nº 0/2021-00023. Contrato nº 20210529. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. Contratada: Freitas Guimaraes & Cia LTDA - EPP. Valor de R$12.883,00. Vigência do contrato: 21/12/2021 a 31/01/2022. Data de assinatura: 21/12/2021.

JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:03725EB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210237-ARP/PMMB ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100002/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210237-ARP/PMMB
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 29.892.744/0001-40.

CONTRATADA: POSTO DE MOLAS MAE DO RIO LTDA, C.N.P.J. nº 01.727.664/0001-10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021

Fonte do Recurso:	19400000
Classificação Institucional:	0511 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0044 2.026 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte do Recurso:	19400000
Classificação Institucional:	0511 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0044 2.026 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros pessoa jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 279.792,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 19/11/2021 A 19/02/2022

DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS: ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA.

ALDINEIA DE SOUZA E SOUZA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:341B0261

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16110001/2021 MODALIDADE.....: CONVITE Nº 003/2021

EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16110001/2021

MODALIDADE.....: CONVITE Nº 003/2021

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA – PA.

EMPRESA.....: MRX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 40.339.609/0001-04.
VALOR.....: 171.450,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA.....: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADJUDICADA E HOMOLOGADA A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 – ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

Magalhães Barata/PA, 20 de dezembro de 2021.

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Coordenadora

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:EABB3B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20210258 CONVITE Nº: 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16110001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20210258
CONVITE Nº: 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16110001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA – PA.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DAEDUC.BÁSICA, CNPJ/MF Nº 29.892.736/0001-01

CONTRATADA: MRX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 40.339.609/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021

Fonte do Recurso	11130000
Classificação Institucional	1313 – FUNDEB
Funcional Programática	12 361 0008 2.087 – Manut. Do ensino Fundamental - – Fundeb 40%
Natureza da Despesas	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte do Recurso	11130000
Classificação Institucional	1313 – FUNDEB
Funcional Programática	12 365 0008 2.092 – Manut. Do ensino Infantil – Fundeb 40%
Natureza da Despesas	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VALOR GLOBAL: R$ 171.450,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 22 DE MARÇO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS: ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Coordenadora

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:11496C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16110002/2021 MODALIDADE.....: CONVITE Nº 004/2021

EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16110002/2021

MODALIDADE.....: CONVITE Nº 004/2021

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA – PA.

EMPRESA.....: WA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 33.744.416/0001-73.

VALOR.....: R$ 108.210,00 (CENTO E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).

DATA DA ASSINATURA.....: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADJUDICADA E HOMOLOGADA A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 – ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

Magalhães Barata/PA, 21 de dezembro de 2021.

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Coordenadora

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:4464100D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021-CPL/PMM

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público a retificação do aviso de realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 27.656/2021-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP; ANO XIII I Nº 2888; Cód. Identificador: 91F6CBA5; Pág. 56 e 57 - circulado em 16/12/2021.Onde se lê:**Data do Certame: 03/01/2022, Leia-se: Data do Certame: 12/01/2022**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente. Marabá (PA), 21/12/2021.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9055EF9E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021-CPL/PMM

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público a retificação do aviso de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 27.873/2021-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP; ANO XIII I Nº 2891; Cód. Identificador: F132B297; Pág. 33 - circulado em 21/12/2021.Onde se lê:**Data do Certame: 06/01/2022, Leia-se: Data do Certame: 12/01/2022**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente. Marabá (PA), 21/12/2021.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FBC79178

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021-CPL/PMM

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público a retificação do aviso de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 23.638/2021-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP; ANO XIII I Nº 2891; Cód. Identificador: EBE19A17; Pág. 33 - circulado em 21/12/2021.Onde se lê:**Data do Certame: 06/01/2022, Leia-se: Data do Certame: 11/01/2022**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente.

Marabá (PA), 21/12/2021.

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:142E1F9C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021-CPL/PMM

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público a retificação do aviso de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 28.424/2021-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP; ANO XIII I Nº 2892; Cód. Identificador: 8DCD069C; Pág. 37 e 38 - circulado em 22/12/2021.Onde se lê:**Data do Certame: 07/01/2022, Leia-se: Data do Certame: 11/01/2022**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente.

Marabá (PA), 21/12/2021.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A5E74A00

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021-CPL/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 137/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 25.515/2021-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL (CARNE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC E OS DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA.**Onde sagraram-se vencedoras as empresas: **BELICHE EIRELI, inscrita no CNPJ sob 12.463.041/0001-01,** vencedorados Itens **01, 03, 04, 10, 12, 14, 18,**perfazendo o valor total de: **R$141.273,50(Cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 31.552.803/0001-82,** vencedorados Itens **02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17**perfazendo o valor total de: **R$390.250,00 (Trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais),** pelo que**HOMOLOGO**o resultado final. UASG:**927877.**

Marabá 20/12/2021 –

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC - Portaria nº 0224/2017-GP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EEE59022

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021-CPL/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 142/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 26.610/2021-PMM. Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**Onde sagrou vencedora a empresa: **PARANÁ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.650.693/0001-91,** vencedorados Lotes **01 e 02,**perfazendo o valor total de: **R$372.999,99 (Trezentos e setenta e dois reais, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** pelo que**HOMOLOGO**o resultado final. UASG:**925213.**

Marabá 20/12/2021 –

JOSE NILTON DE MEDEIROS–
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Portaria nº 011/2017-GP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CE0B5B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021-CPL/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 125/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 24.121/2021-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS QUE NECESSITAM DE ALGUM TRATAMENTO NO CENTRO ZOONOSES.**Onde sagraram-se vencedoras as empresas: **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.262.969/0001-57,** vencedorados Itens **01, 11, 12, 24 e 29**perfazendo o valor total de: **R$21.766,00 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais), TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.525.513/0001-00** vencedorados Itens **13, 14, 15, 30, 33, 40, 41, 45, 48 e 57** perfazendo o valor total de:**R$ 4.373,84 (Quatro mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.591.670/0001-49** vencedorados Itens **06, 09, 36, 37, 42, 52 e 54,** perfazendo o valor total de:**R$ 29.044,79 (Vinte e nove mil, quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos),** pelo que**HOMOLOGO**o resultado final. UASG:**927495.**

Marabá 22/12/2021 –

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D7B39896

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Fundação Casa da Cultura de Marabá, Vanda Régia Américo Gomes, Presidente da FCCM HOMOLOGA e ADJUDICA a decisão do Presidente da CEL, Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de treinamento em espeleologia no licenciamento Ambiental para os funcionários da Fundação casa da Cultura , Vencedora A A CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA CNPJ 30.976.064/0001-93, perfazendo um valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Ass: 22/12/2021. Conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº 24818/2021-PMM, PP – SRP n° 018/2021/CEL/FCCM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF2B5016

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 235/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 235/2021 DE 21/12/2021 – PENSÃO POR MORTE - Embasamento legal: artigo 12, art. 14, art. 55 e art. 57 da Lei Municipal nº 17.756/2016, c/c Art. 40, § 7º, II, da CF/88. Concedido aos beneficiários o percentual 50% (cinquenta por cento) do total de proventos aos pensionistas **JOÃO LUCAS LUZ DA SILVA** (menor), inscrito no CPF sob o nº 075.369.712-22 e LUIZ**FERNANDO LUZ DA SILVA** (menor), inscrito no CPF sob o nº 045.589.382-92, representados por sua genitora, NADIELE PEREIRA DA LUZ, inscrita sob o nº CPF 007.918.372-20, em razão do falecimento do servidor – **WEMERSON LOPES DA SILVA**. - Valor Mensal de R$ **1.331,00**(um mil trezentos e trinta e um reais), com efeitos financeiros retroativos a partir da data do óbito (20/11/2021), esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
– Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/12/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DA7496E1

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2021/CEL/FCCM

Extrato do contrato n° 035/2021/CEL/FCCM, Processo nº Nº 15613/2021-PMM, PP – SRP n° 007/2021/CEL/FCCM - Objeto: Registro de preço para Eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para atender toda a FCCM Vencedora: HERENIO DOS SANTOS COMER. E IMPOR. EIRELLI EPP, CNPJ n12.283.935/0001-01, totalizando o valor de R$ 18.684,00 (dezeoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais), a serem pagos com recursos próprios da FCCM. Vigência: 12 meses Ass 21/12/2021,
VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC28F871

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 235/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

ERRATA DA PORTARIA Nº 235/2021 DE 21/12/2021 - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Nº 2892 DE 22/12/2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABA – IPASEMAR, no uso das atribuições legais, etc.

RETIFICA:

Onde se lê: com efeitos financeiros a partir da data do óbito (26/11/2021);

Leia-se: **com efeitos financeiros a partir dadata do óbito (20/11/2021).**

Marabá/PA, 22/12/2021.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:74E746EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO Nº 031- 2021 CMAS

Extrato Nº 031- 2021 CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social. Prefeitura Municipal de Marabá-PA
Resolução N° 031/ 2021 de 16 de dezembro de 2021– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre a aprovação do Termo Aditivo do Programa Criança Feliz, para ampliação da meta pactuada junto à Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDH e o município de Marabá-PA.

Considerandoa deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021;
Considerando a competência legal do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a Lei municipal n.º 14.862, de 20 de junho de 1997;
Considerandoa Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e alterada pela Lei nº 12.435/11, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerandoo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;
Considerando a Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerandoa Resolução MDS/SNAS nº 06, de 18 de julho de 2018, que pactua critérios de financiamento do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (PCF);
Considerando a Portaria MDS/SNPDH nº 17, de 22 de agosto de 2018, que dispõe acerca do aumento de metas de atendimento do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS em municípios que realizam aceite;
Considerandoa Portaria MDS nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS;
Considerando a necessidade dos conselheiros em deliberar e **aprovar** aproposta da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à ampliação da meta de atendimento de 400 (quatrocentas) para 700 (setecentas) famílias de crianças e gestantes do Programa Criança Feliz, por meio da adesão do Termo de Aceite paraampliação de atendimento do PCF, do município de Marabá-PA, para o ano de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à ampliação da meta de atendimento de 400 (quatrocentas) para 700 (setecentas) famílias, destinadas ao atendimento de crianças e gestantes do Programa Criança Feliz, por meio da adesão do Termo de Aceite paraampliação de atendimento do PCF, do município de Marabá-PA, para o ano de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º- E, revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 20 dezembro de 2021

EDSON AIRES DOS SANTOS
Presidente – CMAS
Decreto 249/11/2021
Gestão 2021–2023

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51F98338

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente da Comissão Permanente de Apuração – CPA, no uso de suas atribuições, e em obediência ao parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal N.º 028/2018, **PUBLICA**a decisão da Controladora Geral do Município de Marabá, Sra. Lígia Maia de Oliveira Miranda, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR N.º 1.117/2021, instaurado para apurar supostas irregularidades diante de descumprimento do Contrato N.º426/2020-SMS/PMM, que decidiu pela aplicação de penalidades à pessoa jurídica**ROCHA & ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,CNPJ N.º 36.850.210/0001-16, nos seguintes termos:
1. Pela aplicação, a **ROCHA & ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,determinando o prazo de **12(doze) meses de impedimento de licitar e contratar com a Administração, promovendo-se a inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas - CMEP**, restringindo os seus efeitos ao âmbito do Município de Marabá, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Pela aplicação cumulativa da pena de multa no valor de **R$ 10.480,23 (dez mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos)**, a ser paga no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da comunicação oficial, promovendo-se a inscrição em Dívida Ativa do Município em caso de inadimplência.
Fica o denunciado desde já ciente que dessa decisão caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias que deverá ser dirigido a autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, com efeito suspensivo.

Marabá-PA, 21 de dezembro de 2021.

FELIPE BENEDIK JUNIOR
Presidente Interino da CPA
Portaria N.º 24/2021-CONGEM/GAB
Matrícula N.º 52.546

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F6DFF571

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Apuração – CPA, no uso de suas atribuições, e em obediência ao Parágrafo Único do Art. 17, do Decreto Municipal Nº 028/2018, **PUBLICA**a decisão da Controladoria Geral do Município de Marabá, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR 6.918/2021-CPA, instaurado para apurar supostas inexecução parcial do Contrato nº 478/2020-FMS, que decidiu pela aplicação à**VEIGA JARDIM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI,** CNPJ (MF) sob o nº24.377.884/0001-66, do disposto no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e subitens 10.1, alínea "c", do Contrato n.º 478/2020-FMS, determinando o prazo de 06 (seis) meses de suspensão de participar em licitação e impedimento contratar com a Administração, promovendo-se a inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas - CMEP, nos termos do Art. 39 do Decreto Municipal Nº 028/2018, restringindo os efeitos dessa sanção ao âmbito do Município de Marabá, por considerar a primariedade da empresa na conduta que ensejou a aplicação da penalidade pela Administração Pública

Marabá, 23 de dezembro de 2021.

FELIPE BENEDIK JÚNIOR
Presidente Interino da CPA
Portaria nº 24/2021-CONGEM/GAB

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C7D600BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da PORTARIA N. º 123/2021-FCCM,que concede nomeação a Sra. MARGIA CARVALHO DE SOUZA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2892, na página 42 do dia 22.12.2021.

Onde se lê:
PORTARIA Nº 123/2021-FCCM.

Leia – se:
PORTARIA Nº 127/2021-FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:163A3AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8430/2021-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8430/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):MARA SILVIA REZENDE DE FREITAS, concursado(a) no cargo de Médico Pediatra, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8D058E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8431/2021-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8431/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ANDREANE SANTOS SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:546B8B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8432/2021-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8432/2021-SEMAD

SERVIDOR(A):KELSILENE BRITO RODRIGUES TEIXEIRA, concursado(a) no cargo de Terapeuta Ocupacional, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7A3828B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8435/2021-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8435/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):HEIDE PATRICIA NUNES DE CASTRO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., cedido(a) a SEPLAN.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 15 de janeiro de 2022 a 14 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E429F712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4194/2021-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4194/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO:O Processo nº 29349/2021, tendo como anexo o Oficio nº 0898/2021-GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**a Sra. **IVANILDE PEREIRA DE AZEVEDO,** brasileira, portadora do CPF nº 365.116.502-78, para exercer a função de**SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Pedro Valle, juntoa **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **09.12.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F6AE4220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4193/2021-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4193/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Processo nº 29275/2021, tendo como anexo o Oficio nº 887/2021 – GS/SEMED.
CONSIDERANDO:O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**a Sra. **IRLENE SOUZA SAMPAIO,** brasileira, portadora do CPF nº 668.739.752-49, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** – NEI Professora Eunice Raimunda Brito de Oliveira,juntoa **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,**retroagindo seus efeitos financeiros á 01.12.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:30A3AC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4192/2021-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4192/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Processo nº 29348/2021, tendo como anexo o Oficio nº 0899/2021 – GS/SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **MARIA EDINEI BARROSO DOS SANTOS AMARAL,** brasileira, portadora do CPF nº 789.208.922-53, da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Maria das Graças Ribeiro de Sousa**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **08.12.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC78D1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4325/2021-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4325/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Processo de nº 29276/2021, tendo como anexo o Oficio nº 0886/2021 – GS/SEMED.
CONSIDERANDO:O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**a Sra. **MARIA RIBEIRO DE SOUZA,** brasileira, portadora do CPF nº 658.150.682-68, para exercer a função de **VICE- DIRETOR** – EMEF Darcy Ribeiro,juntoa **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de **23.12.2021.**
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:687D9BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 341/2021/SEVOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 341/2021/SEVOP, Processo Administrativo nº 6.044/2021-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021-CEL/SEVOP/PMM, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO JARDIM UNIÃO, NO NÚCLEO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: CONSÓRCIO MDC CNPJ 43.800.256/0001-96; Valor R$ 1.524.497,32 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), Assinatura 04/11/2021 Vigência: 04/03/2023.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A64EC03F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOSNº 017/2021-CEL/PMM**, **Processo n° 8.142/2021-PMM**, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), LOCALIZADO NA TRAVESA DA FONTE, BAIRRO AMAPÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **A AMANCIO NETO EIRELI**CNPJ: 83.858.456/0001-14, ganhadora com o valor: R$ **1.143.075,64**.Assinatura: em 22/12/2021,

Secretário Municipal de Saúde
VALMIR SILVA MOURA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:270D6956

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONVITE Nº 019/2021-CEL/SEVOP/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **CONVITE Nº 019/2021-CEL/SEVOP/PMM**, **Processo n° 23.524/2021-PMM**, Objeto:a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA DEFESA CIVIL, LOCALIZADO NA TRAVESSA CARLOS LEITÃO 290, MARABÁ PIONEIRA – MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa**PRS CONSTRUTORA EIRELI**inscrita no CNPJ 27.957.808/0001-18,vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 202.045,44.**Assinatura: em 22/12/2021,

Secretário Municipal de Obras –
FÁBIO CARDOSO MOREIRA–
Secretário

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7BEF1CD7

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28.030/2021-PMM - Tipo Menor Preço por Item. Data da Sessão: 10/jan/2022 – 14h00min (horário local). Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOSNO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, NAS ÁREAS DE PPA (PLANO PLURIANUAL), ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES PÚBLICAS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS, E-SIC, OUVIDORIA, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – LEI Nº 17.761, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, SEM LIMITE DE ACESSO DE USUÁRIOS. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.:Higo Duarte Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AB1E5273

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORT. Nº.030/2021 – COMISSÃO PTFD 2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Maracanã, considerando a Portaria SAS/MS nº 055 de 24 de Fevereiro de 1999, através da qual,

solicita no Artigo 6º que seja designada uma comissão para análise e autorização de Tratamento Fora de Domicílio (T.F.D.);
Considerando o Manual de Orientações Básicas de P.T.F.D. – Programa de Tratamento Fora de Domicílio do Estado, inciso 4º, item 2, que solicita a criação de uma comissão de análise e autorização do P.T.F.D. em cada município do Estado do Pará,
RESOLVE:
1º Nomear uma comissão de análise e autorização de tratamento fora de domicílio – T.F.D., composta pelos seguintes servidores: Paulo Roberto Moraes, cargo: Médico autorizador; Leonardo de Araújo Gomes, cargo: Assistente Social, matrícula 29382/1; Regina Paula Ferreira Pimentel, cargo: Agente Administrativo, matrícula 99293641, para efetuarem os procedimentos que cabem legalmente a comissão, conforme os documentos que a referendam.

Publicado por:
Rafael Nascimento Mendes
Código Identificador:18B07EB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito as publicações veiculadas no Diário Oficial dos Municipios – FAMEP, nas datas de 21 e 22 de dezembro de 2021, páginas 41 e 53, respectivamente, com títulos de "RESULTADO DE JULGAMENTO", "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO" e "EXTRATO DE CONTRATO", referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 054/2021.
Marituba, 22 de dezembro de 2021.

FABRICIO ROSA DE MENEZES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:37E15333

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 2021/05.28.001-SEMED-PMM. Objeto do Termo aditivo: Acréscimo de quantidade, esteado no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/1993, consoante justificativa do gestor especialmente no que cerne a necessária aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADO: A J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ: 39.341.389/0001-74. Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021.
Marituba/PA, 22 de dezembro de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:E8BC0E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 042/2021.001. Objeto do Termo aditivo: Acréscimo de quantidade, esteado no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/1993, consoante justificativa do gestor especialmente no que cerne a necessária a prestação de serviços de impressão personalizada de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADO: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 27.232.288/0001-86. Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021.
Marituba/PA, 22 de dezembro de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:E8393E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 11.19.004/2021. Objeto do Termo aditivo: Acréscimo de quantidade, esteado no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/1993, consoante justificativa do gestor especialmente no que cerne a necessária aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADO: MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 15.459.519/0001-00. Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021.

Marituba/PA, 22 de dezembro de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:FFB2D901

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 11.19.001/2021. Objeto do Termo aditivo: Acréscimo de quantidade, esteado no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/1993, consoante justificativa do gestor especialmente no que cerne a necessária aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADO: MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.958.733/0001-03. Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021.
Marituba/PA, 22 de dezembro de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:B3E899C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 11.19.002/2021. Objeto do Termo aditivo: Acréscimo de quantidade, esteado no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/1993, consoante justificativa do gestor especialmente no que cerne a necessária aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADO: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 07.041.480/0001-88. Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021.

Marituba/PA, 22 de dezembro de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:3D026EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 2021.0202004-SEMED-PMM. Objeto do Termo aditivo: Acréscimo de quantidade, esteado no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/1993, consoante justificativa do gestor especialmente no que cerne a necessária aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADO: CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 29.295.369/0001-50. Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021.
Marituba/PA, 22 de dezembro de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:9B99566C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 060/2021/SESAU

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, de acordo com a Proposta nº 10299.3750000/1190-01MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba-PA e demais setores a ela subordinados. Abertura: 06/01/2022 às 10h00min. Edital disponível na Prefeitura Municipal das 08:00 as 14:00 de segunda a sexta feira , no Mural de licitações do TCM/PA, e na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Marituba/PA, 22 de dezembro de 2021.

FABRICIO ROSA DE MENEZES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:22C22C67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 202109290016
Contrato: 2021120095. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas sépticas. Contratada: Ultra Serviços de Construção Ltda. Cnpj 24.626.454/0001-30. Valor Global: R$ 82.800,00. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria de Obras e Urbanismo. Vigência: 12 meses. Data Assinatura: 22/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Contrato: 2021120096. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas sépticas. Contratada: Ultra Serviços de Construção Ltda. Cnpj 24.626.454/0001-30. Valor Global: R$ 186.300,00. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria de Saúde. Vigência: 12 meses. Data Assinatura: 22/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Contrato: 2021120097. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas sépticas. Contratada: Ultra Serviços de Construção Ltda. Cnpj 24.626.454/0001-30. Valor Global: R$ 186.300,00. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria de Educação. Vigência: 12 meses. Data Assinatura: 22/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Contrato: 2021120098. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas sépticas. Contratada: Ultra Serviços de Construção Ltda. Cnpj 24.626.454/0001-30. Valor Global: R$ 41.400,00. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Vigência: 12 meses. Data Assinatura: 22/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:1D93A3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 202109290016. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossa sépticas dos prédios públicos municipais (secretarias, departamentos, escolas, ubs, hospitais e demais espaços públicos), com coleta, transporte e destinação final dos dejetos, em atendimento às secretarias e fundos municipais da Prefeitura de Moju/Pa. Empresa Vencedora: Ultra Serviços de Construção Ltda. Cnpj 24.626.454/0001-30. Valor Global: R$ 496.800,00. Homologação: 17/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:B1F30DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 202107010010. Objeto: Contratação de empresa fornecedora, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de consumos diversos e material de higiene e limpeza, em atendimento ao consumo, manutenção e conservação de setores e departamentos públicos das secretarias de: Administração - Complexo Administrativo), Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, da Prefeitura de Moju/Pa. Empresa Vencedora: Vilhena e Medeiros Ltda. Cnpj nº 26.757.953/0001-92. Valor Global: R$ 3.708.028,62. Homologação: 14/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:9B4EC1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 202107010010. Objeto: Contratação de empresa fornecedora, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de consumos diversos e material de higiene e limpeza, em atendimento ao consumo, manutenção e conservação de setores e departamentos públicos das secretarias de: Administração - Complexo Administrativo), Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, da Prefeitura de Moju/Pa. Ata SRP nº 009/2021. Empresa Vencedora: Vilhena e Medeiros Ltda. Cnpj nº 26.757.953/0001-92. Valor Global: R$ 3.708.028,62. Data Assinatura: 15/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:8D295377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 202107010010. Objeto: Contratação de empresa fornecedora, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de consumos diversos e material de higiene e limpeza, em atendimento ao consumo, manutenção e conservação de setores e departamentos públicos das secretarias de: Administração - Complexo Administrativo), Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, da Prefeitura de Moju/Pa. Contrato: 2021120089. Contratada: Vilhena e Medeiros Ltda. Cnpj nº 26.757.953/0001-92. Valor Global: R$ 1.117.697,00. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Administração e complexo Administrativo. Vigência: 15/12/2021 à 31/12/2022. Data Assinatura: 15/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Pregão Eletrônico nº 202107010010. Objeto: Contratação de empresa fornecedora, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de consumos diversos e material de higiene e limpeza, em atendimento ao consumo, manutenção e conservação de setores e departamentos públicos das secretarias de: Administração - Complexo Administrativo), Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, da Prefeitura de Moju/Pa. Contrato: 2021120090. Contratada: Vilhena e Medeiros Ltda. Cnpj nº 26.757.953/0001-92. Valor Global: R$ 628.708,69. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 15/12/2021 à 31/12/2022. Data Assinatura: 15/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Pregão Eletrônico nº 202107010010. Objeto: Contratação de empresa fornecedora, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de consumos diversos e material de higiene e limpeza, em atendimento ao consumo, manutenção e conservação de setores e departamentos públicos das secretarias de: Administração - Complexo Administrativo), Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, da Prefeitura de Moju/Pa. Contrato: 2021120091. Contratada: Vilhena e Medeiros Ltda. Cnpj nº 26.757.953/0001-92. Valor Global: R$ 854.167,02. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 15/12/2021 à 31/12/2022. Data Assinatura: 15/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Pregão Eletrônico nº 202107010010. Objeto: Contratação de empresa fornecedora, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de consumos diversos e material de higiene e limpeza, em atendimento ao consumo, manutenção e conservação de setores e departamentos públicos das secretarias de: Administração - Complexo Administrativo), Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, da Prefeitura de Moju/Pa. Contrato: 2021120092. Contratada: Vilhena e Medeiros Ltda. Cnpj nº 26.757.953/0001-92. Valor Global: R$ 1.007.455,91. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Vigência: 15/12/2021 à 31/12/2022. Data Assinatura: 15/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:8AD6A144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 202103100004. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de combustíveis, em atendimento às demandas de abastecimento e consumo da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Moju, suas secretarias e fundos municipais vinculados. Empresa Vencedora: Auto Posto J&Y Ltda. Cnpj 13.271.809/0001-08. Valor Global: R$ 14.468.671,00. Homologação: 17/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:6786973B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 202103100004. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de combustíveis, em atendimento às demandas de abastecimento e consumo da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Moju, suas secretarias e fundos municipais vinculados. Ata SRP nº 010/2021. Empresa Vencedora: Auto Posto J&Y Ltda. Cnpj 13.271.809/0001-08. Valor Global: R$ 14.468.671,00. Data Assinatura: 21/12/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:0CFEFC15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021-SEMGA

Contrato nº 031/2021-SEMGA – Pregão Presencial N°006/2021-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e J.B.S COMERCIO E SERVIÇOS. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo automotores sem motorista e com manutenção, visando atender as secretarias municipais: SEMGA, SEMED, FMS, SEMINF, SEMAGRI E SMMT. Mojuí Dos Campos-Pá, com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022. Valor Global: R$ 357.120,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte reais).

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:4EFE9B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 025/2021-SEMGA
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020-SEMGA

ERRATA na publicação do EXTRATO DE CONTRATO 025/2020-SEMGA, circulada NESTE JORNAL em 04/06/2021, na pag. 108, ONDE SE LÊ:" ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021-SEMGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SEMGA
TEX ESPÉCIE: Contrato nº 025/2020-SEMGA – PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020-SEMGA".
LEIA-SE: " ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SEMGA
TEX ESPÉCIE: Contrato nº 006/2021-SEMGA – PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021-SEMGA".

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:59E00337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021-FMS

Contrato nº 021/2021-FMS – Pregão Presencial N°006/2021-SEMGA. Parte: Secretaria Municipal de Saúde e BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo automotores sem motorista e com manutenção, visando atender as secretarias municipais: SEMGA, SEMED, FMS, SEMINF, SEMAGRI E SMMT. Mojuí Dos Campos-Pá, com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 07/10/2021 a 07/10/2022. Valor Global: R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Mun. De Saúde

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:F81B4D2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/2021 ATÉ 01 DE MARÇO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 15.12.2021. RECURSO: RP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. EMPRESA CONTRATADA: ADERALDO PNEUS LTDA. CNPJ Nº 11.959.320/0001-90.

Monte Alegre - PA, 15 de dezembro de 2021.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:22FDE7E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, DA LEI Nº 8.666/93.

ADITIVO DE QUANTIDADE.

CONTRATO Nº 042/2021. DATA DA ASSINATURA: 15.12.2021. VALOR R$-7.200,00. RECURSO: RP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. EMPRESA CONTRATADA: ADERALDO PNEUS LTDA. CNPJ Nº 11.959.320/0001-90.

Monte Alegre - PA, 15 de dezembro de 2021.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:727C563A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 344/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: REGIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE DÃO SUPORTE AOS TRABALHOS DOS CRAS TERRA AMARELA E PLANALTO, SAI E BOLSA FAMÍLIA OPERACIONALIZADOS PELA SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL/SETRINS.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2702.082440011.2.091 Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 6.704,00, Exercício 2021 Atividade 2702.082430011.2.082 Serviço de Atendimento Institucional - SAI/Acolhimento à Familia de Refugiado, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.676,00, Exercício 2021 Atividade 2702.082440011.2.093 Gestão do Programa IGD - Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 9.200,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 30 de Junho de 2022

Data da Assinatura.....: 13 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:35BF4197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 345/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: CHEVROMAIS - COM.DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE DÃO SUPORTE AOS TRABALHOS DOS CRAS TERRA AMARELA E PLANALTO, SAI E BOLSA FAMÍLIA OPERACIONALIZADOS PELA SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL/SETRINS.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.116,80 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2702.082440011.2.091 Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.271,85, Exercício 2021 Atividade 2702.082430011.2.082 Serviço de Atendimento Institucional - SAI/Acolhimento à Familia de Refugiado, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 423,95, Exercício 2021 Atividade 2702.082440011.2.093 Gestão do Programa IGD - Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.421,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 30 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0BB6BCA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 327/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F.CARDOSO & CIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 154.214,80 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 84.079,80, Exercício 2021 Atividade 2602.103030013.2.071 Bloco Assistência Farmacêutica - Manut. do Programa Farmácia Básica -PFB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 70.135,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1DC6A651

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021 REF. AO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, DA LEI Nº 8.666/93.

ADITIVO DE QUANTIDADE.

CONTRATO Nº 053/2021. DATA DA ASSINATURA: 21.10.2021. VALOR R$-29.037,50. RECURSO: RP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: A L BATISTA EIRELI. CNPJ Nº 37.253.452/0001-95.

Monte Alegre - PA, 22 de dezembro de 2021.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C4491E0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 328/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: M.M. LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELMAZA SADECK DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 59.672,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 59.672,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2067496E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 324/2021

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: J A FONTENELE JÚNIOR ENGENHARIA EIRELI

OBJETO.....: SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇO PROFUNDO NA COMUNIDADE DE SÃO DIOGO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.368,56 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 2401.175120006.1.020 Expansão do Sistema de Água , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 35.368,56

VIGÊNCIA.....: 22 de Novembro de 2021 a 22 de Fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Novembro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F098C404

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 341/2021

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: J A FONTENELE JÚNIOR ENGENHARIA EIRELI

OBJETO.....: SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇO PROFUNDO NA COMUNIDADE DE CUÇARU COM 30 (TRINTA) METROS DE PROFUNDIDADE, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.801,36 (vinte e cinco mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 2401.175120006.1.020 Expansão do Sistema de Água , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 25.801,36

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8CAA2F8D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2021 - LOA 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS: Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber à população e a quem mais possa interessar que, após a apreciação e **APROVAÇÃO** do Soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, sanciono e público a presente Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022, estima à receita e fixa a despesa no valor de **R$ R$ 56.075.303,00 (Cinquenta e seis milhões setenta e cinco mil e trezentos e três reais),** nos termos do art. 165, $$ 5º e 6º da Constituição Federal, artigo 84, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, PPA 2018-2021, LDO – Lei Complementar nº 019/2018, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; e

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculadas, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, inclusive de transferências, cujas fontes, decorrerão as despesas ora fixadas.

§ 1º - A definição da Estrutura Orçamentária leva em consideração a realidade socioeconômica da população do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, e definida será nos termos dos anexos a seguir:

Anexo I – Demonstrativo das Receitas por fonte e despesas por função;
Anexo II – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas de uso;
Anexo III – Demonstrativo da receita e despesas segundo a categoria econômica;
Anexo IV – Receita segundo as categorias econômicas;
Anexo V – Demonstrativo da legislação da receita;
Anexo VI – Programa de Trabalho;
Anexo VII – Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
Anexo VIII – Funções, subfunções e programas por projeto/atividade;
Anexo IX – Funções, subfunções e programas por vínculo;
Anexo X – Demonstrativo da despesa por órgão e funções;
Anexo XI – Detalhamento da despesa;
Anexo XII – Relação de projeto/atividade;
Anexo XIII – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
Anexo XIV – Cronograma de desembolso;
Anexo XV – Demonstrativos de Limites (LRF e etc.);
Anexo XVI – Relatórios Complementares;
Anexo XVII - Relação das Ações com projetos/atividades em relação ao PPA Quadriênio 2018/2021; e,
Anexo XV – Comparativo financeiro orçamento 2022 com o PPA 2022/2025.

§ 2º - Os "Demonstrativos da Receita" cumprem o disposto na Legislação vigente, em especial ao que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Constituição Federal do Brasil, nos termos das Emendas Constitucionais 29, 31, 53 e 58 dentre outras, e ainda, os "Demonstrativos da Despesa" que cumprem o estabelecido na Constituição Federal de 1988, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e demais, nas portarias interministeriais conforme anexo "Legislação Orçamentária" integrante deste instrumento;

Art. 3º - A distribuição da despesa encontra-se formatada de modo a permitir a equivalência com a receita definida por funções, subfunções, categorias econômicas com divisão dos orçamentos fiscal e da seguridade social nos termos dos Anexos a seguir:

Anexo XIII – Orçamento Fiscal, no valor de R$ 42.573.969,00; e,
Anexo XIII – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 13.501.334,00

Art. 4º - A despesa do orçamento anual 2022 obedece ainda ao planejamento consignado no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, estando compatíveis com os Anexos de Metas e Prioridades, estabelecidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro em pauta.

Art. 5º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por órgão central geral, criados especificamente para essa finalidade, se for o caso, designada pela autoridade competente nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar, por anulação de dotações orçamentárias, até o limite de **30% (trinta por cento)** da despesa fixa desta Lei, devendo para tanto, indicar no ato regulamentador, a origem estabelecida no § 1º, do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964;

II – Abrir crédito suplementar, independente do valor, que tenha como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro nos termos preconizados na Lei Federal 4.320/1964, e demais legislação em vigor, obedecendo-se o seguinte:

O cumprimento dos limites constitucionais para aplicação na Educação Básica, Saúde e Assistência Social; e,

Em se tratando de superávit financeiro advindo do excesso de arrecadação, sua aplicação deverá ocorrer em investimento e/ou amortização da dívida pactuada nos termos da Lei.

III – Realizar, durante o exercício financeiro de 2022, operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 50% (cinquenta por cento), em conformidade ao artigo 38 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);

IV – Abrir crédito suplementar na totalidade dos valores que tenha como fonte de financiamento, deliberação específica e transferência ao município pelo Estado, União e/ou outras instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, através de convênios, acordo e/ou contratos sem cláusula de reembolso e outras modalidades de pagamento.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, nos termos do Inciso I deste artigo, fica autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias, de sua unidade orçamentária de alocação.

Art. 7º - Nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que "Dá nova redação aos Artigos 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal" e o artigo 60 do Ato das Disposições Transitórias, e demais legislação complementar, fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimentos administrativos e contábeis necessários para o efetivo atendimento das metas estabelecidas para a Educação Básica do Município.

Art. 8º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Governo Municipal, aos 22 de dezembro de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:78EF5B44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 794/2021- RUA ANTONIA MENDES

LEI Nº 794/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Que a rua existente, sem denominação oficial, localizada na Vila Boa Esperança, conhecida popularmente por Rua do Açude, passa a denominar-se oficialmente de Rua Antônia Mendes.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Governo Municipal, aos 22 de dezembro de 2021

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:30C21BFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 795/2021 - RUA ANTONIO FIDELIS

LEI Nº 795/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Que a rua existente, sem denominação oficial, localizada na Vila Boa Esperança, conhecida popularmente por Rua do Campo, passa a denominar-se oficialmente de Rua Antônio Fidelis.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Governo Municipal, aos 22 de dezembro de 2021

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:971DA44E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 796/2021 - LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LEI Nº 796/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão público dos bens públicos móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Nova Ipixuna.

§ 1º - A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º - Os bens públicos de que trata esta lei deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento.

§ 3º – Fica assegurado a participação de pessoas físicas no leilão dos bens descritos nesta lei, desde que atendidas as exigências legais.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

§ 1º A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão instituída através da Portaria e suas alterações.

§ 2º Decorridos mais de 90 (noventa) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 3º - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, será providenciado licitações públicas para adquirir outros bens considerados necessários para os serviços públicos essenciais a critério da administração.

Art. 4º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, atendendo a legislação vigente.

Art. 5º - Os recursos oriundos da alienação dos bens móveis descritos nesta lei serão destinados a aquisição de um caminhão para Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Governo Municipal, aos 22 de dezembro de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:98C06601

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 797/2021 - POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DA MULHER

LEI Nº 797/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Nova Ipixuna, cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Parágrafo único – Na consecução desta política, serão cumpridas as diretrizes da legislação federal e estadual vigente, e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher, como estabelece a Lei Federal nº 7.353/1985, bem como a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 287.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 2º A Política de defesa dos direitos da Mulher do Município de Nova Ipixuna far-se-á por meio de:

I - Integração às políticas públicas básicas em nível municipal e articulação a política Estadual e Nacional de atenção de Projetos alternativos;

II - Garantir perante a sociedade a imagem social da mulher como trabalhadora cidadã responsável, em igualdade de condições com Homem;

III - Criar, juntamente com os órgãos e instituições públicas e privadas, mecanismos para coibir a violência doméstica, criando serviços de apoio integral à mulher e a criança, vítimas dessa violência;

IV - Reconhecer a maternidade, assegurando aos pais meios necessários à educação, creche, saúde, alimentação e segurança de seus filhos;

V- Não permitir a discriminação em relação ao papel social da mulher e garantir a educação não diferenciadas por etnias através de preparação de seus agentes educacionais, seja no comportamento pedagógico ou no conteúdo do material didático;

VI - Promover a criação e manutenção de uma entidade de atendimento para assistência, apoio e orientação jurídica à mulher na defesa de seus direitos;

VII - Articular junto ao Estado e a União para criação e manutenção de delegacia especializada no atendimento à mulher, seus filhos, e da casa de apoio a mulher;

VIII - Garantir, juntamente com o Estado e a União, através do Sistema Único de Saúde, assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida;

IX - Garantir a aplicação da Licença Maternidade de cento e oitenta dias com salário integral às Servidoras gestantes;

X - Garantir a mulher livre opção pelo tamanho da prole e lhe assegurar a assistência pré-parto, parto e pós-parto, na rede pública de Saúde e o acesso ao planejamento familiar;

XI - Criar mecanismos, na forma da lei, que facilitem o trânsito de gestantes em coletivos urbanos, sendo assegurada, sua entrada diferenciada dos demais usuários, bem como sejam facilitadas suas atividades em estabelecimentos de qualquer tipo, que apresentem filas e exijam espera como também em seu local de trabalho;

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, órgão colegiado permanente, paritário, consultivo, normativo, deliberativo, propositivo e fiscalizador da Política Municipal dos direitos da Mulher, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 4º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher:

I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;

II – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III - propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

IV – propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;

V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VI – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.

VII – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;

VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

Art. 5º O CMDDM será composto por 12 (doze) representantes, sendo constituído por 6 (seis) representantes do poder executivo e legislativo municipal e 06 (seis) representantes de organismos da sociedade civil (e seus respectivos suplentes), ficando como membro nato do Conselho à AMORENI - Associação das Mulheres Organizadas do estado do Pará, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, assim definidas:

I - Duas representantes da Secretaria Municipal de desenvolvimento social, até a criação da Secretaria da mulher que passará a ter uma vaga;

II – Uma representante da Secretaria Municipal de desenvolvimento em Saúde;

III – Uma representante da Secretaria Municipal de desenvolvimento Educacional;

IV – Uma representante da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico;

V – Uma representante do Poder Legislativo;

VI – Representantes das Sociedade civis organizadas de Nova Ipixuna, reconhecidas por suas contribuições à causa das mulheres;

§ 1º As representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal e respectivas suplentes, poderão ser substituídas a qualquer tempo, a critério do (a) Prefeito (a) Municipal.

§ 2º A nomeação e posse das conselheiras far-se-á mediante ato do (a) Prefeito (a) Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após as eleições.

§ 3º As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.

§ 4º Ocorrendo vacância, a substituição será feita pela representante suplente indicada pela entidade.

Art. 6º O exercício das funções de conselheira do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Diretoria:

presidência;

vice-presidência;

secretária-geral;

III - Comissões Temáticas: serão indicados em plenária pelas conselheiras.

§ 1º - Os cargos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 2º A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM, serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal.
Art. 8º A abrangência da organização e do funcionamento do CMDDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei.
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM poderá constituir Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas para desenvolver partes específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - FMDDM

Art. 10 Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - FMDDM, de natureza contábil, com o objetivo de captar e aplicar recursos provenientes dos setores públicos e privados e para as ações na área de apoio as políticas públicas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município de Nova Ipixuna.
Art. 11 A gestão do FMDDM é de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da legislação pertinente e fiscalizados pelo CMDDM.
Art. 12 Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDDM e deverão ser aplicados em:
I – divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDDM;
II – apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher;
III – programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
IV – programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
V – outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.
Art. 13 O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher ficará vinculado e administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo, fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.
Art. 14 Toda movimentação dos recursos do FMDDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM.
Art. 15 A Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na legislação pertinente, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
Parágrafo único. A Contadoria Municipal apresentará ao CMDDM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.
Art. 16 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município de Nova Ipixuna.
Art. 17 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, ou existentes no âmbito da assistência social, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.
Art. 18 São receitas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher:
I - Dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
II - Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos ou acordos celebrados com instituições privadas, públicas nacionais ou internacionais, contribuições, transferências, doações, auxílios, subvenções, legados de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais, bem como de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras;
III - Recursos provenientes de multa aplicada pelo Ministério Público Federal, Estadual ou do Trabalho, bem como, do Ministério do Trabalho e Emprego e INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, referentes ao desrespeito aos direitos da mulher;
IV - Provenientes das vendas de materiais e publicações;
V - Recursos repassados pelos Governos Federal ou Estadual;
VI - Outras receitas que venham a ser destinadas.
§ 1º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá de prévia aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.
§ 3º O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher poderá receber em seu benefício ou adquirir outros ativos, além dos financeiros, necessários ao bom desempenho das ações programadas.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Nova Ipixuna, manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tomar as medidas necessárias para os devidos encaminhamentos.
Art. 20 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela instalação do CMDDM, no prazo de até 45 dias após a aprovação desta Lei, iniciará o processo de instalação do mesmo através de assembleia geral convocada especialmente para esse fim com a participação das entidades sociais organizadas.
Art. 21 A despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas se necessário.
Art. 22 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 170, de 18 de março de 2003, que dispõe sobre Política de Defesa dos Direitos da Mulher Nova Ipixunense.

Sede Administrativa do Governo Municipal, aos 22 de dezembro de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D542E70C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 798/2021 - POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

LEI Nº 798/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PMPIR, contendo as diretrizes, princípios e propostas de ação governamental para a promoção da igualdade racial no Município.
Art. 2º A PMPIR tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no Município, com ênfase na população negra, mediante a realização de ações exequíveis a longo, médio e curto prazo, com reconhecimento das demandas imediatas, bem como das áreas de atuação prioritárias.

Art. 3º São objetivos específicos da PMPIR, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da transversalidade, da descentralização e da gestão democrática:
I - garantir o respeito à dignidade de todo ser humano e o direito do cidadão à autonomia e à convivência comunitária;
II - garantir a não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens ou a serviços públicos e privados;
III - afirmar o caráter multiétnico da sociedade do Município de Nova Ipixuna;
IV - reconhecer os diferentes grupos étnicos, com ênfase na cultura indígena e na afro-brasileira, como elementos integrantes da nacionalidade e do processo civilizatório nacional;
V - reconhecer e garantir o respeito às religiões de matriz africana, em consonância com o princípio constitucional da liberdade religiosa;
VI - contribuir para implantar, no currículo escolar, a pluralidade étnico-racial brasileira, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e de suas alterações previstas nas Leis Federais 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e nº 11.645 de 10 de março de 2008.
VII - implantar ações que assegurem, de forma eficiente e eficaz, a proibição da discriminação, do preconceito racial e do assédio moral em ambientes de trabalho e de educação, dentre outros, respeitando a liberdade de crença no exercício dos direitos culturais ou de qualquer direito ou garantia fundamental;
VIII - enfrentar as desigualdades raciais e promover a igualdade racial como premissa e pressuposto a ser considerado no conjunto das políticas de governo;
IX - sustentar a formulação e o monitoramento da política de promoção da igualdade racial, por meio de ações que visem à eliminação das desvantagens de acesso a bens e serviços públicos existentes entre os grupos raciais;
X - contribuir para que as instituições da sociedade assumam papel ativo como protagonistas na formulação, na implantação e no monitoramento das políticas de promoção da igualdade racial.
Art. 4º As ações a serem buscadas pela PMPIR são:
I - divulgação da PMPIR e promoção de ações comunicativas que fortaleçam a autoestima e o desenvolvimento social da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial com imagens afirmativas;
II - capacitação dos servidores públicos municipais para o reconhecimento da diversidade étnica e para a valorização das diferenças da população de Nova Ipixuna;
III - realização do censo demográfico e socioeconômico da população negra do Município, junto ao IBGE, para a produção de diagnóstico que leve em conta raça/cor/etnia e educação;
IV - implantação da política municipal de atenção à saúde da população negra, em consonância com a política nacional, de forma a coibir tratamento desigual aos diferentes grupos étnicos, garantindo a equidade nas políticas de atendimento à saúde;
V - incorporação da PMPIR nos programas sociais e urbanos do Município, respeitando a sua implantação descentralizada, com a finalidade de reduzir a segregação social e urbana da população negra;
VI - introdução de quesito raça/cor em todos os formulários que alimentam as bases de dados do governo municipal, de forma a permitir a produção de relatórios e diagnósticos sobre desigualdades raciais no Município;
VII - capacitação dos trabalhadores em educação de todas as redes, e monitorar junto a órgãos competentes do processo de implementação no currículo escolar a pluralidade étnico-racial do Município, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008;
VIII - produção de material didático que auxiliem professores na implantação das Leis Federais nº 10.639 de 2003 e nº 11.645 de 2008;
IX - garantir o acesso da população negra, da indígena e de outras etnias afetadas por discriminação racial aos programas de desenvolvimento socioeconômico;
X - garantir a inserção da população negra no mercado de trabalho e enfrentamento das práticas discriminatórias nesse âmbito;
Art. 5º A coordenação das ações e a articulação institucional necessárias à implantação da PMPIR serão exercidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal prestarão apoio à implantação da PMPIR.
Art. 6º As ações, serviços, projetos e programas relativos às políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial poderão ser operados diretamente pelos órgãos municipais ou mediante parceria com a rede de entidades e organizações não governamentais que tenham esta finalidade.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 7º Fica criado, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado permanente, consultivo, normativo, deliberativo, propositivo, paritário e fiscalizador da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município.
Parágrafo único. O COMPIR elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.
Art. 8º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I - acompanhar, avaliar e subsidiar o desenvolvimento da Política e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, inclusive propondo a atualização da legislação sobre promoção da igualdade racial;
II - pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento de tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, ao preconceito, a outras formas de discriminação e às violações de direitos humanos;
III - organizar, em conjunto com o Executivo, ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de avaliar a execução das políticas de promoção da igualdade racial;
IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
V - inscrever as entidades não governamentais dos segmentos étnico-raciais e os programas por elas desenvolvidos, bem como manter atualizado o cadastro e o registro de informações sobre elas;
VI - acompanhar as ações de prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de promoção da igualdade racial, em consonância com as recomendações do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR -, sugerindo as adequações pertinentes;
VII - propor estratégias de acompanhamento, de avaliação, de fiscalização e a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, visando à inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas no âmbito municipal;
VIII - articular com os Conselhos Municipais de outros setores, com o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial e com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, bem como com as organizações não governamentais dos segmentos étnico-raciais, visando à articulação entre a política de promoção da igualdade racial e as demais políticas setoriais para a integração das ações;
IX - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para a população negra e para outros segmentos étnico-raciais do Município;
X - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de qualquer pessoa ou entidade, em razão das violações dos direitos humanos da população negra e dos demais segmentos étnicos;
XI - auxiliar na articulação com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
XII - recomendar a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade social da população negra e dos demais segmentos étnico-raciais, para contribuir na elaboração de políticas públicas que visem à eliminação do racismo, da discriminação racial e do preconceito;
XIII - zelar pela implantação das deliberações das conferências internacionais, nacionais, estaduais e municipais de promoção da igualdade racial;
XIV - propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais para a apuração de responsabilidades por violações de direitos humanos contra a população negra e contra os demais segmentos étnicos;
XV - zelar, acompanhar e propor medidas de defesa dos direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e pelas demais formas de intolerância;
Art. 8º O COMPIR é composto de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, nos seguintes termos:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico;
01 (um) representante do Poder Legislativo.
II - 06 (seis) representantes de entidades das Sociedade civis organizadas de Nova Ipixuna, reconhecidas por suas contribuições à defesa dos direitos étnicos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.
§ 1º A composição governamental, os critérios de escolha de membros de representação da sociedade civil e o funcionamento do COMPIR serão definidos em decreto.
§ 2º Cada representante do COMPIR que esteja impossibilitado de comparecer às reuniões por motivos diversos previstos no Regimento Interno será representado por um suplente.
§ 3º O COMPIR vincula-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo à referida Secretaria prestar suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
§ 4º O mandato dos membros do COMPIR será de dois anos, permitida uma única recondução.
§ 5º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.
Art. 9º O COMPIR tem por finalidade colaborar com a Secretaria Municipal de Assistência Social na elaboração e no desenvolvimento de políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito, a discriminação, a xenofobia e de reduzir as desigualdades raciais nos campos econômicos, sociais, políticos e culturais.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a função de atuar como captador e ordenador dos recursos financeiros destinados à política de atendimento e aos programas de promoção, proteção e inclusão da comunidade negra e de outros grupos étnico-raciais discriminados, sendo a sua captação e aplicação vinculadas às decisões do COMPIR e sujeitas às prestações de contas na forma da Lei.
Art. 11 Constituem Receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I - Dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
II - os auxílios e subvenções específicas concedidos por órgãos ou Entidades Federais e Estaduais, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
III - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
IV - outras receitas de fontes aqui não explicitadas, como aplicações de multa, à exceção de impostos.
Art. 12 Os recursos repassados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial destinam-se ao atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar suas ações.
Art. 13 O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, que o administrará com as seguintes atribuições:
I - subdelegar atribuições de acordo com sua área de competência;
II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ou delegar esta função;
III - outras atribuições legais próprias do cargo.
Art. 14 A Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Fincanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMPIR, observado o disposto na legislação pertinente, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
Parágrafo único. A Contadoria Municipal apresentará ao COMPIR, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMPIR, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.
Art. 15 Os recursos repassados ao Fundo Municipais de Promoção da Igualdade Racial serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Ipixuna, manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tomar as medidas necessárias para os devidos encaminhamentos.
Art. 17 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela instalação do COMPIR de Nova Ipixuna, no prazo de até 45 dias após a aprovação desta Lei, iniciará o processo de instalação do mesmo através de assembleia geral convocada especialmente para esse fim com a participação das entidades sociais organizadas.
Art. 18 A despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas se necessário.
Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Governo Municipal, aos 22 de dezembro de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:BDE93307

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 799/2021 - DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DO BAIRRO NOVA CANAÃ

LEI Nº 799/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DO BAIRRO NOVA CANAÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de Unidade Básica de Saúde Dionísia Maria da Conceição, o PSF do bairro Nova Canaã, localizada na rua Maranhão, nesta cidade.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Governo Municipal, aos 22 de dezembro de 2021

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:2B074DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE 1/2021-003/PMNI

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE 1/2021-003/PMNI. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA. Vencedor(es): ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, com o valor total de R$ 51.462,97 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a

Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Maria da Graça Medeiros Matos – 21 de Dezembro de 2021.

Nova Ipixuna - PA, 22 de Dezembro de 2021

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:AD5560A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 1/2021-003/PMNI

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PA. CONTRATO Nº: 20210088 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. CONTRATADA(O): ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS EIRELI. VALOR TOTAL: R$ 51.462,97 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 22 de Dezembro de 2021 a 22 de Junho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2021.

Nova Ipixuna - PA, 22 de Dezembro de 2021

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:4EF4CCDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - JOSÉ OLEGÁRIO COUTINHO FILHO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 307/2021, em favor do servidor JOSÉ OLEGÁRIO COUTINHO FILHO, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: D52747D0, no dia 20/12/2021. Edição 2890.

Onde se lê: CONTRATADA(O).....: JOSÉ OLEGÁRIO COUTINHO FOLHO

Lê-se: CONTRATADA(O).....: JOSÉ OLEGÁRIO COUTINHO FILHO

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4E519E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20214352. - J K MORAES E SILVA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20214352.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-012-FDB
CONTRATANTE: FUNDEB
CONTRATADA:J K MORAES E SILVA EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DA E.M.E.F. RAIMUNDO RODRIGUES SANTOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MARACAJÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 187.388,92 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 3015.123610008.1.005 Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.
VIGÊNCIA:16 de dezembro de 2021 a 16 de maio de 2022.
DATA DA ASSINATURA:16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:AF3CA34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20214353- A SIQUEIRA MESQUITA EIRELI - ME

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20214353.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-012-FDB
CONTRATANTE: FUNDEB
CONTRATADA:A SIQUEIRA MESQUITA EIRELI - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA E.M.E.F. WALDIR RIBEIRO DE ALMEIDA, LOCALIZADA NA RUA SABIÁ, S/Nº, UIRAPURU, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 366.920,67 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 3015.123610008.1.005 Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.
VIGÊNCIA:16 de dezembro de 2021 a 15 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA:16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B4C57F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20214365 - J K MORAES E SILVA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20214365.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-013-FDB
CONTRATANTE: FUNDEB
CONTRATADA:J K MORAES E SILVA EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA EMEF JOSÉ CÍCERO DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA BEM-TE-VI, S/Nº, UIRAPURU, ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.
VALOR TOTAL: R$ 240.474,95 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 3015.123610008.1.005 Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.
VIGÊNCIA:16 de dezembro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:49D2F4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20214366 - J K MORAES E SILVA EIRELI

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20214366.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-013-FDB
CONTRATANTE: FUNDEB
CONTRATADA:J K MORAES E SILVA EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA EMEF NETÉLCIO FERREIRA DE BRITO, LOCALIZADA NA VILA NETEOLÂNDIA, PROJETO DE ASSENTAMENTO RIO GELADO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.
VALOR TOTAL: R$ 240.474,95 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 3015.123610008.1.005 Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.
VIGÊNCIA:16 de dezembro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:01E0040D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20214367 - J K MORAES E SILVA EIRELI

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20214367.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-013-FDB
CONTRATANTE: FUNDEB
CONTRATADA:J K MORAES E SILVA EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA EMEF TOMÁZ ANTONIO GONZAGA, LOCALIZADA NA RUA SÃO FRANCISCO, S/Nº, DISTRITO DE BELO MONTE, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.
VALOR TOTAL: R$ 240.474,95 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 3015.123610008.1.005 Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.
VIGÊNCIA:16 de dezembro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA:16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:29C93200

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20214359 - BBZAO PRODUCOES EIRELI ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20214359

CONTRATO Nº: 20214359

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-009-PMNR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA: BBZAO PRODUCOES EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FORRÓ DE ELITE PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DA CIDADE DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 2012.133920001.2.082 Realização da Feira Agropecuária e outro eventos culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:48217BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BBZAO PRODUCOES EIRELI ME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FORRÓ DE ELITE PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DA CIDADE DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

FAVORECIDO: BBZAO PRODUCOES EIRELI ME

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo Repartimento - PA, 17 de dezembro de 2021.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:8F4F64A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12.092/2021 - MARIA JOANA DE ARAUJO VANDERLEI

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 12.092/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MARIA JOANA DE ARAUJO VANDERLEI localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Rua Felix de Brito, Quadra 13, Lote 32, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 333,44 M² e perímetro de 83,74 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Felix de Brito Por onde mede 10.29m
Fundo com Lote 10 e 11 Por onde mede 11.13m
Lateral direita com Lote 33 Por onde mede 31,28m
Lateral esquerda com Lote 31 Por onde mede 31.04m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:95128DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.983/2021 - ALDEIDES ALVES DE LIMA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10.983/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ALDEIDES ALVES DE LIMA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma áreade terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Castanheira, Quadra 19, Lote 19, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 308,25 M² e perímetro de 81,64 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida Castanheira Por onde mede 9,98m
Fundo com Lote 17 Por onde mede 10.00m
Lateral direita com Lote 20 Por onde mede 31,00m
Lateral esquerda com Lote 18 Por onde mede 30,66m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:28EB6ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.104/2021 - ANTONIO PEREIRA DE BRITO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.104/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que ANTONIO PEREIRA DE BRITO, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santo Antonio, Quadra 77, Lote 14, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 279,39 M² e perímetro de 77,73 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Santo Antonio Por onde mede 9,71m
Fundo com Lote 27 Por onde mede 09,32m
Lateral direita com Lote 15 Por onde mede 29,31m
Lateral esquerda com Lote 13 Por onde mede 29,39m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:CAC5CFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 993/2021 - DHEYSON DOS SANTOS MOREIRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 993/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que DHEYSON DOS SANTOS MOREIRA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua 13 de Maio, Quadra 35, Lote 27, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 331,29 M² e perímetro de 85,50 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua 13 de Maio Por onde mede 10,14m
Fundo com Lote 15 Por onde mede 10,21m
Lateral direita com Lote 28 Por onde mede 32,55m
Lateral esquerda com Lote 26 Por onde mede 32,60m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO

DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:92D4EEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.920/2021 - FRANCISCA FAGUNDES FERREIRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 10.920/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que FRANCISCA FAGUNDES FERREIRA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Planalto, Quadra 10, Lote 27, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 301,37 M² e perímetro de 80,54 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Planalto Por onde mede 10,00m
Fundo com Lotes 17 e 16 Por onde mede 09,93m
Lateral direita com Lote 28 Por onde mede 30,61m
Lateral esquerda com Lote 26 Por onde mede 30,00m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9BEAE8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.883/2021 - GILSON PEREIRA DE SOUSA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10.883/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que GILSON PEREIRA DE SOUSA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Felix Brito, Quadra 90, Lote 31, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 189,66 M² e perímetro de 72,66 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Felix Brito Por onde mede 6,38m
Fundo com Lote 10 Por onde mede 6,26m
Lateral direita com Lote 32 Por onde mede 29,99m
Lateral esquerda com Lote 30 Por onde mede 30,03m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F1951E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.974/2021 - JEANNE PEREIRA DE OLIVEIRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 10.974/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que JEANNE PEREIRA DE OLIVEIRA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Planalto, Quadra 44, Lote 08, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 313,22 M² e perímetro de 81,24 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Planalto Por onde mede 10,28m
Fundo com Lotes 31 e 32 Por onde mede 10,47m
Lateral direita com Lote 09 Por onde mede 30,49m
Lateral esquerda com Lote 07 Por onde mede 30,00m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B88BF66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.203/2021 - JUAREUDES FREITAS DE MATOS

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.203/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que JUAREUDES FREITAS DE MATOS, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida 02 de Setembro, Quadra 11, Lote 03, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 207,00 M² e perímetro de 72,48 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida 02 de Setembro Por onde mede 07,10m
Fundo com Lote 35 Por onde mede 07,10m
Lateral direita com Lote 04 Por onde mede 29,14m
Lateral esquerda com Lote 02 Por onde mede 29,16m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:54BDE3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.045/2021 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.045/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Monte Sião, Quadra 08, Lote 28, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 273,73 M² e perímetro de 76,88 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Rua Monte Sião Por onde mede 9,57m
Fundo com Lote 15 Por onde mede 9.35m
Lateral direita com Lote 29 Por onde mede 29,09m
Lateral esquerda com Lote 27 Por onde mede 28,87m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:2399B191

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 4363/2021 - J K MORAES E SILVA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20214363

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2021-002-PMNR

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: J K MORAES E SILVA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para reforma do antigo prédio do Cartório Eleitoral localizado na zona urbana no Município de Novo Repartimento-Pará

VALOR TOTAL.....: R$ 134.525,47 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 2007.154510049.1.019 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 134.525,47

VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2021 a 20 de Abril de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A513B4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - J K MORAES E SILVA EIRELI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 1/2021-002-PMNR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO CARTÓRIO ELEITORAL LOCALIZADO NA ZONA URBANA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA,Vencedor: J K

MORAES E SILVA EIRELI, com o valor total de R$ 134.525,47(cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –VALDIR LEMES MACHADO. 21 de dezembro de 2021.

Novo Repartimento - PA, 21 de dezembro de 2021.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:87F3DC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.204/2021 - MARLON CARVALHO LEMOS

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.204/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MARLON CARVALHO LEMOS localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida 02 de Setembro, Quadra 11, Lote 05, Bairro Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 153,80 M² e perímetro de 69.28 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Avenida 02 de Setembro Por onde mede 5.01m
Fundo com Lotes 08 Por onde mede 5.46m
Lateral direita com Lote 33 Por onde mede 29.36m
Lateral esquerda com Lote 31 Por onde mede 29.45m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 Dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:FF550D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1800/2021-GP - ADRIANA GOMES DA MATA

PORTARIA Nº 1800/2021-GP Novo Repartimento, 21 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. ADRIANA GOMES DA MATA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa através do processo nº 13373/2021 de 21 de dezembro de 2021;

Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art. 35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, a Sra. ADRIANA GOMES DA MATA, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 4824152 PC/PA, e do CPF nº 001.485.272-13, nomeada pela Portaria nº 1395/2014 de 22 de julho de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

ADRIANA GOMES DA MATA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:8244A16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1799/2021-GP - SANDRA APARECIDA SOUZA RAMOS

PORTARIA Nº 1799/2021-GP Novo Repartimento, 22 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Protocolo 13385/2021, de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, a Sra. SANDRA APARECIDA SOUZA RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0087545, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 03/01/2022 á 03/04/2022.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
SANDRA APARECIDA SOUZA RAMOS

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:80E585FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1796/2021-GP- IRIS REGINA PINHEIRO

PORTARIA Nº 1796/2021-GP Novo Repartimento, 17 de dezembro de 2021.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 007/2021 de 26/01/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que decorrem dos Pregões Presenciais dispensa/inexigibilidade de licitação.
RESOLVE:
Art. 1º. - DESIGNAR a servidora **IRIS REGINA PINHEIRO**, matricula nº 0085392, para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os **contratos administrativos** decorrentes de procedimentos de **licitações, Pregões e dispensa/inexigibilidade de licitação**, celebrados com as empresas contratadas, pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - PMNR do Município de Novo Repartimento:
Art. 2º. – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/faturas e liberar ordem de serviços.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/____/_____

IRIS REGINA PINHEIRO
_____

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:575D655E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613-2021

Estabelece a Unidade Fiscal do Município de Oriximiná – UFMO e o índice de atualização monetária aplicável aos Tributos Municipais para o exercício fiscal de 2022, nos termos da Lei Municipal Nº 9.111/2017 de 28 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e na Lei Complementar nº 9.111, de 28 de setembro de 2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná,

DECRETA:

Art. 1° - Os valores dos débitos de origem tributária ou não tributária, incluindo principal, multa e juros moratórios e demais penalidades, inscritos na Dívida Ativa, bem como todos os demais valores utilizados no Município como base de cálculo de tributos ou referência de cálculo de qualquer natureza, serão atualizados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2022 em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de dezembro/2020 a novembro/2021.

Art. 2° - O valor da UFMO – Unidade Fiscal do Município de Oriximiná/PA será de R$ 26,06 (vinte e seis reais e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme os Artigos 242 § 1 e 456 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar todos os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto e na Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:EF9736BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614-2021

Estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais, os preços do m² (metro quadrado) de terrenos e construções para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, para o exercício fiscal de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 9.111, de 28 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e na Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná,

DECRETA:

Art. 1°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares – (TCRD), referentes à carga geral do exercício de 2022, terão os seus valores estabelecidos em Unidade Fiscal do Município de Oriximiná – UFM e em Real, com forma e prazos de pagamento previstos no Anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em 04 (quatro) parcelas, mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos da Fazenda Municipal não pagos até a data assinalada para o seu vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos dos incisos II e III do artigo 260 da Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º. O Contribuinte será notificado do lançamento do IPTU/2022 e da TCRD/2022, por meio da remessa do carnê aos endereços cadastrados.

§ 1º. Nos casos de não recebimento do carnê nos seus endereços, os contribuintes deverão comparecer no Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro), para requerer a emissão da respectiva segunda via.

§ 2º. A SEFIN promoverá a divulgação do envio dos carnês nos meios de comunicação, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 4º. Nos termos dos incisos do art. 260 da Lei complementar nº 9.111/2017, ao valor do principal do IPTU, recolhido fora do prazo legal, serão acrescidos:

I – A atualização monetária mensal, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada do mês do vencimento até o mês imediatamente anterior ao do efetivo pagamento;

II – A incidência dos juros de mora sobre o valor atualizado monetariamente, à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração;

III – A incidência da multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, sobre o valor atualizado, obedecendo ao limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5º. A cota única do IPTU/2022 de que trata o Parágrafo único do art. 1º deste Decreto, terá desconto 5% (cinco por cento) com prazo para pagamento até 10 de março de 2022.

Parágrafo único. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) do pagamento do IPTU aos Contribuintes que não tenham, para com a Fazenda Pública Municipal, débitos de IPTU inscrito em Dívida Ativa e que o pagamento seja efetuado até o dia 10 de março de 2022.

Art. 6º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/2022 e a Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD/2022 serão lançados da seguinte forma:

I – À vista, em condição antecipada, em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento) para o IPTU/2022, com prazo para pagamento até 10 de março de 2022;

II – À vista, em parcela única, para o TCRD/2022, com prazo para pagamento até 10 de março de 2022;

III – Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, para o IPTU/2022, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017, com as datas de vencimento constante no Anexo único deste Decreto.

§ 1º. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo:

I – O pagamento da primeira parcela até a data do vencimento implica adesão ao parcelamento oferecido;

II – Após adesão ao parcelamento, o não pagamento de qualquer parcela implica incidência de juros moratório e multa, conforme disposto em lei.

Art. 7º. Nos casos de impugnação promovidos pelos contribuintes contra o lançamento do IPTU/2022 ou da TCRD/2022, serão observados os seguintes critérios:

I – Quando o processo administrativo for protocolizado até o dia anterior ao previsto para pagamento da cota única, o desconto será aproveitado pelo contribuinte, se a sua impugnação for deferida;

II – Quando o processo administrativo for protocolizado após a data prevista para pagamento da cota única, o contribuinte não terá direito ao desconto, mesmo que a impugnação seja deferida;

III – Independentemente da data de ingresso do processo administrativo, quando a impugnação for indeferida, o contribuinte perderá o direito ao desconto da cota única.

Art. 8º. O prazo para a apresentação de requerimento de isenção ou da não incidência do **IPTU/2022**, deverá ser protocolizada até o último dia útil do exercício em que ocorreu o fato gerador do IPTU.

Parágrafo único: Os proprietários de imóveis que gozem de imunidade constitucional e de isenção do IPTU são obrigados ao pagamento de TCRD, cuja a guia de pagamento deverá ser requerida no Departamento de Tributos (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro).

Art. 9º. A reclamação e o requerimento de que tratam este Decreto deverão ser apresentados pelo titular do imóvel constante do Cadastro Imobiliário ou representante legal da isenção requerida.

§ 1º. O reclamante ou o requerente deverá se identificar no ato da abertura do processo administrativo mediante a apresentação de documento de identidade original e de Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica.

§ 2º. Sendo titular pessoa jurídica ou a entidade beneficiária, a reclamação ou o requerimento deverá ser apresentado por seu representante legal, cujos poderes de representação deverão estar contidos nos respectivos atos constitutivos e, se for o caso, em suas alterações subsequentes.

§ 3º. Quando a reclamação ou pedido de benefícios for apresentada por cessionário do imóvel, será necessária a apresentação de contrato de cessão, com firmas reconhecidas, no qual conste a transferência do ônus do pagamento dos tributos, de que tratam este Regulamento, para o cessionário.

§ 4º. Os atos praticados por intermédio de procuradores deverão ser instruídos com procuração assinada pelo titular do imóvel reclamante ou da entidade requerente, mediante apresentação de instrumento de procuração concedendo poderes específicos ao representante para reclamar contra o lançamento ou requerer a isenção ou não incidência e/ou juntar documentos.

Art. 10. No ato de protocolização da reclamação ou do requerimento de isenção ou não incidência, deverá ser apresentada a guia do **IPTU** ou indicação precisa da inscrição cadastral imobiliária, bem como a documentação pertinente à matéria discutida, a critério do Fisco Municipal.

§ 1º. No caso de o reclamante ou requerente não apresentar a documentação necessária, será emitido Termo de Solicitação a ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, desde que solicitada a prorrogação, por escrito e justificadamente, dentro do prazo de apresentação estipulado no referido Termo.

§ 2º. A falta de apresentação da documentação necessária à instrução da reclamação ou do requerimento resultará no indeferimento e no arquivamento do processo a que deu origem ou na sua conversão em procedimento de ofício, a critério da Autoridade Fiscal.

§ 3º. Na instrução processual da reclamação ou do requerimento serão apreciados todos os critérios com base nos quais o lançamento foi efetivado.

§ 4º. Nos casos em que o lançamento for integralmente mantido, não caberá nova apreciação pelo Fisco, salvo quando suscitado fato não provado ou não apreciado na instrução anterior, a critério da Autoridade Fiscal responsável pela apuração.

§ 5º. Nos casos em que houver revisão do lançamento, somente será admitida nova reclamação contra a parte alterada, desde que esta não tenha sido objeto da reclamação ou do requerimento inicial.

§ 6º. No caso de reclamação tempestiva promovida por uma ou algumas unidades autônomas de vilas e/ou edifícios condominiais, serão processadas, de ofício, para as demais unidades, a partir do exercício em que foi interposta a reclamação, as alterações de lançamento referentes a elementos que se relacionem, indistintamente, com todas as unidades do condomínio.
§ 7º. As reclamações contra lançamento e os requerimentos de isenção e de não incidência deverão ser protocolizadas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, não sendo admitida a apresentação por via postal, eletrônica (inclusive e-mail) ou por fax, ainda que a petição seja referente ao andamento ou resultado da reclamação ou requerimento inicial.
§ 8º. As informações quanto ao andamento dos processos de reclamação, requerimento de benefício ou remissão deverão ser solicitadas aos órgãos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, pelos meios e formas por eles (os órgãos) disponibilizados.

Art. 11. A reclamação de valor venal referente à unidade autônoma de vilas e/ou condomínios será apreciada somente mediante a apresentação de cópia do Registro de Imóveis registrada em Cartório de Registro de Imóveis ou outro documento público que contenha informações da área privativa das unidades condominiais.

Art. 12. Para fazer jus a imunidade, a isenção e a não incidência prevista nos incisos III e IV, do §3º do Artigo 7º da LC nº 9.111/2017, os templos de qualquer culto, as sedes dos partidos políticos, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência, sem fins lucrativos, o requerente deverá apresentar no ato da protocolização:

I – Cópia do instrumento de propriedade do imóvel, ou do qual se comprove a posse ou o domínio útil do imóvel devidamente registrada em Cartório, vigente na data da ocorrência do fato gerador do IPTU;
II – Estatuto Social atualizado e Registrado em Cartório;
III – ATA de Fundação e Ata de Posse da Atual Diretoria registrado em Cartório;
IV – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, para o endereço do imóvel ocupado pela entidade;
V – Notificação do IPTU/2021 ou Indicação do número da Inscrição cadastral imobiliária no requerimento;
VI – Relatório das atividades sócio-assistenciais desenvolvidas pela entidade religiosa e cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º. A isenção ou a imunidade somente será concedida se a Autoridade Fiscal competente pela instrução e análise do processo administrativo constatar a ocupação efetiva do imóvel pela entidade requerente, para a realização de suas atividades essenciais.
§ 2º. O titular da Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas estabelecendo os procedimentos necessários para comprovação da efetiva ocupação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 13. Para fazer jus a não incidência prevista no inciso II, do §3º do Artigo 7º da LC nº 9.111/2017 o requerente deverá apresentar, no ato da protocolização:

I – Cópia do instrumento de propriedade do imóvel, ou do qual se comprove a posse ou o domínio útil do imóvel devidamente registrado em cartório, vigente na data da ocorrência do fato gerador do IPTU;
II – Declaração firmando não ser, seu cônjuge ou companheiro proprietário ou promitente comprador de outro imóvel, bem como afiançando a utilização exclusivamente residencial do imóvel objeto da isenção e o limite máximo de até 02 (dois) salários mínimos vigentes para sua renda familiar;
III – Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos proprietários do imóvel, titular e coobrigados, referentes ao exercício de 2020 (ano calendário 2019);
IV – Outros documentos necessários para a análise do pedido, a critério da Autoridade Fiscal.

Art. 14. Para fazer jus a não incidência prevista no inciso V, do §3º do Artigo 7º da LC nº 9.111/2017 o requerente deverá apresentar, no ato da protocolização:

I – Cópia do instrumento de propriedade do imóvel, ou do qual se comprove a posse ou o domínio útil do imóvel devidamente registrado em cartório, vigente na data da ocorrência do fato gerador do IPTU;
II – Declaração firmando não ser, seu cônjuge ou companheiro proprietário ou promitente comprador de outro imóvel, bem como afiançando a utilização exclusivamente residencial do imóvel objeto da isenção e o limite máximo de até 04 (quatro) salários mínimos vigente para sua renda familiar;
III – Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos proprietários do imóvel, titular e coobrigados, referentes ao exercício de 2021 (ano calendário 2020);
IV – Relatório circunstanciado elaborado por Assistente Social pertencente ao Quadro efetivo de servidores do Município de Oriximiná;
V – Outros documentos necessários para a análise do pedido, a critério da Autoridade Fiscal.

Art. 15. A isenção ou a não incidência previstas neste Decreto poderão ser aplicadas, no máximo, por 02 (dois) exercícios contados a partir do exercício seguinte ao da concessão da isenção ou da não incidência.

Art. 16. A isenção prevista nos incisos II e V do § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 9.111/2017 será efetivada em caráter individual, por despacho do Secretário Municipal de Finanças, após parecer do Setor de Fiscalização, em requerimento previamente analisado por Assistente Social.
Art. 17. No requerimento citado nos artigos 13 e 14 deste Decreto, o contribuinte deverá fazer prova do preenchimento das condições e dos requisitos previstos para a concessão do benefício, juntando cópias dos Documentos de Identidade e Cadastro de Pessoa Física, atestados médicos, bem como quaisquer documentos que façam prova do alegado, declaração do INSS, quando for o caso, e outros documentos solicitados pela Autoridade Fiscal para a isenção do imposto.

Art. 18. O despacho que conceder a isenção ou não incidência prevista neste Decreto, não gera direito adquirido.

Art. 19. Para os efeitos dos incisos II e V, do §3º, do artigo 7º da LC nº 9.111/2017 e dos artigos 13 e 14 deste Decreto, havendo mais de uma residência estabelecida sobre o imóvel, a do titular será isentada da obrigação com o IPTU, sendo este lançado sobre a parcela restante do imóvel e suas acessões.

Art. 20. A isenção ou não incidência será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixe de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito atualizado, monetariamente, acrescido de juros de mora e multa por infração de 100% (cem por cento) do valor do imposto, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiro.

Art. 21. A aplicação da isenção ou não incidência previstas neste Decreto estão condicionadas a inexistência de débitos tributários municipais sobre o imóvel.

Art. 22. O contribuinte que não receber até o dia 21 de fevereiro de 2022 a guia para pagamento do IPTU/2022 e da TCRD/2022, deverá requerer sua emissão no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças (Av. Magalhães Barata, s/n - Centro), promovendo, na ocasião, a atualização de seu endereço de correspondência.
Parágrafo único. A falta de recebimento da guia não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

Art. 23. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná - Pará, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

NIELSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

Anexo no Site: www.orixina.pa.gov.br/decretos.php

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0B651D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o senhor **IVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Diretor de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, desta Prefeitura, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 274/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:63122069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o senhor **LUIS EDUARDO SILVA PEREIRA**, do cargo de Diretor de Administração de Frigorifico Municipal, de provimento em comissão, deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 110/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:AC14F968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 616-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **ELISANGELA ALMEIDA**, para exercer o cargo de Assessora Especial Setorial DAS-1, de provimento em comissão deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6C5D5DDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 618-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO**, para exercer o cargo de Assessor Especial Setorial DAS-4, de provimento em comissão deste poder Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2607982E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **LOURENÇO PONTES BATISTA FILHO**, para exercer o cargo de Coordenador da Central do Empreendedor, nos termos da Lei Municipal, LC nº 7.323, de 13 de dezembro de 2010, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:AF930AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **LUIZ OTÁVIO ROCHA DE ANDRADE**, para exercer o cargo de Diretor de Administração de Frigorifico Municipal, de provimento em comissão, deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:494E4696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2279-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o servidor **ELINALDO DE OLIVEIRA PONTES**, matrícula nº 5901/5960, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º A jornada de trabalho do cargo a que se refere o art. 1° desta portaria se dará de acordo com o art. 19, parágrafo único do Regime Jurídico Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3C7A5AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2280-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o servidor **ELIZEU MARTINS DE MAGALHÃES**, matrícula nº 12336, para exercer o cargo de Diretor de Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º A jornada de trabalho do cargo a que se refere o art. 1° desta portaria se dará de acordo com o art. 19, parágrafo único do Regime Jurídico Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3E6C61FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
EXTRATO DECRETO N° 127

DECRETO Nº 127 DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Ourilândia do Norte, o imóvel mencionado abaixo, com destinação a ser usado pela escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte-PA, que atribui privativamente ao prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, *caput*, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes, encontra-se totalmente demolida;

CONSIDERANDO a necessidade de realocação dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes;

CONSIDERANDO o recebimento de oferta para compra do prédio onde funciona a Escola Técnica Vale dos Carajás;

CONSIDERANDO que após análise verificou-se que seria mais viável e econômico a compra do prédio já construído e adequado, decidiu-se pela aquisição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Ourilândia do Norte, Imóvel Urbano Edificado, com área total de 3.108,93 m2, e aos Lotes nº 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 016, 025, 026, 033 e 034, com área total de 5.706,09 m2, situados na Quadra 186, Setor 002, Rua Acre e Rua 16, Bairro Bela Vista, os imóveis em referência, encontram-se matriculados sob

o nº 2370, no Cartório de Serviços de Notas e de Registros Públicos de Ourilândia do Norte/PA, e titulados sob o nº 040/2021 no Departamento de Terras Patrimoniais de Ourilândia do Norte/PA.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado para instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três Poderes.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo do Município de Ourilândia do Norte.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou agravamento da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/pa

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:B0F3D604

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-09
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA(O): **RAIMUNDO BARROSO LEAL EIRELLI.**
CNPJ: 08.061.263/0001-12
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 121/**2020** por mais 12 meses (doze), referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:3EA32536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2020059 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2020059
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-09
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA(O): **RAIMUNDO BARROSO LEAL EIRELLI.**
CNPJ: 08.061.263/0001-12
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº2020059, por mais 12 meses (doze), referente a Contratação de pessoa jurídica para atender a demanda da manutenção elétrica.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:EB5D151C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210190 ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210190
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº022/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA(O): **H. R. B. LACERDA COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ: 14.809.276/0001-20.
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 20210190 por mais 10 meses (dez), referente a Contratação de empresas para prestação de serviço de link de internet dedicado via fibra ótica para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/10/2022

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:628AC34D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 195/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 195/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 22 de dezembro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

> "Dispõe sobre prorrogação do mandato do conselho municipal de SAÚDE e ADIAMENTO DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE em virtude da pandemia do covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se proceder a eleição e realização da **XIV Conferência Municipal de Saúde de Pacajá**, em decorrência da pandemia do COVID-19 (coronavírus).
CONSIDERANDO a resolução CMS nº 010 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Prorrogar a vigência do atual Conselho Municipal de Saúde do município de Pacajá por **180 (cento e oitenta dias)**, a contar do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Adiar a realização da **Conferência Municipal de Saúde** para o mês de **maio de 2022**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data e sua publicação revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:D05A4642

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210421

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210421
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 24-2021 PMP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ CONTRATADA(O).....: NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S
CNPJ: 26.862.252/0001-13
OBJETO: contratação de pessoa jurídica, especializada no fornecimento de serviços de assessoria nas áreas de recursos humanos, orçamentária e de planejamento, inclusive com a elaboração do Balanço Geral e Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL...: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 540.000,00

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2021 a 14 de novembro de 2022.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:638AC4C6

MUNICIPIO DE PACAJA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021-PMP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021-PMP
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada no fornecimento de serviços de assessoria nas áreas de recursos humanos, orçamentária e de planejamento, inclusive com a elaboração do Balanço Geral e Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Administração. O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S, C.N.J. 26.862.252/0001-13 vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 15 de novembro de 2021

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:6A1C1C94

MUNICIPIO DE PACAJA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-09
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**
CONTRATADA(O): **RAIMUNDO BARROSO LEAL EIRELLI.**
CNPJ: 08.061.263/0001-12
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº **004/2020** por mais 12 meses (doze), referente a Contratação de pessoa jurídica para atender a demanda da manutenção elétrica da iluminação pública.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:F0325078

MUNICIPIO DE PACAJA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210188
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210188
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº022/2021
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**
CONTRATADA(O): **H. R. B. LACERDA COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ: 14.809.276/0001-20.
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 20210188 por mais 10 meses (dez), referente a Contratação de pessoa jurídica para atender a demanda da manutenção elétrica da iluminação pública.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/10/2022

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:2287F177

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-00073 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de testes rápido para serem utilizados na triagem dos profissionais de saúde, pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19 e população em geral. **Nova Abertura: 11/01/2022 as 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site:

www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 23/12/2021.

ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO –
Pregoeiro. Portaria n° 071/2021-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8136D998

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-00081. Objeto: Aquisição de veículo (zero quilômetro), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS. **Data de Abertura: 11/01/2022 as 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 23/12/2021.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro. Portaria n° 071/2021-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F6D76025

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Para Adequação do Edital, Fica Suspenso o Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-00083. Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar, objetivando atender o Hospital Municipal de Paragominas, Emenda Parlamentar - Proposta nº 11536.70000/1210-02. Sua Abertura que seria dia: 23/12/2021 as 09:00 hs, **Fica prorrogada para o dia 13/01/2022 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 23/12/2021.

ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro. Portaria n° 071/2021-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C5ABA44F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO nº 683/2021 ao CONTRATO nº. 1352/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00042, PMP/FORTE SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Referente ao acréscimo de aprox. 15,85% sobre o valor do contrato. Equivalente ao valor de R$ 38.155,32.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8B82E444

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 697/2021 ao CONTRATO nº 691/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00001, PMP/POSTO SMART LTDA. Referente a revisão de valor contratual. Equivalente ao valor de R$ 6.360,29.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:13A6480F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO nº 723/2021 ao CONTRATO nº 233/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-00016, PMP/MARIA SELMA CORDEIRO CÂMARA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 16/12/2021 a 16/06/2022. Valor global R$ 18.000,00.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:869029B8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 730/2021 ao CONTRATO nº 908/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00005, PMP/PAVICOL SERVICE EIRELI. Referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de aprox. 32,28% sobre o valor do contrato. Equivalente ao Valor de R$ 356.879,25.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0C306DCB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TORNA – SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 008/2021,

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição do dia 22/12/2021, conforme Código Identificador:DB4F1BF0

Estabelece recesso dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, para a comemoração das festas de fim de ano, assim como orientações para a sua execução.

A Secretária Municipal de Educação, Srª Andreia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio, usando de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal de nº 952/2017.

Considerando que durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro e 02 de janeiro a procura pelos serviços tendem a diminuir.
Considerando que nossos professores e alunos estarão de férias e que no período retrodito há pouca atividade nos estabelecimentos de ensino que trabalham de forma conjunta com a Sede da Secretaria.
Considerando que o trabalho remoto incidirá em economia para o erário público.
Considerando ainda, estarmos como medida de proteção ao enfrentamento ao COVID-19

RESOLVE:

Art. 1º - **Instituir recesso** para comemoração das festas de final de ano (natal e ano novo) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que compreenderá dia 24, 30 e 31 de dezembro de 2021

Art. 2º Durante esse período os atendimentos essenciais ao público serão ofertados via plantão remoto, através dos telefones corporativos: (91) 99116-8503 e (91) 99114-2325 e email institucional: gabinetesemec@paragominas.pa.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas.

Paragominas, Pa 21 de dezembro de 2021

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C49BB763

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 008/2021

Estabelece recesso dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação –SEMEC, anexos e os Estabelecimentos de Ensino Público Municipal, para a comemoração das festas de fim de ano, assim como orientações para a sua execução.

A Secretária Municipal de Educação, Srª Andreia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio, usando de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal de nº 952/2017.

Considerando que durante que no período de final de ano a procura pelos serviços tendem a diminuir.
Considerando que nossos professores e alunos estarão de férias e que no período retrodito há pouca atividade nos estabelecimentos de ensino que trabalham de forma conjunta com a Sede da Secretaria.
Considerando que o trabalho remoto incidirá em economia para o erário público.
Considerando ainda, estarmos como medida de proteção ao enfrentamento ao COVID-19

RESOLVE:

Art. 1º - **Instituir recesso** para comemoração das festas de final de ano (natal e ano novo) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que compreenderá dia 24, 30 e 31 de dezembro de 2021

Art. 2º Durante esse período os atendimentos essenciais ao público serão ofertados via plantão remoto, através dos telefones corporativos: (91) 99116-8503 e (91) 99114-2325 e email institucional: gabinetesemec@paragominas.pa.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas.

Paragominas, Pa 21 de dezembro de 2021

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:548F9B2F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 04/2021- SEMAFI

SUSPENDE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, nos dias 24/12/21 e 31/12/21.

A **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Adriana Helena Martins Amaral Silva**, usando de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal de nº 952/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Suspender** o expediente, independente de compensação de jornada**,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa, nos dias **24/12/2021** e **31/12/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA HELENA MARTINS AMARAL SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C3D79CCE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA N. 001/2021 – SEMUG/PMP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS / PA, NO PERÍODO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021 A 02 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e previstas no art. 19, X, da Lei Municipal n. 952/2017, e
CONSIDERANDO a diminuição do fluxo de demandas oriundas das relações institucionais, sobretudo com o Poder Legislativo Municipal, entes federados e órgãos de controle externo; **CONSIDERANDO** a consequente expectativa de diminuição do volume de demandas a serem processadas e em atenção ao Princípio de Economicidade com a redução de consumo de energia elétrica e outros;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER o expediente, independente de compensação de jornada, da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG da Prefeitura Municipal de Paragominas / PA **pelo período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, dedicado às festas natalinas e de ano novo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paragominas /PA, 21 de dezembro de 2021.

RENATO REDAELI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:64480CC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 748/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peixe-Boi, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O Orçamento Anual do Município de PEIXE BOI, para o exercício financeiro de 2022, composto pelos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, estima a Receita em R$ 27.200.000,00 (vinte e sete milhões e duzentos mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Fiscal para o exercício 2022, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R$ 21.049.650,00 (vinte e um mil quarenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º O Orçamento de Seguridade Social para o exercício 2022, composto das Receitas e Despesas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R$ 6.150.350,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em igual valor.

CAPÍTULO II
DA RECEITA
Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DA DESPESA

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas do Orçamento Fiscal e Seguridade Social.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos municipais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1° desta Lei.

Art. 7º Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos subsequentemente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Os recursos destinados a Reserva de Contingência, previsto para o Orçamento de 2022, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA, em 22 de dezembro de 2021.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que est a de Lei foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, e publicado no Diário Oficial do Município de Peixe-Boi em 22 de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

ADRIANA MARILIA LOBO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Portaria de nomeação nº 001/2021

Publicado por:
Layana Mary Lucas da Silva
Código Identificador:8675DC0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053-1/2021-PMPM
DISPENSA N.º 5008-1/2021-PMPM
RECONHEÇO e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fornecendo Licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil (Emissão de Registro Geral – RG) da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Porto de Moz.
Contratante: Município de Porto de Moz, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.183.827/0001-00
Contratada: Empresa de Tecnologia da informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, inscrita no CNPJ sob o n° 906.170.372-72, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R$ 4.525,56 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação desta Ratificação no lugar de costume, para que produza seus efeitos legais.

Porto de Moz, 20 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:2EAA0545

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054-1/2021-PMPM
DISPENSA N.º 5008-1/2021-PMPM
OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fornecendo Licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil (Emissão de Registro Geral – RG) da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Porto de Moz.
Contratante: Município de Porto de Moz, CNPJ n.º 05.183.827/0001-00
Contratada: Empresa de Tecnologia da informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, CNPJ n° 906.170.372-72
Valor total estimado: R$ 4.525,56 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 21.12.2021
Dotação Orçamentária:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
0404 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 0037 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração
33.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação/Comunicação PJ

Porto de Moz, 21 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3B780C93

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4021-1/2021-PMPM. PROCESSO Nº 049/2021-PMPM CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE . Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para fornecimento de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de maquinários nos serviços de terraplanagem da recuperação de 31,6 km da Estrada Vicinal que interliga o município de Porto de Moz a partir do Igarapé da Beata: Latitude 01º44`30.6"S-Longitude: 052º13`23.2"W; ao Rio Majari (Colônia Majari) Latitude: 01º52`28.4"S-Longitude: 052º03`04.8"W, Zona Rural do Município de Porto de . Sendo vencedora a empresa: A.Y.M.R. LOGRADO-ME, CNPJ Nº 37.749.214/0001-75, venceu o ITEM 01- OLEO DIESEL S-10 VALOR TOTAL R$ 278.748,29 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos). HOMOLOGADO. No dia 22 de dezembro de 2021.
Porto de Moz-PA, 22 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:94C1CFFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 20210327
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-310302
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PIAU FORMULARIOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 15.762.990/0001-72
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.198,90 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA.....: 15 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Novembro de 2021

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:65F19710

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE DISPENSA - LOCAÇÃO IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2021 DISPENSA CONTRATAÇÃO nº. 054/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER DE REDENÇÃO-PA CNPJ: 16.677.738/0001-28, CONTRATADA: **ARMINDO CUSTODIO FILHO**; CPF: 290.587.676-04 OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO VILA MATA GERAL ZONA RURAL, MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PA, DEVIDAMENTE VISTORIADO, DE ACORDO COM O LAUDO DE VISTORIA EM ANEXO, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA OS PROFESSORES EMEF SÃO LUCAS DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PA.** FUNDAMENTO LEGAL: Amparada no artigo 24, X, que diz:"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;", da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo. Vigência 12 (doze) meses. Valor a ser pago global R$ 9.000,00 (nove mil reais), Anual.

Redenção/PA, 22 de dezembro de 2021.

PROF. VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 130/2019-PMR

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:D2C104FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - LOCAÇÃO IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2021 DISPENSA CONTRATAÇÃO nº. 059/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA CNPJ: 04.144.168/0001-21, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: **RENATO MATIAS BARRETO** CPF: **151.860.592-34**; OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AV. ADEMAR GUIMARÃES, Nº 310, SETOR JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-390 REDENÇÃO/PA, DEVIDAMENTE VISTORIADO, DE ACORDO COM O LAUDO DE VISTORIA EM ANEXO, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PA.** FUNDAMENTO LEGAL: Amparada no artigo 24, X, que diz:"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;", da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo. Vigência 12 (doze) meses. Valor a ser pago global R$ 24.505,32 (vinte e quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos), Anual.

Redenção/PA, 22 de dezembro de 2021.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:1F0C3FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - LOCAÇÃO IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2021 DISPENSA CONTRATAÇÃO nº. 060/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA CNPJ: 04.144.168/0001-21, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: **ELIZABETH RODRIGUES SAMPAIO NEPOMUCENO** CPF: **256.312.682-72**; OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AV. ROBSON WENCESLAU GURJÃO QD. 02 LT. 08, SETOR BELA VISTA, CEP: 68.553-515 REDENÇÃO/PA, DEVIDAMENTE VISTORIADO, DE ACORDO COM O LAUDO DE VISTORIA EM ANEXO, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PA.** FUNDAMENTO LEGAL: Amparada no

artigo 24, X, que diz:"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;", da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo. Vigência 12 (doze) meses. Valor a ser pago global R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Anual.

Redenção/PA, 22 de dezembro de 2021.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:B3FDB068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - LOCAÇÃO IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2021 DISPENSA CONTRATAÇÃO nº. 061/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA CNPJ: 04.144.168/0001-21, através da Secretaria Municipal da Fazenda. CONTRATADA: **PARQUE DAS ACÁCIAS E SANTANA IMOBILIÁRIA EIRELI** CNPJ: **21.550.604/0001-81**; OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 127, SETOR CENTRO, CEP: 68.554-144 REDENÇÃO/PA, DEVIDAMENTE VISTORIADO, DE ACORDO COM O LAUDO DE VISTORIA EM ANEXO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PA.** FUNDAMENTO LEGAL: Amparada no artigo 24, X, que diz:"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;", da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo. Vigência 12 (doze) meses. Valor a ser pago global R$ 135.359,64 (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), Anual.

Redenção/PA, 22 de dezembro de 2021.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:468F3E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - LOCAÇÃO IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2021 DISPENSA CONTRATAÇÃO nº. 062/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA CNPJ: 04.144.168/0001-21, CONTRATADA: **JORGE PAULO DA SILVA** CPF: **245.465.502-00**; OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA OITO SETOR OESTE, CEP: 68.552-300 REDENÇÃO/PA, DEVIDAMENTE VISTORIADO, DE ACORDO COM O LAUDO DE VISTORIA EM ANEXO, PARA FUNCIONAMENTO DO PROCON, JUNTA MILITAR, MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PA.** FUNDAMENTO LEGAL: Amparada no artigo 24, X, que diz:"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;", da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo. Vigência 12 (doze) meses. Valor a ser pago global R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Anual.

Redenção/PA, 22 de dezembro de 2021.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:76D3D098

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-063 FMS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-063 FMS e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência em favor da(s) empresa(s): ATACADÃO DAS BATERIAS FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - ME CNPJ: 35.397.840/0001-14 no valor total de R$ 170.540,00 - DANIELLE SILVA FRANCA EIRELI CNPJ: 43.438.614/0001-62 no valor total de R$ 57.600,00 – VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA – ME CNPJ: 21.543.743/0001-88 no valor total de R$ 27.936,00 - Data da Homologação: 17/12/2021. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesas do FMS

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:17AC3DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210359

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-053 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: J V B LEITE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.066,00 (três mil, sessenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.066,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:DBD0EEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará - FME, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-030 PMRP

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Contratado:P G AGUIAR VIEIRA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20210287 Alteração contratual no valor de R$ 25.000,00

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:AB5D9FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Ata de Registro de Preço nº 20210345

Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 9/2021-052 SRP FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

ALESSANDRO GUIMARÃES MATOS; C.N.P.J. nº 40.525.199/0001-96 – Campo Grande/MS Valor total R$ 24.103,10

J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. nº 06.955.625/0001-93, Rondon do Pará/PA Valor total R$ 150.606,78

PONTO INFO COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. nº 08.255.726/0001-87, Marabá/PA Valor total R$ 11.974,00

P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI; C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, Rondon do Pará/PA Valor total R$ 231.976,80

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. nº 08.784.976/0002-95, Serra/ES Valor total R$ 32.200,00

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Dezembro de 2021.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:A73657D0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1736/2021

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de REDENÇÃO/PA, nos dias 23 e 24 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:13D398A3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1739/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1498/2021-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 27 e 28 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B60EEEA1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1740/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1501/2021/SMS-PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor OSMAR ALVES FONSECA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 24 e 25 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:253FBD5C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1741/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1508/2021-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço desta Secretaria, à cidade de TUCURUI/PA, nos dias 26 e 27 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FD1C4838

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1742/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1222/2021-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, à servidora JULIANNA NUNES VIEIRA DE OLIVEIRA, registrada sob a matrícula nº 6899, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 16 de dezembro de 2021 a 13 de junho de 2022. (180 dias).

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal adote as providências de sua alçada no que se refere à comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9D3E108C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1743/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1505/2021-SMS/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 23 e 24 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AA4C5C6B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1744/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1506/2021-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 25 e 26 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BEF70BFB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1745/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1507/2021-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WALTER JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço desta Secretaria, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 24 e 25 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão
*

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:20ABEC08

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1746/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1500/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) WALTER JÚNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de TUCURUI/PA, nos dias 26 e 27 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2021.

‘,
ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A5BED476

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1747/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDRANDO o inteiro teor do Ofício nº 1509/2021-SMS/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar ao servidor MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 28 e 29 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:892A6F84

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1748/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1512/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROBERTA SILVA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 22 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6C01F1D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1749/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1223/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora PATRICIA TAVARES D'ALMEIDA BOTELHO, registrada sob a matrícula nº 622, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 10 a 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:83B81CEC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1750/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 352/2021 – SOTURB/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ELIEL CHAVES COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, à serviço desta Secretaria, à cidade de JACUNDÁ/PA, no dia 23 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:85417287

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1751/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1229/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FERNANDO BEZERRA DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 2087, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D902D371

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1752/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0768/2016 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ELISANGELA MENDES DA COSTA, registrada sob matrícula nº 5426, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2010/2015, no período de 10 de janeiro a 09 de abril de 2022, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA,
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:574E3D0A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1753/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 0796/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0796, de 28 de junho de 2021, que autoriza a cessão da servidora pública municipal SIMONE PEREIRA MONTEIRO, cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura, para a Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, com ônus para este município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:383A7192

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1754/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA OUTRO ÓRGÃO COM ÔNUS PARA ESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal KATIANE PAULINO OLIVEIRA, cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura, para a Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, com ônus para este município, até deliberação ulterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BDBD92BA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 429/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NO DECRETO Nº 369/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 528/2021-SEMED;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 369, de 15 de setembro de 2021, que nomeia membros do Fórum Municipal de Educação e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados para fazer parte do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Rondon do Pará -Pa, os seguintes membros:

I - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Titular: João Evangelista de Sousa Ferreira
Suplente: Kelly Cristine Ladeia Higino

II - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Titular: Ester Denise Amaral Gonçalves
Suplente: Maria Lúcia Rodrigues Conceição

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: Nicolly Vieira Santos
Suplente: Adriana Alves de Almeida

ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Fernanda Bandeira Rocha
Suplente: Ana Maria Costa Machado

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
Titular: Maria de Fátima Braga Leite
Suplente: Rony Ramalho de Souza

EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Titular: Mirtes Aparecida Nascimento Sanches
Suplente: Noeme Reis Cangussu Lopes

EDUCAÇÃO DO CAMPO:
Titular: Adailton Alves dos Santos
Suplente: Maria Nilde Costa Souza

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Aldnély Pinto Tavares
Suplente: Valéria Pereira da Costa Lensi

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: Valdecir Clemente da Silva
Suplente: Fabrício Acácio Bentes da Silva

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Yara Marinho Costa
Suplente: Rosa Maria Peres Lima

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Keila Carvalho Resplandes
Suplente: Rivaldo Conceição Ferreira

VIII - REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Rafael da Silva Pereira Apóstolo
Suplente: Milena da Costa Lustosa

IX - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: Valéria Maria Neves Almeida
Suplente: Soélio Barros

X - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
Titular: Josilene da Silva
Suplente: Giancéllia Batista Rego

XI - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB:
Titular: Maria Raimunda Andrade Xavier
Suplente: Francisca de Assis Santos

XII - REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Evanildo Santos da Rocha
Suplente: Ezequiel Viana Costa

XIII - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Dorilene Alves dos Santos Pinto
Suplente: Edilene Oliveira Alves

XIV - REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Titular: Valder Almeida Nogueira
Suplente: Marcilene Feitosa Araújo

XV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Adriana Alves de Almeida
Suplente: Zimária Maria de Jesus Rodrigues

XVI - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS
Titular: Lindalva Araújo de Souza
Suplente: Ariádina Pereira Galvão

XVII - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (VIA CONSELHO ESCOLAR):
Titular: Antônio Valcones Barbosa Santos
Suplente: Maria Aparecida Araújo

XVIII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, INCLUINDO OS DE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), VIA CE – CONSELHO ESCOLAR):
Titular: Emylly Vitória Pereira da Silva
Suplente: Daniele Alves Moraes

XIX - REPRESENTANTE DE ESTUDANTE DA REDE ESTADUAL (VIA CONSELHO ESCOLAR):
Titular: Aloísio Souza Gonçalves
Suplente: Camila Abade Pereira

XX - REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS E TRABALHADORES EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO:
Titular Francisco Rodrigues Cipriano Junior
Suplente: Evanize Cintra de Brito

XXI - REPRESENTANTES DE RELIGIOSOS DE IGREJAS MAJORITÁRIAS NO MUNICÍPIO:
Titular: Franklin Melo da Silva
Suplente: Rose Marie Brito Moreira Matos

XXII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Eliseu Copeiro dos Santos
Suplente: João Gubio Mendes

XXIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Titular: Francisco Magalhães
Suplente: Elza Silva Freitas Bezerra

XIV – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Dulce Ladwigth Cavalcante
Suplente: Lucas Bastos de Brito.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BB3924CF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0430/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada MARCIA MIRANDA LIMA ROCHA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2576DEAC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0431/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica nomeada ESTELITA DA SILVA LOPES, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AD66BE2C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0432/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 193/2021-SECMA/PMRP.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, ANA LETÍCIA MATOS CARVALHO do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4DB6507C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0433/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NO DECRETO Nº 0426/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1519/2021-SMS/PMRP;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 0426, de 16 de dezembro de 2021, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados, na forma da Lei Municipal nº 207/1991, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2021/2023, conforme composição abaixo:

V- SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO – Secretário Executivo."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4B767602

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por este termo homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 37/2021, cujo processo foi vencedor a empresa: **GUARANY COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP**, CNPJ: **15.259.104/0001-92**. Conforme Parecer constante em Ata da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portarias n. º 157/2021, de 22 de abril 2021.

Santa Luzia do Pará, 22 de dezembro de 2021

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:581184FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.452, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E ASSISTENTE SOCIAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarémfaz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas municipais de Santarém contarão com serviços de profissionais psicólogos e assistentes sociais, visando constituir de forma multidisciplinar, melhoria da qualidade no processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 1º Os atendimentos ocorrerão em salas próprias destinadas para este fim no interior das unidades escolares.

§ 2° O serviço descrito no "*caput*" do artigo 1º poderá também estender aos professores e demais profissionais da educação quando for necessários tais serviços.

Art. 2º A inserção de assistentes sociais e psicólogos nas escolas municipais poderá contribuir de acordo com o projeto politico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, para as seguintes finalidades:

I - garantia do direito ao acesso, permanência e sucesso escolar de educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar;

II - garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos da psicologia e do serviço social;

III - orientação a comunidade escolar e a articulação da rede de serviços existente visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva;

IV - promoção de ações que impliquem o combate de discriminção social, racial, sexual, cultural, religiosa e outras formas de discriminação presentes na sociedade brasileira;

V - formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade;

VI - incentivo a organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalho, associações, federações e outras formas de participação social;

VII - divulgação do estatuto da criança e do adolescente, da legislação social em vigor das politicas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania, dos educandos e da comunidade escolar;

VIII - promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político-pedágogica e no ambiente escolar.

Art. 3º A equipe multidisciplinar estará vinculada à Secretaria Municipal da Educação, e trabalhará em parceria com o Coordenador Pedagógico da unidade escolar, podendo, se for o caso, encaminhamento para outras redes de assistência do Município.

Paragráfo único. Todo o atendimento disporá de sigilo no que for necessário, podendo, se for o caso, o seu compartilhamento com os conselhos tutelares de sua região e com os professores mediadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial Dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e Página Oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-pa (www.santarem.pa.gov.br/portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BE080CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SEFIN/PMS

EDITAL Nº 007/2021 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, **CONVOCA OS CANDIDADOS CLASSIFICADOS DO PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – SEFIN/PMS,** para comparecerem no dia 22 de dezembro de 2021, no prédio da Prefeitura de Santarém no setor do NAF/RH da SEFIN (**Av. Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho)**, no horário das 09:00 horas para Análise Documental e entrevista, conforme o item 8.1 – b do Edital.

1.CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA

	DIA: 22/12/2021 (QUARTA - FEIRA) 09:00hs
Nº	**NOME**
01	JOSE MARIA PAIXAO BARBOSA
02	RILDEYARA DUARTE DA SILVA
03	DOMINGOS SOARES DA VEIGA

Santarém (Pá), 21 de dezembro de 2021.

ADM. ***Mª JOSILENE LIRA PINTO***
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:869AC1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - SEMMA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021-SEMMA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação, Licença e Uso de Software de Gestão Ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Órgãos a ela vinculados. Contrato Nº 025/2021-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e CITTÁ INFORMATICA LTDA. Valor Global: R$ 385.000,00. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2025.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1B328FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - AV. SÉRGIO HENN, N° 838 – AEROPORTO VELHO. TELEFONE: 2101-5130 - SANTARÉM/PA - CEP.: 68020- 250 E-MAIL: SEMTRAS@SANTAREM.PA.GOV.BR

Portaria n° 099/2021 – SEMTRAS Santarém, 17 de Dezembro de 2021.

ATRIBUI NOME AO SALÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI DENOMINADO "DULFE MARINHO DE AZEVEDO", VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições

legais, conforme Decreto n°006/2021 –GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1° - Atribuir o nome "**DULFE MARINHO DE AZEVEDO"** ao **SALÃO** do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Publicado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Sec. Mun. Do Trabalho e Assist. Social – SEMTRAS
Decreto nº 006/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DE0CD03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - AV. SÉRGIO HENN, N° 838 – AEROPORTO VELHO. TELEFONE: 2101-5130 - SANTARÉM/PA - CEP.: 68020- 250 E-MAIL: SEMTRAS@SANTAREM.PA.GOV.BR

Portaria n° 100/2021 – SEMTRAS Santarém, 17 de Dezembro de 2021.

ATRIBUIR NOME A ÁREA DA PISCINA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI DENOMINADA "SÉRGIO AFONSO DE OLIVEIRA", VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n°006/2021 –GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1° - Atribui o nome **"SÉRGIO AFONSO DE OLIVEIRA"** a área da **PISCINA** do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Publicado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Sec. Mun. Do Trabalho e Assist. Social – SEMTRAS
Decreto nº 006/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0C6F520D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL

Portaria Municipal N.º 170 de 17 de Desembro de 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no exercício de suasatribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

Considerando que a Sra. Elza Paulino Souza, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 3001397-PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF n.º 733.622.802-00, residente e domiciliada à Rua Manoel Correia da Silva, n.º 60, Bairro Moisés, São Domingos do Araguaia, Estado do Pará - servidora pública do Município de São Domingos do Araguaia (PA), requereu, perante a Secretaria Municipal de Administração, a sua exoneração do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem – nomeada por meio da Portaria n.º 087/2007-GP, em 01 de dezembro de 2007 – vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Parecer Jurídico n.º 81, de 17 de dezembro de 2021, da lavra do Procurador Geral do Município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará – o Dr. Aldenor Silva dos Santos Filho, Portaria n.º 12/2021 – que opinou favoravelmente ao deferimento do pedido de exoneração formuladopela servidora pública municipal a Sra. Elza Paulino Souza.

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Elza Paulino Souza, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 3001397-PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF n.º 733.622.802-00, residente e domiciliada à Rua Manoel Correia da Silva, n.º 60, Bairro Moisés, São Domingos do Araguaia, Estado do Pará - servidora pública do Município de São Domingos do Araguaia (PA), requereu, perante a Secretaria Municipal de Administração, a sua exoneração do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem – nomeada por meio da Portaria n.º 087/2007-GP, em 01 de dezembro de 2007 – vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A exoneração é decorrente do pedido formulado pela servidora, qualificada no *caput* do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Araguaia (PA), 17 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia
Publicada no dia 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:8763798E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originaria do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021- PE-SRP- PMSF-MEIO AMBIENTE,** que teve como objetivo Registro de Preço para eventual a aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado, materiais diversos (protetor solar), máquinas leves e etc.) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de São Francisco do Pará/PA.
As Contratadas declaram ser conhecedora das disponibilidades dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato. Como vencedoras, dos itens não fracassados e não desertos, temos as empresas.
LUIZ TADEO DAMASHI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.424.128/0001-45, com sede Rua Jovino Tristão, 11, Bairro: Belizanda, Lavras CEP: 37.209-032, representada pela Sr., Luiz Tadeo Damashi, brasileiro, inscrito no RG n° 7.613.965 e CPF 003.221.118-03, residente e domiciliado na Av. Fábio Modesto, 602, Bairro: Sítio Água limpa, Cidade de Lavras/MG. ITEM: 10.5. VALOR TOTAL: R$ 4.797,80.

COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.510.069/0001-16, com sede Tv. José Pio, 545, Bairro: Umarizal, Belém CEP: 66.050-240, representada pela Sra. Vera Lúcia Rodrigues de Araújo, brasileira, inscrito no RG n° 1356212 e CPF 420.936.784-20, residente e domiciliado na Estrada da Ceasa – Condomínio Jardim Itororó rua K7, 26, Bairro: Marco, CEP: 66.000-000, Cidade de Belém/PA. ITENS: 2.1, 2.2, 2.3, 3.4, 3.9, 4.9, 4.10, 4.12, 5.3, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.8, 6.11, 6.13, 6.15, 7.1, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.26, 7.27, 7.28, 7.29, 7.30, 7.31, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11, 8.1.12, 8.1.15, 8.1.27, 8.1.32, 8.1.33, 8.1.34, 8.1.35, 8.1.43, 8.1.76, 8.1.77, 8.1.79, 8.1.80, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.17, 8.2.19, 9.7, 9.8, 9.10, 9.11, 9.25, 9.27, 9.28, 9.35, 9.36, 9.37, 9.38, 9.39, 9.40, 9.41, 9.42, 9.45, 9.46, 9.48, 9.49, 9.50, 9.51, 9.52, 9.55, 9.60, 9.61, 9.67, 9.69, 10.1, 10.2, 10.6, 10.11, 10.12, 10.14, 10.15, 10.18, 10.21, 10.22, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18 e 12.31. VALOR TOTAL: R$ 68.445,20.

R K A COMERCIO & SERVIÇO LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.241.684/0001-25, com sede Tv. Paulo Fotin, 444, Bairro: Centro, Peixe Boi CEP: 68.734-000, representada pelo Sr. Romualdo Pereira dos Santos, brasileiro, inscrito no RG n° 2393150 e CPF 072.292.832-72, residente e domiciliado na Tv. Paulo Fotin, 444, Bairro: Centro, CEP: 68.734-000, Cidade de Peixe Boi/PA. ITEM: 9.16. VALOR TOTAL: R$ 3.731,30.

J. F. MONTEIRO COM. SERVIÇOS-ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.866.439/0001-06, com sede Alameda Caiçara, 47, Box B, Estrela, Castanhal-PA, representada pelo Sr. João Freitas Monteiro, brasileiro, inscrita no RG nº 3468620 e CPF nº 661.515.622-91, residente e domiciliado Al Toledo, 47, Novo Estrela, Castanhal-PA. ITENS: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 2.4, 2.5, 2.6, 2.8, 2.9, 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.11, 3.13, 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.11, 4.13, 4.14, 4.15, 5.1, 5.2, 5.4, 6.12, 6.14, 6.16, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.25, 7.32, 8.1.4, 8.1.7, 8.1.13, 8.1.14, 8.1.16, 8.1.17, 8.1.18, 8.1.19, 8.1.20, 8.1.21, 8.1.22, 8.1.23, 8.1.24, 8.1.25, 8.1.26, 8.1.28, 8.1.29, 8.1.30, 8.1.31, 8.1.36, 8.1.37, 8.1.38, 8.1.39, 8.1.40, 8.1.41, 8.1.42, 8.1.44, 8.1.45, 8.1.46, 8.1.47, 8.1.48, 8.1.49, 8.1.50, 8.1.51, 8.1.52, 8.1.53, 8.1.54, 8.1.55, 8.1.56, 8.1.57, 8.1.58, 8.1.59, 8.1.60, 8.1.61, 8.1.62, 8.1.63, 8.1.64, 8.1.65, 8.1.66, 8.1.67, 8.1.68, 8.1.69, 8.1.70, 8.1.71, 8.1.72, 8.1.73, 8.1.74, 8.1.75, 8.1.78, 8.1.81, 8.1.84, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.12, 8.2.13, 8.2.14, 8.2.15, 8.2.16, 8.2.18, 8.2.24, 9.1, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.9, 9.12, 9.13, 9.14, 9.15, 9.21, 9.22, 9.23, 9.24, 9.26, 9.29, 9.30, 9.33, 9.34, 9.43, 9.44, 9.47, 9.53, 9.58, 9.59, 9.62, 9.63, 9.64, 9.65, 9.66, 9.68, 10.4, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.13, 10.16, 10.17, 10.19, 10.20, 10.23, 11.6, 12.1, 12.2, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.22, 12.23, 12.24, 12.25, 12.26, 12.28, 12.29, 12.30 e 12.32. VALOR TOTAL: R$ 339.359,40.

G. M. S. CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.340.730/0001-60, com sede Rua Ivo Brasil Graen, 221, Bairro: Cristo Redentor, Castanhal CEP: 68.741-480, representada pela Sra. Glena Moura Silva, brasileira, inscrito no RG n° 5358321 e CPF 946.494.482-04, residente e domiciliado na Rua Americano, 341, Bairro: Nova Olinda, CEP: 68.742-090, Cidade de Castanhal/PA. ITENS: 2.7, 4.2, 6.1, 6.6, 6.7, 6.9 e 6.10. VALOR TOTAL: R$ 45.438,80.

R & T MULTI SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.188.924/0001-69, com sede Rua Ó de Almeida, 207, Bairro: Campina, Belém CEP: 66.017-050, representada pelo Sr. Thales Michel marques Monteiro, brasileiro, inscrito no RG n° 3783322 e CPF 722.905.362-53, residente e domiciliado na Rua 28 de setembro, 1102, casa 02, Bairro: Reduto, CEP: 66.053-355, Cidade de Belém/PA. ITENS: 3.7, 3.8, 3.10, 3.12, 3.14, 8.2.10, 8.2.11, 9.2, 9.31, 9.32, 9.54, 9.56, 9.57, 10.3, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.19, 12.20, 12.21 e 12.27. VALOR TOTAL: R$ 240.141,60.

OIKOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.387.730/0001-92, com sede Av. Segunda Avenida, SN, QD 01B, lote 042E, Sala 11, andar 4, Bairro: Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia CEP: 74.934-605, representada pela Sr., Gustavo Henrique Estandislau Moreira Meireles, brasileiro, inscrito no RG n° 5443702 e CPF 035.455.971-05, residente e domiciliado na Avenida Benedito Gonçalves de Araújo, SN, QD 06 LR 36, Bairro: Residencial Flamingo, Cidade de Goiânia/GO. ITENS: 8.1.82, 8.1.83, 8.1.85, 8.1.86, 8.1.87, 8.1.88, 8.2.20, 8.2.21, 8.2.22 e 8.2.23. VALOR TOTAL: R$ 23.277,50.

São Francisco do Pará/PA, 11 de agosto de 2021.

DAVID PATRÍCIO ANAISSI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:66F8CFE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210346
ORIGEM: PREGÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O): ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS EIREL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
VALOR TOTAL: R$ 125.272,29 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:9E4E22DF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210375
ORIGEM: PREGÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O): POLYMEDH. EIRELLI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:2EAA6BB8

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210376
ORIGEM: PREGÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O): P G LIMA COM EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
VALOR TOTAL: R$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:53AF0C48

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210377
ORIGEM: PREGÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O): M C SANTANA EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
VALOR TOTAL: R$ 88.101,00 (oitenta e oito mil, cento e um reais)
VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:F2149E17

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210378
ORIGEM: PREGÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O): L L DA SILVA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
VALOR TOTAL: R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:F8717E32

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210379
ORIGEM: PREGÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O): ROCHA NORTH COMERCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 27 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:71BFBCBD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210381
ORIGEM: PREGÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O): BELPARA COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
VALOR TOTAL: R$ 184.758,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:0976E123

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210382
ORIGEM: PREGÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O): NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
VALOR TOTAL: R$ 67.297,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:8F8CC5A7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210383
ORIGEM: PREGÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O): UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

VALOR TOTAL: R$ 51.688,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:36B7AFE4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20217838
ORIGEM: PREGÃO Nº 036/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATADA(O): ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS EIREL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
VALOR TOTAL: R$ 9.636,33 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA: 03 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:D8F1DD67

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20217832
ORIGEM PREGÃO Nº 045/2021
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA DP INFOMATICA LTDA
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CUMPRINDO A PORTARIA 3.193 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
VALOR TOTAL: R$ 114.231,66 (cento e quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:D7923759

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20217833
ORIGEM PREGÃO Nº 045/2021
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO BELPARA COMERCIO LTDA EPP
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CUMPRINDO A PORTARIA 3.193 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
VALOR TOTAL R$ 160.649,01 (cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo)
VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:6D3E2845

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº: 20210188;**ORIGEM**: PREGÃO SRP Nº 031/2021;**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**CONTRATADO:**W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA;**OBJETO**: Fornecimento de sinal de internet banda larga - Link dedicado de Internet para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social;**VALOR TOTAL:**R$ 23.040,00;**PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2021 Atividade 2.069, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 2.074, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99;**VIGÊNCIA:**de 21 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022;**DATA DA ASSINATURA**: 21 de dezembro de 2021.

MARIA SALOMA MENDES DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:45078A0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE: N° 6/2021-220601
EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público, através do Presidente da Comissão Especial nº 009/2021/SEMAS/PMT de 24/04/2021, **RETIFICA** o resultado do recurso interposto pelos interessados **CLÁUDIA RENATA DA SILVA LUZ** e **ADENILTO CORRÊA DE OLIVEIRA**, e, no mérito pelo reconhecimento dos mesmos, devendo ser reformada a decisão, determinando o credenciamento dos recorrentes, pelos fatos e fundamentos constante no parecer jurídico, referente ao **CREDENCIAMENTO N° 002/2021**, que tem como objeto a Chamada Pública para o Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços Técnicos dos Profissionais de Nível Superior e Médio para atender a demanda da Assistência Social no Município de Tracuateua/PA. Publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2865, de 12/11/2021.

ORIENTADOR SOCIAL – 07 VAGAS

Onde se lê:

ORDEM	NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO FINAL
1	CLAUDIA RENATA DA SILVA LUZ	85	ORIENTADOR SOCIAL	DESCREDENCIADO 4.3.1/ 4.3.7 / 4.3.8

Lê-se:

ORDEM	NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO FINAL
1	CLAUDIA RENATA DA SILVA LUZ	85	ORIENTADOR SOCIAL	CREDENCIADO

ATENDENTE DO BOLSA - (02 VAGAS)

Onde se lê:

ORDEM	NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO FINAL
20	ADENILTON CORREA DE OLIVEIRA	186	ATENDENTE DO BOLSA FAMÍLIA	DESCREDENCIADO 4.3.1

Lê-se:

ORDEM	NOME DO INSCRITO	INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO FINAL
20	ADENILTON CORREA DE OLIVEIRA	186	ATENDENTE DO BOLSA FAMÍLIA	CREDENCIADO

ANA MARIA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Ass. Social
Dec. Municipal nº 011/GAB/PMT

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:42FD2DC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 2112001/2021IN

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSÉ CARLOS DA SILVA RAMOS - 40293475253 valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Pedro José Honório Lino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 22 de dezembro de 2021.

ARLETE BAÚ
Secretaria

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:E5FB24AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 2112001/2021IN

CONTRATO Nº.....: 2212001/2021ADM
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 2112001/2021IN
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: JOSÉ CARLOS DA SILVA RAMOS-40293476263
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA (BALLET E OUTROS TIPOS DE DANÇAS) TENDO COMO PÚBLICO ALVO CRIANÇAS CARENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 7 ANOS, ORIUNDAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0706.043920006.2.018 Manutenção da Diretoria de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 36.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6BF2FB20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210147**; origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-005PMT**; partes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC** e **ECOS TURISMO LTDA**; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com início em 17 de dezembro de 2021 e término em 30 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021. **JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO. CAR -** Secretário Municipal de Educação.

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210148**; origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-005PMT**; partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ECOS TURISMO LTDA**; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com início em 17 de dezembro de 2021 e término em 30 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:77871F5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210662 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-083FME. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**; Contratada: **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R$ 226.375,26 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**. VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2021 a 01 de março de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021. TUCUMÃ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021. **JOEL JOSE CORREA PRIMO** - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC.

CONTRATO Nº: 20210661 – ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2021-006FMS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO AMBULATORIAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES, NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R$ 1.913.679,00 (um milhão, novecentos e treze mil, seiscentos e setenta e nove reais)**. VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2021 a 21 de julho de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021. TUCUMÃ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR - Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210663 – ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 3/2021-003FMS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL**

DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00M² + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Contratada: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R$ 9.320.745,18 (nove milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)**. VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2021 a 21 de julho de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021. TUCUMÃ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.** CAR - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:76A6FC80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210642 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-031FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Contratada: **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor total de **R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)**. VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2021 a 14 de março de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

TUCUMÃ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.
Car - Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210643 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-031FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Contratada: **FLORESTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA-EPP**, no valor total de **R$ 5.642,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**. VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2021 a 14 de março de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

TUCUMÃ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.
Car - Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210645 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-031FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Contratada: **SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA-ME**, no valor total de **R$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**. VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2021 a 14 de março de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

TUCUMÃ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.
CAR - Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210647 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-031FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Contratada: **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA**, no valor total de **R$ 35.487,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)**. VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2021 a 14 de março de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

TUCUMÃ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.
CAR - Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210650 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-031FMS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Contratada: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**. VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2021 a 14 de março de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

TUCUMÃ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.
Car - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:9095F177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 121/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210662
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-083FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO**, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA** como **CONTRATADA**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGUES LIMA SIQUEIRA** , CPF nº 046.183.922-90, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Dezembro de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação- SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:2CF77701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 198/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210661
Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-006FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO AMBULATORIAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES, NÚCLEO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, como CONTRATANTE e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ALMEIDA,** CPF nº 020.910.192-08, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 21 de Dezembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:27DCFED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 124/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210663
Ref. Processo nº. CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-003FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64Mý: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS ? ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00Mý + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE**

SÁUDE, como CONTRATANTE e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 21 de Dezembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:DBEBE382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 187/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210642
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-031FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, como CONTRATANTE e **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Dezembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:53CC035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 188/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210643
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-031FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Sr. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, como CONTRATANTE e **FLORESTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA-EPP** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA,** CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Dezembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:50181473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 189/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210645
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-031FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sra.**RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, como CONTRATANTE e **SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA -ME** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SARA PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Dezembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:CD57EA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 190/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210647
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-031FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, como CONTRATANTE e **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Dezembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:7FE15F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 191/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210650
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-031FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sr. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, como CONTRATANTE e **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA,** CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Dezembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:51CE1D31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021038301

O Município de TUCURUÍ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede na TV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N 01 -, representado por ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e K J DA S CARNEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 12.035.631/0001-25, com sede na RUA JAPURA, 103, VILA PERMANENTE, Tucuruí-PA, CEP 68455-755, representada por KLEBSON JOSE DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.975.000,00(um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais).

TUCURUÍ - PA, 02 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 05.251.632/0001-41
Contratante

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:E3981EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
LEI Nº 10.561/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 10.561/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS DA LEI Nº 10.547/2021.DANDO NOVA REDAÇÃO A TABELA VI E TABELA XI.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Dá nova redação aos artigos 233, II; 233, §1º; §4º; §8º e §9º da Lei Municipal nº 10.547 de 01 de outubro de 2021, alterando o verbete "Tabela VI" para Anexo I.

Art.2º Dá nova redação ao artigo 5º, §6º da Lei Municipal nº 10.547 de 01 de outubro de 2021, alterando o verbete "Tabela XI" para Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:C717A9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
LEI Nº 10.562/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 10.562/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 89 LEI 3.793/93 DE 13 DE ABRIL DE 1993.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. A lei nº 3793/93 de 13 de abril de 1993 em seu artigo 89 passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

"Art. 89.É assegurado ao servidor estável o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, observado o disposto no art. 97, inciso VI, alínea c."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:0E753223

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO
Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação Extrato de Contrato da Concorrência Pública 003/2021, do dia 22/12/2021, no Diário Oficial do Estado do Pará, página 82 e no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Pará, página 90. Motivo: Erro de Publicação.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:C732C486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do terminal de integração que liga o Porto de Fora ao Porto do Itamixila, no município de Viseu/PA, conforme Convênio 054/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n° 04.873.618/0001-17. Contratado: Paulo Raymundo Brígido De Oliveira Eireli, CNPJ Nº 22.911.135/0001-41. Contrato n° 485/2021/CPL. Valor: R$ 5.970.871,08 (Cinco Milhões, Novecentos e Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Oito Centavos). Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2022.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:3F9E6ADE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1150-21

LEI Nº 1.150/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria os componentes do Município de Xinguara Estado do Pará do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Xinguara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotaras políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Xinguara Estado do Pará deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Xinguara Estado do Pará por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostas na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Xinguara Estado do Pará;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal- integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Xinguara Estado do Pará, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara-PA, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito do Município de Xinguara-PA

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FCAEB78B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 777-21-UFX 2022

DECRETO Nº 777/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA (UFMX) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PIRES DE FARIA, Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições contidas na Lei Municipal n° 777/2011 e Lei Complementar nº 912/2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado a atualização da **UFMX (Unidade Fiscal do Município de Xinguara)** de acordo com o parágrafo único do art. 246 da Lei Complementar nº 912/2014, em 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), correspondente ao IPCA apurado nos últimos doze meses, no período compreendido de 01/12/2020 à 30/11/2021.

Art. 2º. O valor da UFMX (Unidade Fiscal do Município de Xinguara) para o exercício de 2022 é de **R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos).**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, em 22 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8EF61293

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI MUNICIPAL Nº 328/2021

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor**AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 007/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 328/2021 (anexa), a qual**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE GUINCHO, REMOÇÃO E DEPÓSITO EM PÁTIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RECOLHIDOS ATRAVÉS DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, APLICADAS PELAS AUTORIDADES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU - PA E DISCIPLINA A COBRANÇA DAS TAXAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 20 de dezembro de 2021

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 328/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE GUINCHO, REMOÇÃO E DEPÓSITO EM PÁTIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RECOLHIDOS ATRAVÉS DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, APLICADAS PELAS AUTORIDADES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU - PA E DISCIPLINA A COBRANÇA DAS TAXAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Ex.mo. Sr.**AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal de Anapu-PA, encaminha o presente projeto de lei o qual "**Dispõe sobre criação e regulamentação do serviço de guincho, remoção e depósito em pátio de veículos automotores recolhidos"**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
Da Finalidade

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Anapu - PA o Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos - PMRV, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que servirá para guarda e depósito de veículos automotores apreendidos pela Departamento Municipal de Trânsito – **DEMUTRAN**, e demais órgãos de segurança do município.

Art. 2º. Fica regulamentado, amparado na legislação pertinente, os serviços de guincho para transporte e remoção de veículos autuados pelas medidas administrativas previstas em Lei, assim como a guarda e depósito em pátio apropriado.

§1º. O Município de Anapu - PA, por meio do Departamento Municipal de Trânsito,**DEMUTRAN**será responsável pelo gerenciamento dos serviços de remoção, guarda e depósito dos veículos, bem como a hasta pública, autuados pelas autoridades do trânsito com medidas administrativas, conforme previsão contida na legislação oportuna.

§2º. Os serviços, citados no caput e §1º deste artigo, consistem na execução de serviço público em decorrência do exercício de fiscalização de trânsito, exercida pelo**DEMUTRAN**e demais órgãos de segurança do município de Anapu.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços dispostos nesta Lei por meio de execução direta e, caso necessário e existente o interesse público, executará de forma indireta, neste caso, por particular credenciado por licitação, nos termos da legislação federal pertinente.

Capítulo II
Dos Serviços de Guincho

Art. 4º. O serviço de guincho consiste na ação de promover a remoção e transporte de veículo automotor apreendido, do lugar da autuação confeccionada pelos agentes da autoridade de trânsito até ao Pátio destinado a guarda e depósito.

Capítulo III
Serviços de Depósito em Pátio

Art. 5º. O serviço de depósito em pátio consiste na guarda e depósito em Pátio de veículo apreendido em decorrência de ação fiscalizatória do Departamento Municipal de Trânsito -**DEMUTRAN**ou de outro órgão de segurança pública, com objetivo de garantir a segurança ao patrimônio particular, até regularização do veículo ou das condições de habilitação por parte do motorista e/ou proprietário do veículo.
Parágrafo único. A execução dos serviços será realizada de forma direta pela Administração Municipal, através do Departamento Municipal de Trânsito –**DEMUTRAN**e, caso necessário e existente o interesse público, de forma indireta, neste caso, respeitando os trâmites legais na efetuação da contratação, credenciamento, concessão ou permissão de serviço público, mediante regular processo licitatório.

Art. 6º. Para segurança e conservação do patrimônio particular, durante a execução dos serviços de Depósito em Pátio de veículos autuados e apreendidos, deverá ser observado o seguinte:

I - Controle de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ ou acessórios, ou, ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo;

II - Responsabilidade desde a entrada no Pátio, até a entrega do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;
III - Manter, sob suas expensas, durante todo tempo da permissão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, nos veículos depositados sob sua responsabilidade;
IV - Assumir integralresponsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos prestados.

V – Preencher checklist do veículo no ato da apreensão, contendo assinatura do agente de autoridade de trânsito que efetuou a medida administrativa e do proprietário .

Capítulo IV
Do Gerenciamento dos Serviços

Art. 7º. Caberá o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, gerenciar, controlar e executar as atividades de trânsito em todo o território municipal e adotar medidas necessárias para a implementação dos serviços de guincho e de depósito em pátio de veículos que tenham sido recolhidos por infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis, conforme previsão contida no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

TÍTULO V
DA COBRANÇA

Art. 8º. A execução do serviço de guincho e do serviço de depósito em pátio é fato gerador para cobrança da Taxa de Remoção, e da Taxa de Depósito em Pátio, visando à cobertura as despesas decorrentes da remoção e transporte, bem como, guarda e depósito diária dos veículos automotores autuados e apreendidos.

Capítulo VI
Da Taxa de Remoção

Art. 9º. A Taxa de Remoção consiste na cobrança pela execução do Serviço de Guincho previsto nesta lei, onde o motorista e/ou proprietário do veículo será responsável pelo pagamento do transporte, guinchamento e remoção do local da autuação da autoridade de trânsito até a guarda em pátio credenciado.

Art. 10º. O valor do Taxa de Remoção aplicado será condizente aos aplicados no mercado, calculado com base na Unidade de Referência vigente, conforme preconiza o Código Tributário Municipal, de acordo com o tipo de veículo; segue a tabela com as especificações de valores a serem cobrados.

TABELA DE PREÇO DAS TARIFAS A SEREM APLICADAS		
SERVIÇO DE GUINCHO E REMOÇÃO	**VALOR EM UFM**	**VALOR EM R$**
Motocicletas	12,93	77,58
Veículos de Passeio	12,93	232,74
Utilitários	12,93	310,32
Caminhões	12,93	840,45
Ônibus/carretas	12,93	1,111,98
Caçambas, containers e similares	12,93	245,67

Capítulo VII
Da Taxa de Depósito em Pátio

Art. 11. A Taxa de Depósito em Pátio consiste na cobrança pela guarda e depósito dos veículos automotores, apreendidos em pátio público ou pátio de empresa contratada/credenciada, visando à garantia do patrimônio do particular até regularização das infrações em face do veículo ou do condutor e recolhimentos das taxas devidas.
Parágrafo único. A Taxa de Depósito em Pátio será cobrada por diária, considerando uma diária a cada 24 (vinte e quatro) horas, sendo considerada a data e hora da entrada do Pátio e da efetiva retirada do veículo retido.

ESTADIA DE VEÍCULO APREENDIDO OU RECOLHIDO	VALOR EM UFM	VALOR EM R$
Motocicletas	12,93	25,86
Veículos de Passeio	12,93	51,72
Utilitários	12,93	77,58
Caminhões	12,93	155,16
Ônibus/carretas	12,93	245,67
Caçambas, containers e similares	12,93	64,65

Art. 12. Os valores referentes à cobrança da Taxa de Depósito em Pátio são aqueles práticos no mercado, calculado com base no**UFM**– Do Munícipio.

TÍTULO VIII
DOS VEÍCULOS APREENDIDOS

Art. 13º. Em caso da autuação Administrativa prevista na Lei 9.503/97 sobre veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o do disposto no § 5º do art. 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 14º. A liberação e retirada dos veículos automotores e similares apreendidos do Depósito em Pátio será solicitado ao Departamento Municipal de Trânsito –**DEMUTRAN**, que, mediante autorização da Autoridade Municipal de Trânsito, expedirá documento liberatório.

§1º. A liberação do veículo será providenciada mediante a comprovação do pagamento de todas as taxas de remoção e de depósito em pátio, registrado pelo Departamento Municipal de Trânsito -**DEMUTRAN**, assim como a regularização de qualquer irregularidade constatada no veículo.

§2º. Quando não for possível sanar qualquer das irregularidades no pátio do**DEMUTRAN**, deverá o proprietário solicitar liberação condicionada, a qual será analisada pela Autoridade Municipal de Trânsito que, concordando, expedirá documento liberatório condicionado para posterior apresentação da regularização do veículo no Departamento Municipal de Trânsito -**DEMUTRAN**.

Art.15º. Fica autorizada a celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará ou o DETRAN, para a implantação do Pátio Unificado para recolhimento de veículo sinistrados ou de veículos apreendidos em decorrência de infração à legislação de Trânsito Municipal e também cuja competência pertença ao Estado.

Parágrafo único. Para os veículos autuados administrativamente pela autoridade de Trânsito Estadual, serão aplicadas as taxas e legislações próprias do DETRAN/PA

Art. 16º. O Departamento Municipal de Trânsito -**DEMUTRAN**, notificará por escrito o proprietário do veículo recolhido ao local utilizado para depósito e, não sendo retirado por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo de 100 (Cem) dias, sob pena de ser levado a leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa às multas, tributos, taxa de remoção, taxa de depósito em pátio e encargos legais, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da Lei.

Parágrafo único. Quando não for possível notificar o proprietário do veículo através de protocolo, a o Departamento Municipal de Trânsito fará por edital e realizará ampla divulgação no período mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 17º. Caberá o Departamento Municipal de Trânsito conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, a promoção e execução do leilão, podendo inclusive autorizar a venda através do leilão, observando a legislação vigente.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os veículos apreendidos ou removidos não reclamados serão levados à hasta pública pelo Poder Público Municipal, na forma do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução pertinente do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a venda dos veículos deverão ser destinados, obedecida as diretrizes estipuladas pela Resolução do CONTRAN pertinente, à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário desse veículo e o restante, se houver depositado à conta do ex-proprietário.

Art. 19º. Os valores devidos pelo proprietário do veículo guinchado e removido serão recolhidos aos cofres públicos mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal, ou depositado na conta do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte de Anapu – PA.

Art. 20º. Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 21º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal de Anapu

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:4D2E4DFB

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI MUNICIPAL Nº 329/2021

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 009/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 329/2021 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 20 de dezembro de 2021

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 329/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de ANAPU aprova e eu, AELTON FONSECA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

ATIVIDADES SUJEITAS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA.

Art. 1º Fica instituída, no município de Anapu-PA, a taxa de fiscalização sanitária nas atividades sujeitas às ações de vigilância sanitária, nos termos desta lei.

Art. 2º Entende-se por vigilância sanitária o conjunto de atividades capaz de:
I - eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde do indivíduo e da coletividade;
II - intervir nos problemas sanitários decorrentes da prestação de serviços de saúde e da produção, distribuição, comercialização e uso de bens e produtos de interesse da saúde.
III - de exercer a fiscalização e controle sobre o meio ambiente e os fatores que interferem na sua qualidade, abrangendo os processos e ambientes de trabalho, a habitação, o lazer e a criação de animais.

Art. 3º As ações de vigilância em saúde pública enunciadas no artigo anterior incluem necessariamente:
a) medidas de interação do setor da saúde com os órgãos e entidades responsáveis pela formulação e execução de políticas econômicas, sociais, de saneamento básico, energia, planejamento urbano, agricultura e meio ambiente, cujos resultados constituem fatores determinantes e condicionantes do nível de saúde da população;
b) medidas de interação dos profissionais de saúde em exercício nas atividades de vigilância sanitária com os órgãos e entidades, governamentais e não governamentais, de defesa do consumidor e da cidadania;
c) controle de todas as etapas e processos, da produção ao uso de bens e serviços que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde, com vistas à garantia da sua qualidade;

d) ações destinadas à promoção e proteção da saúde do trabalhador submetido aos riscos e agravos advindos dos processos do ambiente do trabalho.

Art. 4º São tratados conceitualmente como vigilância sanitária e vigilância ambiental, bem como os fatores que interferem na qualidade do meio ambiente, nele incluído o ambiente e os processos de trabalho, implicando compromisso solidário do Poder Público, do setor privado e da sociedade em geral na proteção e defesa da qualidade de vida.

Art. 5º São os seguintes os campos sujeitos às ações da vigilância em saúde pública:

I - proteção do ambiente e defesa do desenvolvimento sustentável;
II- saneamento básico;
III - alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IV - medicamentos, imunobiológicos, equipamentos e outros insumos de interesse para a saúde;
V - saúde do trabalhador, ambientes e processos de trabalho;
VI - serviços de assistência à saúde;
VII - o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção, controle das doenças, agravos à saúde pública e ambiental;

VIII- acompanhamento e vigilância contínua do perfil epidemiológico da morbimortalidade municipal com vistas ao seu monitoramento e controle, destacando-se a intervenção imediata e oportuna no controle das doenças endêmicas ou potencialmente epidêmicas.

§ 1ºSão fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários de doenças, às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas, à radioatividade e às radiações não ionizantes, à biossegurança e à genética, e a quaisquer outros que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde e ao meio ambiente, à vida ou à qualidade de vida.

§ 2ºA atuação administrativa prevista nos incisos deste artigo será realizada por iniciativa própria dos órgãos públicos municipais incumbidos da vigilância sanitária nas áreas dos respectivos distritos de saúde.

§ 3º Aos órgãos de vigilância sanitária cabe a aplicação de condicionamentos administrativos consoantes ao enfoque do poder de autoridade derivado da lei.

CAPÍTULO II

LICENCIAMENTO

Art. 6º Para o início de atividades e obtenção da licença de funcionamento será obrigatório que as empresas sujeitas à vigilância sanitária conforme estabelecido no artigo anterior, apresentem os seguintes documentos:

I - requerimento à autoridade sanitária competente, em conformidade com a área do distrito de saúde em que esteja localizada a empresa;
II- documentação do proprietário;

III - anexação de comprovante do recolhimento do valor correspondente à taxa de fiscalização sanitária segundo suas atividades;

IV - cópia do contrato social da empresa, atualizado e registrado na Junta Comercial do Estado do PARÁ JUCEPA e comprovante de endereço;

V - preenchimento da ficha de informações em vigilância sanitária com o fornecimento de informações detalhadas sobre o funcionamento do estabelecimento e declaração de conformidade do funcionamento do estabelecimento à legislação sanitária, com responsabilidade quanto à idoneidade destas informações;

VI- laudo do Habite-se (corpo de bombeiro) e certificado de dedetização;

VII -termo de responsabilidade técnica assinada por profissional qualificado, para as atividades previstas em legislações próprias, com a anexação de documentação que comprove a respectiva qualificação e vínculo empregatício, quando for o caso;
VIII – carteira de saúde;

VX - dispor, no momento da inspeção da empresa o MBPA (Manual de Boas de Alimentação) MBPO (Manual de Boas Práticas Operacionais) específico para suas atividades;

Art. 7º Para a renovação anual da licença de funcionamento cujo requerimento seja intempestivo, obriga o sujeito passivo da obrigação ao recolhimento do valor da respectiva taxa de fiscalização sanitária acrescida de 2% (dois por cento) deste valor para cada mês de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único Nos casos de estabelecimentos cujas atividades sejam isentas da taxa de renovação anual, o requerimento intempestivo sujeitará ao recolhimento do acréscimo previsto no*caput*deste artigo, calculado sobre o valor da taxa inicial da sua respectiva atividade.

Art.8º O recolhimento da taxa de fiscalização sanitária far-se-á anteriormente ao início das atividades do estabelecimento, sob pena de ensejar a interdição do mesmo pelo prazo necessário ao recolhimento devido.

Art. 9º As exigências contidas nos incisos II, IV, VII e VIII do artigo 06º serão dispensáveis sempre que forem mantidas as condições da regularização, da responsabilidade técnica, do funcionamento e das atividades dos estabelecimentos, obrigando-se as empresas a comunicarem as eventuais alterações na medida em que ocorrerem.

Art. 10º Serão indeferidos os processos de solicitação e renovação de licenças de funcionamento de estabelecimentos cujas condições de instalação e funcionamento estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente.

Parágrafo ÚnicoO valor regularmente recolhido não será restituível no caso de inviabilizado o deferimento da licença de funcionamento correspondente devido a causas de responsabilidade do solicitante.

Art. 11O funcionamento dos estabelecimentos de interesse à saúde, abrangidos pela presente lei, fica condicionado a adequação às exigências sanitárias previstas na legislação vigente no tocante às suas atividades, instalações, equipamentos, utensílios, procedência e qualidade de produtos, qualidade dos serviços e demais adequações, inclusive quanto a necessidade e qualidade de seus funcionários, sendo restrito à finalidade do licenciamento sanitário e a renovação anual de licenças.
Parágrafo ÚnicoA adequação dos estabelecimentos para com as condições sanitárias exigidas ao seu funcionamento regular não necessariamente reconhece conformidade com outras exigências pertinentes a demais áreas de competência do poder público.

CAPÍTULO III

RECOLHIMENTO DA TAXA
Seção I
Fato Gerador e Incidência

Art. 12 As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária e, por consequência, ao exercício do poder de polícia administrativa, não poderão funcionar, a qualquer título, sem o prévio cadastramento para fins da competente regularização das atividades através do licenciamento sanitário e ao recolhimento do respectivo valor da taxa de fiscalização sanitária correspondente.

§ 1º Responde pela obrigação do recolhimento da taxa de fiscalização sanitária a pessoa jurídica que tenha, a si, o desenvolvimento de atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária.

§ 2ºA taxa de fiscalização sanitária instituída pela presente lei será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde, destinando-se ao aprimoramento do Sistema Municipal de Vigilância sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 13 As atividades sujeitas ao recolhimento da taxa de fiscalização sanitária e respectivos valores, expressos em Unidades Fiscais de Anapu-PÁ (UFM), conforme LEI Nº 032/99 ANAPU 15 DE MARÇO DE 1999, são as seguintes:

Art. 14 LICENÇA PARA OUTROS ESTABELECIMENTOS, não especificados, sujeitos às ações de vigilância sanitária (atividades em conformidade com a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE Fiscal da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-FIBGE):

Art. 15 A taxa de fiscalização sanitária para os estabelecimentos sujeitos à renovação anual da licença de funcionamento é correspondente a 12 (doze) meses, tendo como o seu vencimento o último dia do mês de março.

§ 1ºA expedição de segunda via da licença de funcionamento está sujeita ao recolhimento de 1/3 (um terço) do valor da taxa correspondente.

§ 2º Na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano a Secretaria Municipal de Saúde publicará no Diário Oficial do Município a relação completa das atividades sujeitas à vigilância sanitária conforme a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Fiscal da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, com os devidos valores em Unidades Fiscais de ANAPU/PÁ - UFM e respectiva conversão para reais.

§ 3º Mediante a devida comprovação, as microempresas (MEI) que atendam ao regime tributário simplificado conforme estabelece a Resolução nº48 de 11 de outubro de 2018, no Art.7º, fica isento de qualquer taxa tributária neste município.

SEÇÃO II
BASE DE CÁLCULO
Art. 16 A base de cálculo para encontrarmos a taxa de licenciamento sanitária e a multiplicação TFS (taxa de Fiscalização Sanitária) por UFM (unidade fiscalizadora municipal).

Art. 17 A base de cálculo da taxa de Fiscalização Sanitária- TFS será determinada, para cada atividade através de rateio, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função do número anual de diligências fiscais.

Parágrafo Único: Considera-se custo da respectiva atividade pública específica, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos no desempenho, pelo órgão competente, da fiscalização, tais como.
I - custo operacional: Salário, férias, 13° salários e outras vantagens e benefícios;
II - custo operacional: água, luz, telefone, combustível e outros
IV- custo de equipamento: informático, mesa, cadeira e outros;
V - custo de manutenção: assessoria, consultoria, treinamento e outros,
VI - demais custos.

Art. 18 A taxa de Fiscalização Sanitária – TFS será calculada através da multiplicação do CT – Custo Total com a respectiva Atividade Pública Específica com
o NT-DC – Número total de Diligência Fiscal Anual por Contribuinte, divididos pelo NT -DA - Número total de Diligências Ficais Anuais, conforme a fórmula abaixo:
TFS = (CT x NT-DC): (NT-DA)

Parágrafo Único: Fica obrigado a cumprir o disposto no Art. 296 da Lei nº 318, de 25 de março de 2021- Código Sanitário do município de Anapu, destinando os valores arrecadados com taxas e multas em virtude doo exercício das ações de Vigilância Sanitária, aos cofres públicos do município, creditando no Fundo Municipal de Saúde e que deverão ser revertidos exclusivamente para manutenção do serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Art. 19 OCT – Custo Total com a respectiva Pública Específica, o NT -DC- Número Total de Diligência Fiscal Anual por Contribuinte e o NT - DA – Número Total de Diligências Fiscais Anuais serão demonstrados em anexo específicos próprio.

Art. 20 O lançamento da Taxa de Licenciamento Sanitária – TLS ocorrerá:
I - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral:
II - nos exercícios subsequentes, até o último dia útil do mês de fevereiro:
III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 21 A Taxa de Licenciamento Sanitária – TLS será recolhida através de documento de arrecadação de receita Municipal, pela rede bancária devidamente autorizada pela prefeitura:
I -no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;
II- no exercício subsequente.

TAXA DE LICENÇA SANITARIA.
Divisão de Controle de qualidade de Alimentos – DCQA.

I – COMÉRCIO.
<u>Supermercados:</u>

Categoria A

UFM	UFM ANUAL
81 A 100	12.03

Categoria B

UFM	UFM ANUAL
61 A 80	12.03

Categoria C

UFM	UFM ANUAL
52 A 60	12.03

Mercearia e mercadinhos:

Categoria A

UFM	UFM ANUAL
30 A 40	12.03

Categoria B

UFM	UFM ANUAL
21 A 29	12.03

Categoria C

UFM	UFM ANUAL
15 A 20	12.03

Açougues:

Categoria A

UFM	UFM ANUAL
40 A 50	12.03

Categoria B

UFM	UFM ANUAL
20 A 39	12.03

Panificadoras e Lanchonetes:

Categoria A

UFM	UFM ANUAL
40 A 50	12.03

Categoria B

UFM	UFM ANUAL
20 A 39	12.03

Peixarias e Produtos do Mar (indústrias de pescado e congêneres):

Categoria A

UFM	UFM ANUAL
50 A 100	

Categoria B

UFM	UFM ANUAL
20 A 49	

Bares:

Categoria A

UFM	UFM ANUAL
35 A 80	12.03

Categoria B

UFM	UFM ANUAL
10 A 34	

Pizzarias, Churrascarias e Restaurantes:

Categoria A

UFM	UFM ANAUL
41 A 60	12.03

Categoria B

UFM	UFM ANUAL
26 A 40	12.03

Ambulantes:

UFM	UFM ANUAL
10 A 50	12.03

Cerealista:

UFM	UFM ANUAL
26 A 100	12.03

Casas de massas:

UFM	UFM ANUAL
10 A 50	12.03

Casas de chás:

UFM	UFM ANUAL
10 A 50	12.03

Atacadista:

UFM	UFM ANUAL
30 A 100	12.03

Varejista:

UFM	UFM ANUAL
20 A 30	12.03

Sorveteria:

UFM	UFM ANUAL
10 A 40	12.03

Drogarias e Farmácias sem Manipulação:

UFM	UFM ANUAL
27 A 40	12.03

Farmácia com Manipulação:

UFM	UFM ANUAL
50 A 100	12.03

Óticas e congêneres:

UFM	UFM ANUAL
40 A 100	12.03

Distribuidoras de bebidas em geral:

UFM	UFM ANUAL
40 A 100	12.03

Distribuidora de Água:

UFM	UFM ANUAL
30 A 100	12.03

Distribuidora de Gás:

UFM	UFM ANUAL
35 A 100	12.03

Lojas de Calçados, Vestuário, Armarinhos, Acessórios e congêneres:

UFM	UFM ANUAL
15 A 100	12.03

Ervarias:

UFM	UFM ANUAL
20 A 50	12.03

Agro veterinárias:

UFM	UFM ANUAL
30 A 100	12.03

OUTRAS ATIVIDADES E CONGÊNERES:

UFM	UFM ANUAL
40 A 100	12.03

II – SERVIÇOS:

Hotéis, pensões, motéis e similares:

UFM	UFM ANUAL
25 A 100	12.03

Salão de beleza, barbearias e estética:

UFM	UFM ANUAL
15 A 40	12.03

Empresas de Desinfecção, Imunização e Dedetização:

UFM	UFM ANUAL
40 A 100	12.03

Oficinas de Concertos em geral:

UFM	UFM ANUAL
15 A 50	12.03

Autopeças e Torneadoras:

UFM	UFM ANUAL
40 A 100	12.03

Instituição de ensino e congêneres:

UFM	UFM ANUAL
20 A 100	12.03

Consultórios Odontológicos:

UFM	UFM ANUAL
25 A 100	12.03

Serviço de Prótese Dentaria:

UFM	UFM ANUAL
20 A 45	12.03

Laboratórios:

UFM	UFM ANUAL
30 A 100	12.03

Escritórios de prestação de serviços:

UFM	UFM ANUAL
20 A 100	12.03

Funerárias:

UFM	UFM ANUAL
20 A 45	12.03

Estabelecimentos hospitalares e clínicos:

UFM	UFM ANUAL
40 A 200	12.03

Estabelecimentos de Banho, Ducha, Massagem, Ginastica e congêneres:

UFM	UFM ANUAL
40 A 100	12.03

Tinturaria e Lavanderia:

UFM	UFM ANUAL
10 A 50	12.03

Garagem e Estacionamento:

UFM	UFM ANUAL
20 A 45	12.03

Lava Jatos:

UFM	UFM ANUAL
10 A 50	12.03

Serviço de Alimentação para Bufê e cozinhas industriais:

UFM	UFM ANUAL
20 A 60	12.03

Depósitos Diversos:

UFM	UFM ANUAL
10 A 100	12.03

empreendimentos de Polpas de frutas:

UFM	UFM ANUAL
10 A 50	12.03

Cemitérios:

UFM	UFM ANUAL
50 A 300	12.03

Granjas:

UFM	UFM ANUAL
20 A 300	12.03

Clínicas veterinárias e pet shop:

UFM	UFM ANUAL
26 A 100	12.03

Serviços de Radiologia, Dialise e Hemoterapia:

UFM	UFM ANUAL
50 A 300	12.03

Clicas de Fisioterapia:

UFM	UFM ANUAL
26 A 100	12.03

Papelaria e Similares:

UFM	UFM ANUAL
15 A 80	12.03

Box Feira Livre:

UFM	UFM ANUAL
10 A 100	12.03

OUTRAS ATIVIDADES E CONGÊNERES:

UFM	UFM ANUAL
10 A 100	12.03

III - Diversões

Cinemas e Tetros:

UFM	UFM ANUAL
10 a 35	12.03

Boates, Casas de Dança e Outros:

UFM	UFM ANUAL
20 A 50	12.03

Clubes Recreativos e Outros:

UFM	UFM ANUAL
25 A 100	12.03

Exposições, Feiras de Amostras e quermesses:

UFM	UFM ANUAL
15 A 50	12.03

Parque de Diversões e Circo:

UFM	UFM ANUAL
20 A 150	12.03

ESPETACULOS OU CONGÊNERES:

UFM	UFM ANUAL
20 A 100	12.03

IV OUTRAS ATIVIDADES:

Postos de Combustíveis:

UFM	UFM ANUAL
50 A 200	12.03

Marcenarias:

UFM	UFM ANUAL
15 A 50	12.03

Serralherias:

UFM	UFM ANUAL
50 A 200	12.03

Casas de Materiais de construção:

UFM	UFM ANUAL
26 A 100	12.03

Loja de Eletrodoméstico e informática:

UFM	UFM ANUAL
35 A 100	12.03

Transportadora:

UFM	UFM ANUAL
26 A 100	12.03

Empresas e Incorporadoras conforme sua Classificação:

UFM	UFM ANUAL
26 A 500	12.03

Emissão de segunda via de Licença e Boletos:

UFM	UFM ANUAL
02 A 15	12.03

Alteração de responsável técnico:

UFM	UFM ANUAL
02 A 10	12.03

Alteração de dados:

UFM	UFM ANUAL
02 A 10	12.03

ESCRITORIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

UFM	UFM ANUAL
28 A 100	12.03

HABITE-SE:
Aprovação de Projetos por m2

Residencial isolados_____2.5
Residencial (conjunto, edifício com mais de 20 unidades) _____0.3
Licenças para obras_____2.5
Atestado de conclusão de obras_____2.5
Laudo Técnico_____2.5
Salas e lojas comerciais_____2.5

Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal de Anapu

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:47E84AB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de apostilamento

a)Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Presencial nº 002/2021, tendo como órgão gerenciador a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia-PA.**
b) Objeto do apostilamento: refere-se à alteração do elemento de despesa, prevista no instrumento inicial, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" PARA ATENDER A DEMANADA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) **Da alteração**:
Dotação Orçamentária Inicial:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
10	1001	12	365	0450	2205	1124	339030	EI novas turmas
10	1001	12	365	0450	2206	1124	339030	EI novos estabelcimentos
11	1101	12	122	0401	2080	1113	339030	FUNDEB ADM
10	1001	12	122	0037	2058	1111	339030	FME – Man. Sec.
10	1001	12	845	0403	2079	1120	339030	Salário Educação

Dotação Orçamentária Atualizada:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Desp.	Recurso
10	1001	12	365	0450	2205	1124	339039	EI novas turmas
10	1001	12	365	0450	2206	1124	339039	EI novos estabelcimentos
11	1101	12	122	0401	2080	1113	339039	FUNDEB ADM
10	1001	12	122	0037	2058	1111	339039	FME – Man. Sec.
10	1001	12	845	0403	2079	1120	339039	Salário Educação

d) Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata não alcançadas pelo presente Apostilamento.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:142EFC6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20210259 CONVITE Nº: 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16110002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20210259

CONVITE Nº: 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16110002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA – PA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** CNPJ nº 25.892.744/0001-40

CONTRATADA: WA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.744.416/0001-73.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021

Fonte do Recurso	11110000
Classificação Institucional	0510 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática	12 122 0032 2.015 – Manut. Da Secretaria de Educação
Natureza da Despesas	3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Fonte do Recurso	11110000
Classificação Institucional	0510 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática	12 122 0032 2.015 – Manut. Da Secretaria de Educação
Natureza da Despesas	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte do Recurso	11200000
Classificação Institucional	0511 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática	12 361 0008 2.021 – Manut. Do Salário de Educação – QSE.
Natureza da Despesas	3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Fonte do Recurso	11200000
Classificação Institucional	0511 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática	12 361 0008 2.021 – Manut. Do Salário de Educação – QSE.
Natureza da Despesas	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VALOR GLOBAL: R$ 97.510,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 22 DE MARÇO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS: ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Coordenadora

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:9D3E2F3D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 615-2021

Estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais para o exercício fiscal de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 9.111/2017 de 28 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e na Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2022, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º. Os créditos da Fazenda Municipal não pagos até a data assinalada para o seu vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:
I - Nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos):
a) Em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela a seguir:

OPÇÕES DE PAGAMENTO	
Parcela	***Data Vencimento***
Cota Única	*10/03/2022*
1ª parcela	*10/03/2022*
2ª parcela	*11/04/2022*
3ª parcela	*10/05/2022*

II - Com vencimento até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta, no caso do ISSQN devido no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra data estabelecida por norma que vier a modificar esse vencimento; e

III - Com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.

Parágrafo Único: Na hipótese prevista na alínea *a*, do inciso I, deste artigo, as parcelas terão o valor mínimo de **02 (duas) UFMO**, por parcela, em se tratando de pessoa física e **04 (quatro) UFMO**, por parcela, em se tratando de pessoa jurídica.

Art. 4º. A Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas **– TLFF** poderá ser paga:

I – Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), com prazo para pagamento até 10 de março de 2022; ou

II – Em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela a seguir:

OPÇÕES DE PAGAMENTO		
Parcela	**Data Vencimento**	**Desconto (%)**
Cota Única, com desconto	*10/03/2022*	10%
1ª parcela	*10/03/2022*	-
2ª parcela	*11/04/2022*	-
3ª parcela	*10/05/2022*	-
4ª parcela	*10/06/2022*	-
5ª parcela	*11/07/2022*	-

Parágrafo Único: Na hipótese prevista no inciso II, deste artigo, as parcelas terão o valor mínimo de **02 (duas) UFMO**, por parcela, em se tratando de pessoa física e **04 (quatro) UFMO**, por parcela, em se tratando de pessoa jurídica.

Art. 5º. A Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – **TLFA**, Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – **TLIFS** e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – **TEACA** serão recolhidas em 1 (uma) única parcela, com vencimento nas seguintes datas:

I - Na hipótese de alvará de estabelecimento com localização fixa:
a) No ato do licenciamento inicial, por ocasião do fornecimento do alvará de localização e funcionamento;
b) Anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no dia 31 de março de 2022;
II - Por ocasião da expedição e da renovação da licença provisória de que trata a Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017;
III - Na hipótese de alvará de comércio ou prestação de serviços ambulante, por ocasião do fornecimento do alvará e a cada 1 (um) ano, contado da expedição do primeiro alvará, em cada renovação; e
IV - Na hipótese de autorização especial para instalação e funcionamento de equipamentos de diversões públicas ou de eventos temporários e para o exercício de atividade ambulante eventual, diária ou mensalmente, nos termos da autorização.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, através da autoridade fiscal competente, publicará um edital anual, notificando os contribuintes do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** (profissionais autônomos), da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – **TLFF,** Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – **TLFA**, Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – **TLIFS** e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – **TEACA** no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento a que se referem os artigos 3º e 4º deste Decreto.
§ 1º. O recolhimento dos tributos municipais constantes neste Decreto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, independentemente da entrega das guias de recolhimento.
§ 2º. A SEFIN promoverá a divulgação do lançamento dos tributos referidos no caput deste artigo, nos meios de comunicação visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.
§ 3º. O recolhimento dos tributos, a que se refere o caput deste artigo, fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:
I - Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e
II - Multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).
§ 4º. Os interessados em pagar os tributos em número de parcelas diferente daquele constante no carnê, observado o limite estabelecido na alínea *a* do inciso I, do Art. 3º deste Decreto, deverá retirar as guias de arrecadação no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 5º. Os descontos referidos neste Decreto deverão ser consignados no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.
Art. 7º. O não pagamento dos tributos municipais nos prazos estipulados neste Decreto implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.
Parágrafo Único: O atraso de uma das parcelas referente a Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, dar-se-ão por vencidas as demais e o Contribuinte sofrerá as sanções previstas na Lei Municipal nº 7.233/2009 (Código de Postura) e Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 (Código Tributário Municipal de Oriximiná).
Art. 8º. A arrecadação de tributos lançados posteriormente às datas de recolhimento estabelecidas nos artigos anteriores dar-se-á da seguinte forma:
I - Quanto às Taxas: **TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA** decorrentes de autos de lançamento lavrados a partir de 1º de janeiro de 2022:
a) Em parcela única com vencimento até o último dia útil do mês de lançamento do tributo;
II - Quanto à multa decorrente de infração à legislação das Taxas: **TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA**, o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data da notificação de lançamento;
III - Quanto ao **ISSQN**, no caso de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos), correspondendo o tributo a tantos duodécimos quantos forem os meses restantes no exercício:
a) Em parcela única com vencimento até o último dia útil do mês de lançamento do tributo;
b) Na hipótese de a inscrição ser procedida em exercício posterior ao do início das atividades, o pagamento far-se-á nos termos da al. *c* deste inciso, quando correspondente ao exercício corrente e, para os exercícios anteriores, o pagamento far-se-á por meio da guia para pagamento de crédito inscrito na Dívida Ativa; e
IV - Quanto ao **ISSQN**, nos demais casos:
a) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação do lançamento;

b) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da resposta, nas hipóteses previstas nos artigos 291 a 299 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017; e
c) No ato da inscrição cadastral, para o período vencido, nas demais hipóteses.
§ 1º Na hipótese do inc. I do caput deste artigo, o crédito decorrente do lançamento das Taxas: **TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA** será inscrito na Dívida Ativa no dia seguinte ao prazo referido na al. a do referido inciso, com a incidência de multa e juros na forma da lei, se até aquela data não houver o pagamento do crédito na forma da mesma al. a do inc. I do caput deste artigo.

Art. 9º. A tempestiva impugnação de lançamento das Taxas: **TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA**, lavrado no exercício de 2022, assegura ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento), desde que a mesma tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento do crédito ocorra em parcela única no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da revisão do lançamento, ou no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da resposta da impugnação referida, o que for maior.
Art. 10. Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.
Art. 11. Será concedido desconto no pagamento das Taxas: **TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA** do exercício de 2022, aos contribuintes que não tenham para com a Fazenda Pública Municipal débitos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa e que o pagamento seja efetuado até as datas dos seus respectivos vencimentos.
Art. 12 O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** (profissionais autônomos), da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – **TLFF,** Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – **TLFA**, Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – **TLIFS** e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – **TEACA** será de 03 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022, e o resultado, apurado por meio de processo administrativo, será lançado no exercício em que a reclamação ou o requerimento foram protocolizados.

Art. 13. A reclamação e o requerimento de que tratam este Decreto deverão ser apresentados pelo titular constante no Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN ou pela entidade beneficiária da isenção requerida.
§ 1º - O reclamante ou o requerente deverá se identificar no ato da abertura do processo administrativo mediante a apresentação de documento de identidade original e de Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal do Brasil.
§ 2º - Sendo titular pessoa jurídica ou a entidade beneficiária, a reclamação ou o requerimento deverá ser apresentado por seu representante legal, cujos poderes de representação deverão estar contidos nos respectivos atos constitutivos e, se for o caso, em suas alterações subsequentes.
§ 3º - Os atos praticados por intermédio de procuradores deverão ser instruídos com procuração assinada pelo titular no Cadastro de Contribuintes da SEFIN ou da entidade requerente, com firma reconhecida, concedendo poderes específicos ao representante para reclamar contra o lançamento ou requerer a isenção e/ou juntar documentos.
§ 4º - Os documentos que comprovem a titularidade e/ou a representatividade do reclamante ou do requerente deverão ser apresentados acompanhados de cópias que terão sua autenticidade comprovada nos termos do art. 15 deste Decreto e serão juntados aos respectivos processos administrativos.
Art. 14. No ato de protocolização da reclamação ou do requerimento de isenções, deverá ser apresentada a guia de lançamento do tributo constante neste Decreto ou indicação precisa da inscrição cadastral, bem como a documentação pertinente à matéria discutida, a critério do Fisco Municipal.
§ 1º - No caso de o reclamante ou requerente não apresentar a documentação necessária, será emitido Termo de Solicitação a ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, desde que solicitada a prorrogação, por escrito e justificadamente, dentro do prazo de apresentação estipulado no referido Termo.
§ 2º - A falta de apresentação da documentação necessária à instrução da reclamação ou do requerimento resultará no indeferimento e no arquivamento do processo a que deu origem ou na sua conversão em procedimento de ofício, a critério da Autoridade Fiscal.
§ 3º - Na instrução processual da reclamação ou do requerimento serão apreciados todos os critérios com base nos quais o lançamento foi efetivado.

§ 4º - Nos casos em que o lançamento for integralmente mantido, não caberá nova apreciação pelo Fisco, salvo quando suscitado fato não provado ou não apreciado na instrução anterior, a critério da Autoridade Fiscal responsável pela apuração.
§ 5º - Nos casos em que houver revisão do lançamento, somente será admitida nova reclamação contra a parte alterada, desde que esta não tenha sido objeto da reclamação ou do requerimento inicial.
§ 6º - As reclamações contra lançamento e os requerimentos de isenção deverão ser protocolizadas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, não sendo admitida a apresentação por via postal, eletrônica (inclusive e-mail) ou por fax, ainda que a petição seja referente ao andamento ou resultado da reclamação ou requerimento inicial.
§ 7º - As informações quanto ao andamento dos processos de reclamação, requerimento de benefício ou remissão deverão ser solicitadas aos órgãos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, pelos meios e formas por eles (os órgãos) disponibilizados.
Art. 15. Os documentos exigidos para a instrução dos processos administrativos de que tratam este Decreto deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo Tabelionato de Notas ou originais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas no ato do recebimento pelo agente público municipal.
Art. 16. De acordo com o art. 102 da Lei Complementar n. 9.111/2017, estão isentos da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – **TLFF/2022**:
I – Os templos de qualquer culto, associações de moradores e instituições de assistência social, sem fins lucrativos;
II – Os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a Câmara Municipal de Oriximiná;
III – As ocupações de áreas em vias e logradouros públicos por:
a) Feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;
b) Exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;

c) Candidatos e representantes de partidos políticos, observada a legislação eleitoral;
d) Os feirantes ou assemelhados, sem estabelecimento fixo, que executem suas atividades em logradouros públicos.
IV – O Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento inicial do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.
Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

Art. 17. Nos termos do art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017, são isentos da Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – **TLIFS/2022**,
I – Os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a Câmara Municipal de Oriximiná;

II – As associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
III – O Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento inicial do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.
Parágrafo único. A isenção da **TLIFS** não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.
Art. 18. Nos termos dos Artigos 144 e 145 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017, são isentos da Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – **TLFA/2022**,
I – Veiculados pela Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, pela Câmara Municipal de Oriximiná e pelas entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, consideradas de utilidade pública por lei municipal;
II – Fixados ou afixados nas fachadas e antessalas das casas de diversões públicas, com a finalidade de divulgar peças e atrações musicais e teatrais ou filmes;
III – Exigidos pela legislação específica e afixados nos canteiros de obras públicas e da construção civil;
IV – Indicativos de nomes de edifícios ou prédios, sejam residenciais ou comerciais;
V – De nome, símbolos, entalhes, relevos e logotipos, incorporados a fachadas onde a atividade é exercida, por meio de aberturas gravadas nas paredes integrantes de projeto aprovado das edificações;
VI – Veiculados em engenho provisório ou em engenho simples, na forma definida em regulamento;
VII – Que veiculem informações de utilidade ou interesse público municipal no mobiliário urbano devidamente autorizado pela Administração Municipal;
VIII – Os cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e pessoas com idade superior a sessenta anos, que exerçam individualmente o pequeno comércio;
IX – Os engraxates e vendedores ambulantes de jornais e revistas;
X – Os vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;
XI – Os profissionais da categoria taxista e mototaxista, devidamente sindicalizados e possuidores de um só veículo de aluguel; e
XII – As instituições de assistência social sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e assim reconhecidas pelo Município.
Art. 19. Qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que imune ou isenta de tributos municipais, estará obrigada a se inscrever nos cadastros municipais, para, no território do Município de Oriximiná, exercer quaisquer atividades, de forma permanente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não, inclusive quando ocupar, nos limites da lei, áreas em vias e logradouros públicos.
Art. 20. Para gozar do benefício da isenção o contribuinte não poderá estar em débito para com os tributos municipais, conforme Art. 425 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017.

Art. 21. Para fazer jus a isenção prevista nos incisos **I, do Art. 16, II do Art. 17 e Art. I, X, XI e XII do Art. 18, deste Decreto**, o requerimento de reconhecimento de isenção deverá ser feito conforme determina o art. 417 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017, até o dia 31 de janeiro de 2022, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da situação alegada:
I – Registro geral do imóvel (matrícula) atualizado, tendo o titular como locador do Imóvel ou Contrato de locação ou aditivo ao contrato de locação com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, tendo a entidade requerente como locatária;
II – Ata de nomeação da atual diretoria, assinada e registrada em cartório;
III – Estatuto social atualizado registrado em cartório;
IV – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, para o endereço do imóvel ocupado pela empresa ou entidade;
V – Indicação, no requerimento, do número da inscrição cadastral (matrícula) do IPTU;
VI – Relatório das atividades sócio-assistenciais desenvolvidas pela entidade e cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - Outros documentos necessários para a análise do pedido, a critério da Autoridade Fiscal.
Art. 22. Para fazer jus a isenção prevista nos incisos **IV, do Art. 16 e do inciso III do Art. 17, deste Decreto**, o requerimento de reconhecimento de isenção deverá ser feito conforme determina o art. 417 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017, até o dia 31 e janeiro de 2022, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da situação alegada:
I – Registro geral do imóvel (matrícula) atualizado, tendo o titular como locador do Imóvel ou Contrato de locação ou aditivo ao contrato de locação com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, tendo a entidade requerente como locatária;
II – Certificado da condição de microempreendedor – MEI;
III – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, para o endereço do imóvel ocupado pelo Microempreendedor;
IV – Indicação, no requerimento, do número do índice cadastral (matrícula) do IPTU;
V - Outros documentos necessários para a análise do pedido, a critério da Autoridade Fiscal.

Art. 23. A isenção somente será concedida se a Autoridade Fiscal competente pela instrução e análise do processo administrativo constatar a ocupação efetiva do imóvel pela entidade requerente, para a realização de suas atividades essenciais.

Art. 24. A isenção prevista neste Decreto será efetivada em caráter individual, por despacho do Secretário Municipal de Finanças, após parecer da autoridade fiscal, em requerimento previamente analisado.

Art. 25. No requerimento citado neste Decreto, o contribuinte deverá fazer prova do preenchimento das condições e dos requisitos previstos, juntando cópias dos Documentos de Identidade, Cadastro Nacional de Pessoa Física, comprovante de residência e outros documentos solicitados pela Autoridade Fiscal.
Art. 26. O despacho que conceder a isenção prevista neste Decreto, não gera direito adquirido.

Art. 27. A isenção será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixe de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito atualizado, monetariamente, acrescido de juros de mora e multa por infração de 100% (cem por cento) do valor do imposto, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiro.

Art. 28. A aplicação da isenção prevista neste Decreto está condicionada a inexistência de débitos tributários municipais sobre o imóvel.

Art. 29. O contribuinte que não receber até o dia 31 de janeiro de 2022 a guia para pagamento dos Tributos constantes deste Decreto, deverá requerer sua emissão no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, promovendo, na ocasião, a atualização de seu endereço de correspondência.
Parágrafo único. A falta de recebimento da guia não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

Art. 30 Não sendo recolhido nem impugnado o valor dos Tributos constantes deste Decreto, nos prazos estabelecidos neste regulamento, a SEFIN fará a cobrança administrativa por seu órgão competente.
§ 1º Esgotado o procedimento de cobrança administrativa sem que o contribuinte tenha recolhido o crédito tributário, o imposto será inscrito em Dívida Ativa para posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às impugnações intempestivas.

Art. 31 O titular da Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas estabelecendo os procedimentos necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 32 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná - Pará, 22 de dezembro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito Municipal

NIELSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

Anexo no Site: www.oriximina.pa.gov.br/decretos.php

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D9943ECC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

EDITAL 008/2021 – Prêmio + SOM E PRODUÇÃO
Relação dos Proponentes homologados pelo Comitê de Seleção da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), concernentes ao inciso III Art. 2º da referida lei

N	PROPONENTE	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO (R$)
01	Alexandre Lourenço Rodrigues	Técnico de Som, Luz e Produção	500,00
02	Antonio Cortêz Sousa	Técnico de Som, Luz e Produção	500,00
03	Carlos Alan Gomes da Costa	Técnico de Som, Luz e Produção	500,00
04	Carlos Henrique	Técnico de Som, Luz e Produção	500,00
05	Daniel Fernandes Oleari	Técnico de Som, Luz e Produção	500,00
06	João Victor Cardoso de Sousa	Técnico de Som, Luz e Produção	500,00
07	Josué da Silva Costa	Técnico de Som, Luz e Produção	500,00
08	Lucas Leomi de Moura	Técnico de Som, Luz e Produção	500,00
09	Reinan de Lima Cardoso	Técnico de Som, Luz e Produção	500,00
10	Pedro Lucas Sousa Andrade	Técnico de Som, Luz e Produção	500,00

Homologo o resultado do Edital n º008/2021 Premio + SOM E PRODUÇÃO

Paragominas – Pa 22/12/2021

CLAUDEI MADALENA DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:00C44A54

